

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.25-2025

Termo de DISPENSA de Licitação nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2023

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR:

TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ 03.908.570/0001-72

OBJETO: Renovação de Seguro Automotivo (código Catser: 906 – SEGURO GARANTIA), veículo Oficial do Poder Legislativo, FORD RANGER XLS 2.2, placa RSY-9A68.

VALOR TOTAL DA DESPENSA: R\$ 8.261,77 (oito mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:72499324

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.16-2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ 55.809.716/0001-26

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição no curso “Oficina Prática de Planejamento de Contratações Públicas – DFD, ETP e TR na prática”, a ser realizado no município de Ji-Paraná/RO, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

VALOR TOTAL DA DESPENSA: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

Base Legal: Art. 74, III, f, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:DE127711

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA
ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	885/2025
b) Licitação Nº :	113/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PULVERIZADOR, MOTOSSERRA, BETONEIRAS, MÁQUINAS PARA SERRALHERIA/CARPINTARIA E FERRAMENTAS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.830.059/0001-01
Valor Total Homologado - R\$ 16.377,99

Fornecedor: MAICON DONATO ARAUJO SILVA
CNPJ/CPF: 52.522.242/0001-49
Valor Total Homologado - R\$ 27.748,80

Fornecedor: CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CNPJ/CPF: 52.014.162/0001-82
Valor Total Homologado - R\$ 523,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de setembro de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
 Secretario Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
 Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9DD7090B

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	804/2025
b) Licitação Nº :	50/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/09/2025
e) Objeto Homologado:	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona), originada do Processo nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/2024, realizado pelo CIMESMI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, pelo prazo de 06 (seis) meses, visando atender às necessidades desta Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, para conservação, monitoramento e gestão da frota de veículos e maquinários. Neste ato apenas solicitado 03 meses do exercício atual. O total é de: R\$163.108,00.

Fornecedor: Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 98.662,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de setembro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
 Secretário Municipal -SEMAF

Publicado por:
 Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:CC89D651

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1046/2025
b) Licitação Nº :	51/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/09/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação da Empresa especializada Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda., inscrita sob CNPJ: 57.318.065/0001-05, com sede na Avenida da Saudade, 910 CO-WORKING, Bairro: Vila Mathilde Vieira, na cidade de Presidente Prudente - SP, para ministrar o curso "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)", a ser realizado no dia 24 de setembro de 2025 das 09h às 11h na modalidade virtual, o qual contará com mais 11 (onze) encontros sempre no mesmo horário, a ser definido data e horário pelos participantes, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 57.318.065/0001-05
Valor Total Homologado - R\$ 3.750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de setembro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
 Secretário SEMAF

Publicado por:
 Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:40C65B5F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA Nº 413/2025

DECRETO Nº 413/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA A PEDIDO DO EMPREGADOR DE SERVIDOR CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA por justa causa, a pedido do empregador a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº N°001/2025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 1.755/SEMEC/2025 e Ofício nº 339/GAB/2025.

CARGO/FUNÇÃO: Professora de Educação Física/aulas de dança
 CARGA HORÁRIA: 30h
 NOME: Nayara Nogueira da Mata

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:79F0CE5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA Nº 414/2025

DECRETO Nº 414/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA A PEDIDO DO EMPREGADOR DE SERVIDOR CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA por justa causa a pedido do empregador, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átuo público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 143/EP/2025 e Ofício nº 341/GAB/2025.

CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 30h
NOME: Geidioquezila de Araújo Jesus

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 389/GP/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A9CB0003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 172/2025

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO”

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor estimado: R\$ 6.357,94 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos.)

Data e Horário da fase de lances: 29/09/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).

Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e <https://transparencia.camaradealtoparaíso.ro.gov.br>. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.camaradealtoparaíso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2025.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:CADD6EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
044/PMAP/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Reginaldo Santana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.102.***-34, e de outro lado a **Empresa LANG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua **sócia administradora, Sra. Fabiana Lang de Souza**, portadora do RG nº 54***9 SESEDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 612.***.712-*** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP, mediante Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 do Contrato nº 044/PMAP/2024, que tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços contratados para construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Segunda – O prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 do Contrato nº 044/PMAP/2024 fica prorrogado por **35 (trinta e cinco) dias corridos**, compreendidos entre **19/09/2025 e 23/10/2025**, a fim de possibilitar a **conclusão da obra e adequar o prazo de execução ao prazo de vigência contratual**.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 17 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
REGINALDO SANTANA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Assinatura Eletrônica)
Lang Construtora LTDA - CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:E0FBCE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 042/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita sob o CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem a público através de sua Pregoeira/Agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 5122/2024, comunicar aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 042/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 1146/2025, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP)**”, será **REVOGADO** por motivos de interesse público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br

Alto Paraíso RO, 18 de setembro de 2025

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Elieue da Silva
Código Identificador:1898C5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONTRATO Nº 042/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA G T FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº ***3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.567.***-68, com a intervenção do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº. 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, e de outro lado a Empresa **G T FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.354.430/0001-02, estabelecida na Rua Glauber Rocha nº 4801, Bairro Rio Madeira, nº 4801, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu titular, Sr. **GERALDO TARCIANO FERNANDES**, portador do RG nº 95***048*** SSP/CE e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 263.***.383-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-678/SEMSAU/2025, da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, e do Contrato de Repasse MS 851302/2017** e que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da

reforma do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, localizado na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo **1-678/SEMSAU/2025**.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R\$ 319.500,00** (trezentos e dezenove mil, quinhentos reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de **300 (trezentos) dias**, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

§ 1º. O presente contrato, terá o prazo para execução da obra de **150 (cento e cinquenta) dias**, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

§ 2º. O prazo para início da obra é de **10 (dez) dias**, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 678/SEMAU/2025, e da Concorrência Eletrônica nº 009/2025 e do Contrato de Repasse MS 851302/2017**, e a contratante não se responsabiliza por quaisquer

custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025: Funcional: 10.302.1017.2056.0006 - Execução de Programas de Saúde; Unidade: 02.09.03 - Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar; Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; e Ficha: 311.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima – Os valores dos produtos serão empenhados através da Nota de Pedido de Empenho nº 924/2025.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Recisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima

A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

A Contratada se obriga a:

Executar os serviços discriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.

Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos

danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.

Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Clausula Décima Primeira – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Segunda – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

§1º - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do presente contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

§2º - A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

§3º - As demais situações no que se refere a garantia, será obedecido as disposições na minuta do edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Segunda - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Terceira - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-678/SEMAU/2025, e da Concorrência Eletrônica nº009/2025 e do Contrato de Repasse MS 851302/2017**, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato será levado à publicação em

conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica

G T FERNANDES

Contratada

Assinatura Eletrônica

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:

Natan Marques da Silva Cunha

Código Identificador:E8E03BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 5757 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5757 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DE ALTO PARAISO/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil: **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº 1573, Agente de Serviço de Saúde - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Divisão de Apoio administrativo: **ELISANGELA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 2095, Chefe de Divisão - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Divisão de Operações Emergenciais: Matrícula nº **ELISEU RODRIGUES BATISTA** Matrícula nº 14, Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Planejamento.

Divisão de Minimização de Desastres: **EDIONES BRAVIN CONRADO**, Matrícula nº 1789, Agente Sanitário - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Incumbe aos ocupantes dos cargos enumerados no *caput*, integrantes da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o desempenho das respectivas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.529, de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:697F6AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 5763 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5763 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, a Servidora Sra. Maria Aparecida da Silva ”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Setor Administrativo, inscrita no CPF nº XXX.094.XXX-34, estará respondendo pela **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:84ECD835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 5768 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5768 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Revoga o Decreto nº 372 de 16 de dezembro de 1996, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal **ANTONIA REGINA STORTO GOULART**, dando outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2021/2025 de 04 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **ANTONIA REGINA STORTO GOULART**, empossada na data de 16 de dezembro de 1996, na função de Auxiliar de Enfermagem, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 372 de 16 de dezembro de 1996, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 28 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:6A4B5652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5779 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5779 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Revoga o Decreto nº 024 de 12 de abril de 2002, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal MARIA LUCELENA FERREIRA, dando outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2230/2025 de 29 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **MARIA LUCELENA FERREIRA**, empossada na data de 12 de abril de 2002, na função de Professor 25 horas, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço de professor.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024 de 12 de abril de 2002, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 04 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:010BCDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5789 DE 11 SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5789 DE 11 SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Titular – Elson Eneas Cavalcante Bezerra

Suplente – Elisabete do Prado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular – Ozimara Soares Pinto

Suplente – Anderson Alexandre de Azevedo

Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular – Fernanda Milene Rigoto Santos

Suplente – Eusilane Santos de Andrade Ancker

Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Vania Castro dos Santos

Suplente – Gersina Inácio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Neiva Rodrigues Castor

Suplente – Thays Rodrigues Martins Baungarte

Representantes das Entidades:

Escola Estadual Laurindo Rabelo

Titular – Jussara Beatriz Uzai

Suplente – Jucilene Lava

Escola Estadual Custódio Gabriel Filho

Titular – Ana Lúcia Amaro de Lima

Suplente – Maria Aparecida da Silva

Escola Santa Marcelina

Titular – Irmã Ubilina Scariotto

Suplente – Irmã Maura Lucia Pinheiro de Lacerda

Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves:

Titular – Lusimar do Nascimento

Suplente – Conceição Aparecida de Freitas Triper

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular – Renata da Silva

Suplente – Poliana Ribeiro da Silva Cunha

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5589 de 03 de abril de 2025.

Palácio dos Pioneiros, 11 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:A450B710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5796 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5796 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROSENAIRE SOUZA DA SILVA”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal Sra. **Rosenaire Souza da Silva**, matrícula nº 1121, estará respondendo pela **Coordenação do SISREG** (Sistema de Regulação) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F8893279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 251 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 251 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2499/SEMAF de 31 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia, a **Sra. TEREZINHA DE FATIMA MARCHI**, ocupante do cargo de zeladora, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4F2D6BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 252 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 252 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEAR COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão paraconferência e recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente Matrícula nº 14975

ADENILSON FERNANDES
Membro - Matrícula nº 14720

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro - Matrícula nº 5150

KALITON HELDER BROZEGUINI GARBINI
Membro - Matrícula nº 5220

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 472/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:036E0637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 253 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 253 DE 16 de setembro DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

NATEL SIDON XAVIER
PRESIDENTE– Matrícula nº 14.676

ALAEVERSON PINOW COSTA
MEMBRO – Matrícula nº 3916
ENGº CIVIL CREA 14831 D RO

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
MEMBRO – Matrícula 5181

FLÁVIO VALDIR DA SILVA
MEMBRO - Matrícula nº 5183

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 249/2025.

Palácio dos Pioneiros 16 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CF36DAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 254 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 254 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

NEIVA RODRIGUES CASTOR

Presidente – Matrícula nº 14852

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE

Membro - Matrícula nº 5194

HENRIQUE LOURENÇO CANTUÁRIO

Membro - Matrícula nº 5184

VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO

Membro - Matrícula nº 5186

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 186/2025.

Palácio dos Pioneiros 16 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:27AE72BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 255 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 255 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

JEAN DE PAULA BATISTA
PRESIDENTE - Matrícula nº 3920

FLÁVIO VALDIR DA SILVA
Membro - Matrícula nº 5183

MAURO DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 5133

JOEL DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 5288

FAGNER LOPES DA SILVA
Membro - Matrícula nº 5071

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 239/2025.

Palácio dos Pioneiros 16 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5F07ABA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA
DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2025

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, às nove horas e quarenta e cinco minutos, em sua sede, na Rua União, nº 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou a quarta reunião ordinária deliberativa da Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo, Diretor-Técnico Operacional Carlos Santana da Silva.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.Proc. 9-8690/2025. Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE, assunto: Auto de Infração 01/AMR.DTO/2025; **DECISÃO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº01/AMR.DTO/2025 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO - SETOR 7 (BNH). MÁ RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE DO ATO PROCESSUAL. PREJUÍZO À DEFESA NÃO DEMONSTRADO. REPAROS REALIZADOS APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. INCAPAZ DE AFASTAR A APLICAÇÃO DA PENALIDADE. EVENTOS CLIMÁTICOS. NÃO DEMONSTRADA A EXTRAORDINARIEDADE DA OCORRÊNCIA METEOROLÓGICA. PENALIDADE DE MUITA. BINÔMIO PEDAGÓGICO E PUNITIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO COLEGIADA Nº 02/AMR.DIREX/2025(ID 3455466)ANEXA À ATA.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS

1. Sem processos extrapauta.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às dez horas e trinta e cinco minutos deu por encerrada a quarta reunião ordinária da Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurélio Soares Fernandes
Código Identificador:1E4E0EC1

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO COLEGIADA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR
Nº 02/AMR_DIREX/2025

Decisão Colegiada nº: 02/2025

Processo nº: 9-8690/2025

Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE

EMENTA:AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/AMR_DTO/2025 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO - SETOR 7 (BNH). MÁ RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE DO ATO PROCESSUAL. PREJUÍZO À DEFESA NÃO DEMONSTRADO. REPAROS REALIZADOS APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. INCAPAZ DE AFASTAR A APLICAÇÃO DA PENALIDADE. EVENTOS CLIMÁTICOS. NÃO DEMONSTRADA A EXTRAORDINARIEDADE DA OCORRÊNCIA METEOROLÓGICA. PENALIDADE DE MULTA. BINÔMIO PEDAGÓGICO E PUNITIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo sancionatório aberto em desfavor da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE em razão das irregularidades constatadas nas obras e serviços de implantação da rede de esgotamento sanitário no setor 07 (BNH), município de Ariquemes, período de NOVEMBRO/2024 a ABRIL/2025.

AUTO DE INFRAÇÃO (AINF)(ID 3107732): As constatações de irregularidade deram azo a lavratura do Auto de Infração nº 01/AMR_DTO/2025(ID 3107732) a saber: Constatação 1 (C1): Má recomposição do pavimento, ausência de limpeza e recalques em poços de visita nas intervenções para implantação da rede de esgotamento sanitário; enquadramento legal: Contrato 194/2016. Cláusula 22.2 e 22.3, Regulamento de Serviços, Seção B, art. 38. Resolução 01/AMR/2024, art. 38 da Proposta Técnica: Itens 4.e.1.3.3 e 1.3.5. Penalidade C1: Contrato 194/2016, Cláusula 29.5, "c". Multa: 0,004% do faturamento mensal. Valor da multa R\$ 9.811,86 (nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

DEFESA ADMINISTRATIVA(ID 3254354): A concessionária Águas de Ariquemes apresentou defesa administrativa recebida em 15/06/2025, em sede de defesa levanta os seguintes pontos **a)** desobediência do devido processo legal, ocasionando cerceamento de defesa por não ter escoado o prazo previsto no art. 12, da Resolução Normativa nº 01/AMR/2024,**b)**ausência de motivação do ato,**c)**Ação corretiva e cumprimento dos prazos para correção das não conformidades identificadas, **d)**Eventos climáticos, impactando diretamente a capacidade de realizar as obras de pavimentação,**e)** subsidiariamente, redução do patamar da multa.

COMITÊ TÉCNICO (ID 3287374): O Comitê técnico da AMR foi instado a se manifestar sobre o processo na 2ª Reunião Ordinária que ocorreu em 26/06/2025, e na oportunidade recomendou pelo NÃO acolhimento das teses apresentadas pela concessionária, referendando assim, o comando punitivo exarado no AI nº 01/AMR_DTO/2025 (ID 3107732).

DECISÃO MONOCRÁTICA(ID 3296957): Decisão proferida pelo Diretoria-Presidência no seguinte sentido:**a)**Preliminar: indeferimento da alegação de nulidade por cerceamento de defesa por não estar evidenciado prejuízo ao exercício da defesa;**b)**Preliminar: Indeferimento da alegação de ausência de motivação do ato por estar nos autos informações suficientes para identificação do local das

inconsistências descritas no Auto de Infração;**c)**Mérito: indeferimento das alegações da concessionária quanto ao evento climático extraordinário, por se tratar de falha corriqueira da Concessionária, considerado também tratar-se de evento periódico, tão logo, previsíveis, bem como, não apresentada qualquer prova quanto à precipitação extraordinária no período;**d)**Dosimetria da sanção: A Dosimetria apresenta certo grau de discricionariedade, bem como, deve ser levado em consideração o grau pedagógico da penalidade, declarando de tal forma a multa no percentual de 0,004% do faturamento mensal, equivalente ao valor de R\$ 9.811,86 (Nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

RECURSO ADMINISTRATIVO(ID 3416892): A Concessionária Águas de Ariquemes apresentou recurso administrativo em 25/08/2025, em suma alega a concessionária,**a)**Preliminar: Omissão quanto aos artigos 12, 14 e 17 da RN nº 01/2024,**b)**Preliminar: Desobediência ao devido processo legal e supressão do exercício de defesa;**c)**Mérito: Reparos realizados mesmo que extemporâneos afastam a aplicação da penalidade e eventos climáticos extraordinários;**d)**Nulidade do auto de infração pela desproporcionalidade da penalidade.

O processo veio instruído com Auto de Infração nº 01/AMR_DTO/2025 (ID 3107732), Relatório de Fiscalização - RF nº 50/AMR_DTO/2024 (ID 2811181), Relatório de Fiscalização 07/AMR_DTO/2025 (ID 2993285), Relatório de Fiscalização 12/AMR_DTO/2025 (ID 3100998), Defesa Administrativa (ID 3254354), Ata da 2ª Reunião do Comitê Técnico (ID 3287374) Decisão Monocrática nº 01/AMR_PRESID/2025 (ID 3296957), Publicação da Decisão Monocrática nº 01/AMR_PRESID/2025 no Diário Oficial (ID 3365281), Ofício nº 11/AMR_DTO/2025 informando da decisão (ID 3368556), Recurso Administrativo (ID 3416892).

É o relatório. Passa-se à análise.

II - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA

A Concessionária Águas de Ariquemes em sede de recurso administrativo (art. 25 da RN 01/AMR/2024) alega que a decisão atacada não analisou de forma adequada os pontos levantados pela defesa referente a tese de violação ao devido processo legal, bem como, não foram analisados todas as alegações apresentadas.

Segue trechos da Decisão Monocrática nº 01/AMR-PRESID/2025(ID 3296957), *ipsis litteris*:

II - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA

Preliminarmente, rejeitam-se as alegações de nulidade. Conforme se extrai dos documentos constantes dos autos, o procedimento observou o devido processo legal, tendo sido conferido à concessionária o contraditório e a ampla defesa, não sendo verificado prejuízo ao seu exercício de defesa.

Na defesa da Concessionária está alega que ainda possuía prazo para responder às inconsistências apontadas no RF Nº 12/AMR_DTO/2025(ID 3100998) e que com isso teve prejuízo ao exercício da sua defesa, maculando a ampla defesa e o contraditório, e tendo como resultado o vício insanável do Auto de Infração.

Alega a Concessionária Águas de Ariquemes (ID 3254354):

O AI foi lavrado com base nos TNs 01/25 e 04/25, e dos respectivos Relatórios de Fiscalização que lhe subsidiaram, citados no corpo do Auto de Infração como substratos que lhe dão fundamento. Todavia, essa fundamentação decorre de uma série de equívocos na instrução do processo, culminando em vício insanável que macula a validade do próprio AI. (ID 3254354)

A lavratura do Auto de Infração decorreu da constatação de NÃO conformidades persistentes após sucessivas notificações e concessões de prazos razoáveis, as inconsistências referem-se a defeitos como "painéis", "recalque" no pavimento asfáltico após a realização das obras de implantação da rede de esgoto.

O RF nº 12/AMR_DTO/2025 (ID 3100998) foi o último dos 03 (três) relatórios de fiscalização elaborados pela Diretoria Técnico-

Operacional - DTO em que foram apontadas a existência de defeitos no asfalto, defeitos encontrados no traçado da rede, tendo a obra como causa determinante.

Vale destacar também, que no mês de ABRIL/2025 a Prefeitura do Município de Ariquemes procedeu com a operação "tapa buraco" no setor 07 (BNH), entre as ruas contempladas estão a Rua Porto Velho, Rua Cacoal e Rua Guajará Mirim, localidades estas identificadas anteriormente como necessárias de retrabalho pela Concessionária Águas de Ariquemes.

Vejam a seguinte cronologia para uma melhor elucidação do caso:

25.11.2024 - RF nº 50/AMR.DTO/2025 (ID 2811181)

21.02.2025 - RF nº 07/AMR.DTO/2025 (ID 2993285)

09.04.2025 - RF nº 12/AMR-DTO/2025 (ID 3100998)

12.06.2025 - Defesa administrativa (ID 3254354)

***20.03.2025** - último registro Rua Porto Velho;

***14.05.2025** - último registro da Rua Vilhena;

***04.06.2025** - registro apenas do asfalto recomposto das ruas; Porto Velho, Cacoal e Guajará-Mirim. (ID 3254354)

Diante dos reparos realizados pelo município nas ruas Porto Velho, Guajará-Mirim e Cacoal o vício ora apontado como sanável, tornou-se insanável. Explico, o AINF (ID 3107732) foi lavrado em 30 de ABRIL de 2025 e conforme Relatório de Fiscalização nº 12/AMR.DTO/2025 (ID 3100998) a Concessionária tinha até 30 de ABRIL de 2025 para apresentar as correções no pavimento.

No entanto, diante das obras executadas pela Secretária Municipal de Obras, a concessionária não teria condições lógicas de reparar o dano já que este já foram sanados pelo município que não tinha obrigação de fazê-lo, mas o fez diante da inércia da prestadora de serviço em cumprir com sua obrigação contratual.

Outro ponto a ser analisado é o fato de que as fotos apresentadas na Defesa Administrativa (ID 3254354) referente aos supostos reparos praticados pela empresa nas Ruas Porto Velho, Cacoal, Guajará-Mirim e Vilhena são a partir de 14 de MAIO de 2025, ou seja, 15 (quinze) dias depois de escoado o prazo para apresentação das correções.

Fica cada vez mais evidente que na data da lavratura do Auto de Infração (ID 3107732) a Concessionária ainda não havia sanados os vícios apontados desde NOVEMBRO/2024 nos RFs 50/AMR.DTO/2025 (ID 2811181) 07/AMR.DTO/2025 (ID 2993285) e 12/AMR.DTO/2025 (ID 3100998), sendo assim, não resta demonstrado prejuízo algum ao exercício de defesa da Concessionária Águas de Ariquemes já que em todos os cenários desaguam no descumprimento da sua obrigação de reparar os defeitos no asfalto causados por sua operação. (ID 3296957)

Pois bem, em análise à Decisão nota-se que esta foi bem clara quanto ao indeferimento da tese de nulidade por cerceamento de defesa do Auto de Infração nº 01/AMR-DTO/2025, não carece de leitura mais detida ao processo para concluir que a empresa não demonstrou prejuízo ao seu direito de defesa.

Em suma, a decisão atacada rejeita a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa por não visualizar prejuízo ao devido processo legal nem à ampla defesa e contraditório; veja bem, a empresa Águas de Ariquemes foi notificada por meio de Termo de Notificação nº 04/AMR-PRESID/2025 (ID 3113335) tendo dado ciência em **16/04/2025** para no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentar Relatório de Ações Corretivas (RAC) das inconsistências identificadas no Relatório de Fiscalização nº 12/AMR.DTO/2025 (ID 3100998).

O prazo para apresentação do Relatório de Ações Corretivas (RAC) teve fim em **30/04/2025**, o Auto de infração nº 01/AMR-DTO/2025 (ID 3107732) foi lavrado em **30/04/2025**, a empresa Águas de Ariquemes só apresentou Relatórios de Ações Corretivas (RAC) em **05/05/2025**, e mesmo assim não contemplou todas as correções exigidas.

A discussão do prazo do art. 12 da RN 01/AMR/2024, no presente caso torna-se inócua, pois com prazo ou sem prazo a verdade dos autos revelam que a empresa Águas de Ariquemes foi incapaz de executar os reparos em tempo hábil, e mesmo após a apresentação extemporânea do Relatório de Ação Corretiva (RAC) os registros fotográficos evidenciam que os reparos foram parciais e posterior à lavratura do auto de infração.

Por mais que a recorrente afirme que o Auto de Infração foi lavrado "um dia depois da ciência do TN 04/AMR-PRESID/2025", como faz

constar no recurso administrativo, os autos revelam o contrário, evidenciando mais uma vez que empresa prioriza o discurso falacioso em detrimento das soluções definitivas aos dilemas do saneamento municipal.

A recorrente em seu Recurso Administrativo cita decisão do Superior Tribunal de Justiça -STJ no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 60271/PE, o qual segue transcrito abaixo:

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO EXISTÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SUPRESSÃO DE ETAPA RELEVANTE. FALTA DE JUSTIFICATIVA IDÔNEA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO PROVIDO.

I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte, na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. *In casu*, aplica-se o CPC/1973.

II - A Corte de origem apreciou todas as questões relevantes apresentadas com fundamentos suficientes, mediante apreciação da disciplina normativa e cotejo ao posicionamento jurisprudencial que entendeu aplicável à hipótese. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade.

III - Caso em que o servidor, ora Recorrente, foi demitido do cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Estadual do Estado de Pernambuco, após constatação, em Processo Administrativo Disciplinar, da prática de infração funcional consistente na participação de gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, em afronta aos arts 193, V, e 194, VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (Lei n. 6.123/1968).

IV - É pacífica a jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, apenas se declara a nulidade de um ato processual quando houver efetiva demonstração de prejuízo à defesa, por força da aplicação do princípio de nullité sans grief. Precedente.

V - Por outro lado, vigora a orientação segundo a qual a inobservância do rito do inquérito funcional, quando importar em restrição ao exercício do contraditório e da ampla defesa, configura prejuízo presumido e nulidade absoluta, representando vício insanável no processo administrativo disciplinar quanto aos atos posteriormente praticados.

VI - No caso específico dos servidores em exercício junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, contexto do Impetrante, há procedimento próprio a ser observado na tramitação dos processos disciplinares, consistente na submissão do PAD à revisão do Conselho Especial da Corregedoria Fazendária antes de encaminhá-lo à autoridade julgadora, o que não ocorreu, tampouco foram apresentadas justificativas idôneas para a supressão da etapa.

VII - Não há na legislação de regência nenhuma limitação quanto ao exame a cargo do Conselho Especial da CORREFAZ, no sentido de restringi-lo à regularidade formal do procedimento. Pelo contrário, estando diante de um conselho misto, com a presença de integrante da categoria indicado pelo sindicato respectivo, impositivo concluir que o parecer não representa mera formalidade possível de ser relevada, especialmente diante do inequívoco cunho moderador nesse tipo de composição heterogênea.

VIII - Embora ostente caráter opinativo, não vinculando a autoridade julgadora, inviável afastar, ipso facto, a probabilidade concreta de um parecer total ou parcialmente favorável à defesa e capaz de influenciar na decisão final do Sr. Governador, porquanto retrata importante elemento de convicção.

IX - O fato de a Administração não ter finalizado a investigação funcional dentro do prazo de 04 (quatro) anos, previsto no art. 209, III, da Lei n. 6.123/1968, na sua redação original, não configura justificativa apta para desconsiderar fase do rito investigativo, providência que contraria os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

X - Recurso provido para reformar o acórdão recorrido e conceder a segurança, a fim de declarar a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar a partir do Despacho n. 001/2010 (fls. 267/268e) e possibilitar a colheita do parecer do Conselho Especial da

Corregedoria Fazendária, determinando-se a reintegração do Impetrante ao cargo anteriormente ocupado e o pagamento dos valores deixados de auferir desde a impetração.

(STJ,RMS60271/PE, PRIMEIRA TURMA, Rel^a. Ministro REGINA HELENA COSTA, julgado em 28 de fevereiro de 2023, DJe 03 de março de 2023). (grifo nosso).

O próprio julgado apresentado pela concessionária é esclarecedor quanto ao tema, e reafirma uma jurisprudência já consolidada nos tribunais de que não há que se falar em nulidade do ato processual se não houver a demonstração de prejuízo; a recorrente manuseou instrumentos de defesa alegando ter tido prejuízo, mas não especificou qual prejuízo, não saindo do campo das alegações genéricas.

Veja bem, se a recorrente tivesse demonstrado a solução definitiva à má recomposição do pavimento do setor 07 (BNH) até a data de 30/04/2025, prazo fixado pelo TN nº 04/AMR-PRESID/2025, mesmo com a lavratura do Auto de Infração a entidade reguladora seria obrigada, no caso específico, a reconhecer o cumprimento da exigência, porém, o que os autos evidenciam é que maioria dos reparos foram feitos após a lavratura do Auto de Infração, sendo que os reparos na Rua São Paulo sequer foram comprovados até o momento.

A empresa recorrente demonstrou ser incapaz de apresentar soluções definitivas à má recomposição do pavimento causado por sua operação no local, demonstrou ser incapaz durante a fase pré-sancionatória (Relatórios de Fiscalização e Termos de Notificação), sancionatória (Auto de Infração, Defesa, Decisão Monocrática) e recursal (Recurso, Decisão Colegiada).

III - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - OMISSÃO

A recorrente alega que a Decisão Monocrática nº 01/AMR-PRESID/2025 (ID 3296957) não analisou todos os pontos levantados na defesa e que em fase pré-sancionatória não analisou o pedido de concessão de prazo para conclusão dos reparos.

Vejam bem, não é necessário que a decisão abranja todos os pontos apresentados na defesa, desde que haja elementos suficientes para o deferimento ou indeferimento do pleito.

Neste sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça - STJ:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. CONCLUSÃO NO SENTIDO DA VIABILIDADE DA INCLUSÃO DOS INSURGENTES NO POLO PASSIVO DA LIDE. SÚMULA 7/STJ. CONTEXTO FÁTICO QUE EVIDENCIA ATUAÇÃO ABUSIVA DOS SÓCIOS E OCORRÊNCIA DE CONFUSÃO PATRIMONIAL. SÚMULA 7/STJ. ACÓRDÃO EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Não há nenhuma omissão, carência de fundamentação ou mesmo nulidade de ser sanada no julgamento ora recorrido. A decisão desta relatoria dirimiu a controvérsia com base em fundamentação sólida, sem tais vícios, tendo apenas resolvido a celeuma em sentido contrário ao postulado pela parte insurgente. Ademais, o órgão julgador não está obrigado a responder a questionamentos das partes, mas tão só a declinar as razões de seu convencimento motivado, como de fato ocorreu nos autos. 2. A conclusão no sentido da legitimidade passiva dos insurgentes decorreu da apreciação fático-probatória da causa, atraindo a aplicação da Súmula 7/STJ, que incide sobre ambas as alíneas do permissivo constitucional. 3. O acórdão estampou que a forma como ocorreu o encerramento da pessoa jurídica, além de irregular, caracterizou uma situação abusiva e ensejadora de confusão patrimonial. Também se firmou a ausência de créditos para a satisfação das dívidas da empresa - incidência do verbete sumular n. 7/STJ. 4. O julgado está em sintonia com a moderna jurisprudência desta Corte - Súmula 83/STJ. Isso porque, com suporte nas provas dos autos, foi estipulado um contexto de dissolução irregular e abusiva da sociedade, ocasionando confusão patrimonial. Precedente. 5. Agravo interno desprovido. (AgInt no REsp 1920967/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/05/2021, DJe 05/05/2021). (grifo nosso).

Quanto à alegação da Concessionária de que a Agência não teria analisado o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do RAC, cumpre esclarecer que a própria dinâmica do processo revela não haver qualquer irregularidade. Trata-se de fiscalização iniciada em NOVEBRO/2024, o auto de infração foi lavrado em ABRIL/2025, os moradores da localidade já sofriam com os transtornos da execução irregular da obra há mais de seis meses.

Vale destacar, que se a autoridade competente não despachou sobre o pedido de prorrogação e passou para lavratura do auto de infração e por que não identificou os elementos que justificassem a concessão de prazo a decisão atacada deixou bem claro que o vício antes sanável, tornou-se insanável e por óbvio não havia outra medida a ser adotada que não fosse a aplicação de penalidade.

Desta maneira, não há que se falar em reforma da decisão recorrida, tão pouco, de nulidade do Auto de Infração 01/AMR.DTO/2025, pois em todas as etapas foram respeitos os procedimento e garantida a ampla defesa e contraditório sem prejuízo ao exercício da defesa do ente regulado.

IV - DO MÉRITO - REPAROS REALIZADOS E EVENTOS CLIMÁTICOS

Quanto ao mérito do recurso administrativo a Concessionária Águas de Ariquemes - LTDA SPE, novamente, replica os fundamentos apresentados em sede de defesa que consiste em afirmar que cumpriu "integralmente" as exigências feitas pela entidade reguladora e que o atraso se deu em razão de "eventos climáticos extraordinários".

Quanto ao cumprimento das exigência em tempo hábil a Decisão Monocrática nº 01/AMR-PRESID/2025 (ID 3296957) decidiu da seguinte maneira:

Conforme já esclarecido, a última intervenção na Av. Porto Velho ocorreu em MARÇO/2025, e nos mês subsequente ABRIL/2024 os defeito no asfalto ocasionado pela intervenção da concessionária ainda estavam presentes, como faz prova o RF 12/AMR.DTO/2025. Nota-se também, que os demais registros fotográficos da Rua Vilhena é de MAIO/2025 e da Rua Guajará-Mirim, Cacoal e Porto Velho são JUNHO/2025, ou seja, após a lavratura do Auto de Infração que ocorreu em 30 de ABRIL de 2025. (ID 3296957)

Os registros fotográficos apresentados na defesa demonstram, em sua maioria, que os reparos foram realizados após a lavratura do Auto de Infração, e certos trechos como o da Rua: São Paulo sequer são apresentados os reparos. Sendo assim, há duas hipóteses: ou a concessionária fez uma leitura incorreta dos prazos ou agiu com má-fé ao afirmar que cumpriu integralmente às exigências com o intuito de levar ao erro a presente Diretoria Executiva.

É entendimento firmado nesta Diretoria Executiva com base no Contrato de Concessão nº 194/2016, Cláusula 29ª, item 29.19, de que os reparos realizados após a lavratura do Auto de Infração não afastam a aplicação da penalidade.

Quanto à ocorrência de eventos climáticos extraordinários a Decisão Monocrática nº 01/AMR.PRESID/2025 decidiu da seguinte maneira:

Por conseguinte, expõe-se que impactos dos eventos climáticos previsíveis não devem ser levados em consideração, pois o cronograma de obras quando em sua elaboração não deve priorizar períodos climático da região, sendo previsíveis no Estado de Rondônia o conhecido "período chuvoso", desta forma as ações devem ser executadas preferencialmente durante o período de estiagem.

Quanto ao caso em específico aportam à esta Agência inúmeros relatórios quanto à falha na recomposição asfáltica no setor 07 (BNH) do período de NOVENBRO/2024 e ABRIL/2025, ou seja, transpassado os períodos de chuva e estiagem que recaem sobre a região da Amazônia legal, incluído o município de Ariquemes.

Ad argumentandum tantum, a alegação da concessionária ficou apenas na retórica, a parte não trouxe em sede de defesa administrativa demonstração de que de fato os eventos climáticos trouxeram algum prejuízo ao exercício da atividade da concessionária, o que poderia ser facilmente demonstrado por meio de relatório das precipitações do período, diário de obra com anotação das condições climáticas entre outros.

Não encontra guarita a alegação da Concessionária Águas de Ariquemes, afinal não pode afastar suas responsabilidades contratuais

com base em base em eventos climáticos por si só, muito menos aqueles que são recorrentes e de consequências esperadas. Cabe a empresa tomar as medidas adequadas a fim de contornar a eventualidade esperada por meio de alteração de cronograma, trabalho em contraturno entre outros.

Quanto ao tema tem entendido Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJ/SP:

APELAÇÃO CÍVEL EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SAFRA DE CAFÉ Sentença de improcedência Cerceamento de defesa Não ocorrência Produção de prova visando apurar o impacto da geada que seria inócua, **uma vez que a ocorrência do fenômeno, por si só, não é suficiente para justificar o inadimplemento**- Autos devidamente instruídos, cabível o julgamento antecipado da lide Desnecessária a produção de outras provas, conforme art.355, I do CPC - Alegação de falta de fundamentação e infringência ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, que não se verifica Decisão devidamente fundamentada na legislação vigente - Mérito - Descumprimento do contrato pelos ora embargantes Disposições contratuais que devem prevalecer ("Pacta sunt servanda") - Apelantes que invocam a incidência da teoria da imprevisão, com o reconhecimento da ausência de descumprimento injustificado do contrato, em razão de forte geada na região, o que acarretou a quebra da safra de café -

Inaplicabilidade da teoria da imprevisão - Geadas que não podem ser tidas como eventos extraordinário e imprevisível, pois decorrem do risco inerente à atividade agrícola - Suposta onerosidade excessiva que provém da álea normal a todo e qualquer negócio sujeito às intempéries do tempo - Precedentes do C. STJ e deste E.Tribunal de Justiça - Incidência da cláusula penal no caso - Sentença mantida - Recurso não provido. (TJ/SP, 25ª Câmara de Direito Privado, APL Cível nº 1005618-63.2024.8.26.0196, data do julg. 25 de fevereiro de 2025.). (grifo nosso).

Ainda mais específica quanto ao tema é a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJ/PR:

DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COPEL. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. INÉRCIA NO RESTABELECIMENTO CÉLERE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. OCORRÊNCIA DE EVENTO CLIMÁTICO QUE NÃO AFASTA O DEVER DE ZELAR PELA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. SUSPENSÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 48 HORAS. DANOS MORAIS QUANTIA INDENIZATÓRIA FIXADA EM R\$ 1.000,00. QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE COMPORTA MAJORAÇÃO. MAJORAÇÃO PARA R\$ 2.000,00. VALOR QUE SE ENCONTRA EM CONSONÂNCIA COM PRECEDENTES DAS TURMAS RECURSAIS EM CASOS ANÁLOGOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. De início, deve ser afastada a impugnação ao benefício de assistência judiciária gratuita formulada em contrarrazões ao recurso. Isso porque a presunção milita em favor do recorrente e não é possível verificar elementos aptos a afastar a presunção gerada pela declaração de hipossuficiência. Ressalte-se que cabe a quem impugna indicar elementos para demonstrar que a situação da parte não autoriza a concessão, o que não ocorreu *in casu*. Não há, portanto, que se falar em deserção uma vez que lhe foi conferida a parte autora o benefício da gratuidade da justiça (Mov. 35.1) É cabível o julgamento monocrático, nos moldes do art. 932, IV, b e V, b, do CPC, tendo em vista a tese firmada pelo C. STJ no âmbito do Tema Repetitivo 1.156, com acórdão publicado em 29.04.2024 e cuja observância é obrigatória, nos termos do art. 1.040, III, do CPC. Presentes os pressupostos de admissibilidade, deve o recurso ser conhecido. (TJ/PR, 5ª Turma do Juizados Especiais, proc. nº 0010878-69.2024.8.16.0018, 21 de fevereiro de 2025).

Desta maneira, não há que se falar em reforma da Decisão recorrida (ID 3296957), tão pouco, de nulidade do Auto de Infração 01/AMR_DTO/2025 (ID 3107732), devendo ser negado o provimento ao recurso administrativo apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes.

V - DOSIMETRIA DA SANÇÃO

A Concessionária Águas de Ariquemes - LTDA SPE sustenta que a aplicação de multa, fixada em 0,004% da arrecadação (mês de referência NOVEMBRO/2024), estaria desproporcional e desarrazoado à realidade dos fatos, e suficientemente capaz de gerar desequilíbrio contratual.

Alega a Concessionária:

25. No âmbito das concessões, o STJ também já decidiu que a desproporcionalidade de sanções afeta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, violando o artigo 37, XXI, da Constituição (REsp 1.299.303/SP, Rel. Min. Herman Benjamin).

26. Assim, mesmo que se afastasse a nulidade procedimental, restaria caracterizada a ilegalidade material da decisão, por ausência de análise das provas, desproporcionalidade da multa e violação aos princípios da razoabilidade, boa-fé e equilíbrio contratual.

Ressalta-se que, a multa aplicada corresponde ao mesmo patamar já adotado em outras situações de má recomposição do pavimento, conforme precedentes administrativos desta Agência Reguladora: Decisão Monocrática nº 01/AMR PRESID/2025 (ID 3296957), Decisão Monocrática nº 04/AMR PRESID/2024 (ID 2677262).

É acertada a decisão ao manter o patamar da penalidade de multa com fundamento no binômio pedagógico e punitivo da sanção, a penalidade baseou-se na extensão do dano e na gravidade da conduta, não havendo comprovação de excesso na fixação do valor ou que tal medida comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Desta maneira, não há que se falar em reforma da Decisão recorrida (ID 3296957), tão pouco, de nulidade do Auto de Infração 01/AMR_DTO/2025 (ID 3107732), devendo ser negado o provimento ao recurso administrativo apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação - AMR, através da Diretoria Executiva, órgão colegiado, DECIDE conhecer e negar provimento ao recurso administrativo apresentado pela Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SPE LTDA quanto à Decisão Monocrática 01/AMR PRESID/2025 (ID 3296957) e AI 01/AMR_DTO/2025 (ID 3107732).

Ariquemes - RO, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:865E46EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.888, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI

DECRETO Nº 22.888, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FRANCIELEN BRAGA
VAINIAROSKI.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1239 de 16/09/2025 (ID 3472753), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Francielen Braga Vainiaroski, do cargo de Membro da CPL, CDS-04, lotada na Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3472984e** o código verificador **CE680FEB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	17/09/2025 08:43
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	17/09/2025 08:52
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	17/09/2025 08:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	17/09/2025 09:31
5	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	17/09/2025 10:39

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:A9272D44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.889, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FRANCILEN BRAGA VAINIAROSKI.

DECRETO Nº 22.889, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCILEN BRAGA VAINIAROSKI.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1239 de 16/09/2025 (ID 3472753), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Francielen Braga Vainiaroski, ao cargo de Pregoeira, CDS-06, lotada na Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3473026e** o código verificador **C6126DCC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	17/09/2025 08:45
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	17/09/2025 08:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	17/09/2025 09:31
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	17/09/2025 10:39

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:899203F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.890, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ADENILSON FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.890, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADENILSON FERREIRA DA SILVA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1239 de 16/09/2025 (ID 3472753), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Adenilson Ferreira da Silva, ao cargo de Membro da CPL, CDS-04, lotado na Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3473076e** o código verificador **3E5FA736**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	17/09/2025 08:46
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	17/09/2025 08:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	17/09/2025 09:34
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	17/09/2025 10:38

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:6FB6C357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.892, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMANO JULIO
KREBS.

DECRETO Nº 22.892, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMANO JULIO KREBS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-21345/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Germano Julio Krebs, admitido em 1º/3/1999, matrícula nº 26220, no cargo/função de Professor 20 horas Nível IV, Grupo-80 lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 29/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3473303**e o código verificador**A94A93B3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002- **	17/09/2025 12:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072- **	17/09/2025 14:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072- **	17/09/2025 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1A8EB62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.893, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, BARBARA ANGELICA ALVES
PEDRÃO FERREIRA SILVA.

DECRETO Nº 22.893, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, BARBARA ANGELICA ALVES
PEDRÃO FERREIRA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-19698/2025;

DECRETA:

Art. 1ºProrrogar alicença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Barbara Angélica Alves Pedrão Ferreira Silva, admitida em 1º/4/2002, Matrícula nº 3292-1, ao cargo de Médica Veterinária, N II, Grupo-87, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 29 de setembro de 2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3473933**e o código verificador**0BE9B929**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA#	***.907.902- **	17/09/2025 12:50
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	17/09/2025 12:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072- **	17/09/2025 14:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072- **	17/09/2025 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E53773B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.968, ARIQUEMES, 15 DE SETEMBRO
DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO RECONHECE
COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO -
ARITRILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.968, ARIQUEMES, 15 DE SETEMBRO
DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE
ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º-Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil de caráter social, de natureza civil de associação, denominada Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região ARITRILHA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº11.554.920/0001-34, como sede e administração na rua Rio Preto, nº 3260, Setor 07/BNH, CEP76.870-776, no município de Ariquemes.

Paragrafo ÚnicoA Associação descrita no caput do artigo tem como objetivo realizar projetos e programas como vista a união e fraternidade da comunidade em geral através de esportes ligados ao motociclismo, ciclismo, corridas rusticas, corridas de Aventura, projetos educacionais e culturais, além de projetos destinados a filantropia e de ajuda as pessoas carentes.

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 15 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Autoria do Poder Legislativo - Vereadora Aguida Mayara ,
Projeto de lei nº3681/2025.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 21:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3468540e** o código verificador **347C6EE9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7E9F818B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 759, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 759, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21623/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 228/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/09/2025 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3470099e** o código verificador **12426C5A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	16/09/2025 09:41
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	16/09/2025 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: F8EBBAA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 760, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 760, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21772/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 229/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/09/2025 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3470234e** o código verificador **D93F55FC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	16/09/2025 11:40
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	16/09/2025 11:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 2D3406A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 762, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO DE OBRA.**

PORTARIA Nº 762, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRA.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-15531/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização, Recebimento Provisório e Definitivo de Obra.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Fiscal de fiscalização e recebimento de obra
Silvio Mera Neto

Comissão geral de fiscalização e recebimento de obra:
Marcelo Cebalho de Belém
Lucas Bruno Silva
Stefano Lima Pereira

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente de Gestão
Teresa Aparecida Fonseca

Art. 3º Fica Revogada a Portaria de nº 21, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de setembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/09/2025 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3470449** e o código verificador **8B6E308C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	16/09/2025 10:46
2	LUCAS BRUNO SILVA#	***.663.842-**	16/09/2025 11:50
3	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	***.536.872-**	16/09/2025 11:54
4	STEFANO LIMA PEREIRA#	***.114.512-**	16/09/2025 12:14
5	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	16/09/2025 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9FA5A7FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 763, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.
PORTARIA Nº 763, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo nº 8-13152/2025

Considerando Despacho 124 de 15/09/2025 (ID 3466226), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 230/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Gestora do Contrato:
Shelley Alerradra Alves dos Santos

Fiscal do Contrato:
William de Souza Scaramussa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 17/09/2025 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3473380** e o código verificador **542425C3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	17/09/2025 11:54
2	WILLIAM DE SOUZA SCARAMUSSA	***.201.342-**	17/09/2025 12:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	17/09/2025 15:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 2EC4BECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21.568/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos), para atender a **C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista** pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 90.973,00 (noventa mil, novecentos e setenta e três reais).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
 Suplente: Sylvia Leticia Muzy
 Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
 Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:74D80AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 194/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO: Aditivo de serviço e prazo de cronograma de execução ao contrato nº194/2024.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 216.722,89 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), passando o valor global a ser R\$ 1.752.725,23 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Interveniente

Publicado por:
 Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:373AC192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 175/2025
PROCESSO Nº 18649/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº175/2025

Processo nº18.649/2025
 CE MADRE TEREZA DE CALCUTA

CELEBRAÇÃO:17/09/2025**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
- 2)CONSELHO ESCOLAR - C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA, CNPJ 05.784.749/0001-90.

1.1.OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº175/2025, para Repasse financeiro para a Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, Tipo: Computador, Monitor e mobiliário, Tipo: Estante, Lixeira, Mesas, Cadeiras, Freezer, Aparelho Celular, conforme projeto Técnico e Cotações ID 3296232/3297346, para atender as 149 crianças matriculadas ID 3295611.
 , preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$32.125,00(trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).**Prazo:** de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.649/2025

Publicado por:
 Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:DD46BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90043/2025/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 15095/SEMSAU/2025
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender a Frota da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com valor total estimado em **R\$ 23.924,22.**A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.881 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90043/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, na forma do **Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,.Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a **Data de 24/09/2025 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**, ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, [https://www.gov.br/pncp/pt-br-
www.ariquemes.ro.gov.br](https://www.gov.br/pncp/pt-br/brn) na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 18 de setembro de 2025

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:D77F3436

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO DE ANÁLISE: Repasse financeiro via Emenda Parlamentar para **areforma do barracão da Associação da Melhor Idade de Ariquemes AMI**, CNPJ: 22.855.134/0001-27.

Processo:15624/2025**Concedente:**Município de Ariquemes**Secretaria Interveniente:**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Associação Beneficiária: Associação da Melhor Idade AMI
CNPJ:22.855.134/0001-27

Emenda Parlamentar Individual:nº 559/2024**Autor da Emenda:**Vereadora Simone Macedo**Valor da Emenda:**R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**Valor do Plano de Trabalho:**144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**1 OBJETO**

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de parceria, mediante **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para transferência voluntária de recursos na modalidade de incremento temporário. Os valores são oriundos da **Emenda Parlamentar**

Individual nº 559/2024, classificados como custeio e repassados por prazo determinado, destinados especificamente à **contratação de empresa para a execução da reforma do barracão da sede da Associação da Melhor Idade AMI**.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 29**, que determina que não se realizará chamamento público para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o **art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que autoriza a celebração de parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil quando identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive nos casos de subvenção prevista no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, observado o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a **Emenda Parlamentar nº 559/2024** indica expressamente a **Associação da Melhor Idade AMI** como beneficiária;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos decorre de dotação prevista na **Lei Orçamentária Anual LOA/2025**, aprovada pela **Lei nº 2.912, de 26/12/2024 (ID 2879481)**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 21.861, de 03/01/2025 (ID 2885277)**;

CONSIDERANDO que o valor do repasse é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

CONSIDERANDO que não há restrições eleitorais para a transferência, por tratar-se de **emenda parlamentar**, considerada **transferência voluntária** e não doação, encontrando-se plenamente respaldada nos dispositivos legais citados;

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Programação: 04.122.0038.2650.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 Recursos não vinculados a impostos

Ficha: 697

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Forma de Transferência: Parcela única

Prazo de Execução: 180 dias

4 JUSTIFICATIVA

Por todo o exposto, e em atendimento às disposições do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 31, § 3º, da Lei Municipal nº 2.611/2021, que dispõe:

"A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de cinco (5) dias após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até cinco (5) dias",

fica expressa e devidamente justificada a **Inexigibilidade de Chamamento Público** referente à presente parceria.

DETERMINA-SE a **publicação do extrato da presente justificativa**, nos termos da legislação aplicável, para fins de ciência pública.

DECLARO para os devidos fins, que os recursos objeto desta parceria são provenientes de emenda parlamentar aditiva, motivo pelo qual a realização de chamamento público é inexigível, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco (5) dias corridos, contados da data de publicação deste extrato, para eventual impugnação, a qual deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme previsto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

Ratificado Por:

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 18/09/2025 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Eliany Pereira Bellé

Código Identificador: 8EB19420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA /2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre aprovação de REGISTRO de entidades não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do município de Ariquemes”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 2.206/18, demais legislações e; Nos termos deliberados da 7ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, as 10 h,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar REGISTRO de entidades não governamental no CMDCA conforme preconiza o art. 10, inciso VII da Lei Municipal 2.206/2018: Compete ao CMDCA efetuar registro das entidades não governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 2º Nesta premissa, após requerimento, análise de documentações legais, visita in loco, e aprovação em plenária, fica registrado as seguintes instituições:

§ 1º - ASSOCIAÇÃO JOSE SANTANA FILHO, CNPJ: 60.524.353/0001-12;

§ 2º - ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATÊ E ESPORTE, CNPJ: 16.815.065/0001-25;

§ 3º - ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AS MÃES DE CHICO, CNPJ: 39.995.921.001-77

§ 4º CENTRO ASSISTENCIAL E CRECHE TÂNIA SACCOMAN TORRENTE, CNPJ: 16.794.440/0001-06.

Art. 3º Não foi aprovado para registro no CMDCA, por não atender aos critérios da Lei Municipal 2.206/2018, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA CAMPOS ARIQUEMES - APP-IFRO.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

Presidente do CMDCA

Decreto nº 28.810/2024

Publicado por:

Vitoria Nascimento Bacelar

Código Identificador: C83041C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90080/2025 PROC. N.º 28187/SEMPOG/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90080/2025
PROC. N.º 28187/SEMPOG/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90080/2025 de 03/09/2025 (ID 3440249) e Parecer 1033 de 15/09/2025 (ID 3468788), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Expediente 03, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90080/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28187/2024, em favor da empresa: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICO S E PAPELARIA LTDA - CNPJ - 50.609.259/0001 -02, itens: 10, 19, 20, 23, 28, 29, 33, 34, 36, 40, 45, 51, 55, 56, 57, 66, 69, valor total: R\$ 50.696,97, R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ - 08.786.974/0001 -54, itens: 2, 11, 15, 17, 53, 62, 63, 64, 65, 67, valor total: R\$ 54.425,44, P. R. FARONI LTDA - CNPJ - 47.029.862/0001 -00, itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 44, 49, 52, valor total: R\$ 23.280,08, R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 47.561.770/0001 -77, valor total: R\$ 9.855,44, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 53.571.459/0001 -01, itens: 3, 13, 30, 38, 60, 70, valor total: R\$ 6.974,23, G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001 -80, itens: 1, 16, 43, valor total: R\$ 18.156,04, APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - CNPJ - 05.789.763/0001 -87, itens: 12, 31, 41, valor total: R\$ 186,40, BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ - 24.584.199/0001 -00, itens: 46, 47, valor total: R\$ 262.369,88, DM COMERCIALIMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ - 30.866.576/0002 -88, item: 37, valor total: R\$ 2.545,89, AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 60.520.648/0001 -10, item: 58, valor total: R\$ 19.425,00, EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ - 41.597.891/0001 -92, item: 32, valor total: R\$ 1.284,80, DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 - CNPJ - 45.930.390/0001 -37, item: 21, valor total: R\$ 587,79, S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ - 03.655.629/0001 -68, item: 61, valor total: R\$ 1.978,80. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 451.766,76 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:37E49F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90081/2025 PROC. N.º 22194/SEMPOG/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90081/2025
PROC. N.º 22194/SEMPOG/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final P.E 90081/2025 de 12/09/2025 (ID 3465803) e Parecer 1039 de 16/09/2025 (ID 3470378). ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e

acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90081/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22194/2024, em favor da empresa: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - CNPJ - 21.230.062/0001 -60, itens: GRUPO I: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, valor total: R\$ 27.289,19. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 27.289,19 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos.).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3AB99B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90092/2025 PROC. N.º 13886/SEMOSP/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90092/2025
PROC. N.º 13886/SEMOSP/2025**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final PE 90092/2025 de 15/09/2025 (ID 3466478) e Parecer 1035 de 16/09/2025 (ID 3469888), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90092/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 13886/2025, em favor da empresa: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ - 35.617.510/0001-97, itens: 1, 2, 3, valor total: R\$ 7.724.500,00. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 7.724.500,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:89120AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 50/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6899/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 50/PGM/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: Aditivo de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), passando o valor global a ser de R\$ 73.302,00 (setenta e três mil, trezentos e dois reais).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:

Celeste Batista Lima

Código Identificador:9270EFC3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90075/2025/SLC PROCESSO N.º 00002360/SEMUSA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU do município de Buritis/RO, valor estimado **R\$ 93.213,33** (noventa e três mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 03/10/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Francieli de Lima Fogaça

Código Identificador:5C4A8CFD**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15.939, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores da Secretaria Municipal de Saúde o servidor cedido de Secretaria de Estado da Saúde – JOÃO BAPTISTA MAIA e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o Decreto de 07 de agosto de 2025, publicado em 28 de agosto de 2025, que trata da cedência dos servidor em epígrafe,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica incorporado ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde o servidor **JOÃO BAPTISTA MAIA**, ocupante do cargo de **motorista** cedido da Secretaria Estadual de Saúde mediante reembolso mensal nos termos do Decreto 29.707/2024, a partir do dia 02 de setembro até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:64EAFAC3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.937, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora **DIONEIA DA SILVA SANTOS** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde - ID 3.2F7.599.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato da servidora **DIONEIA DA SILVA SANTOS**, cargo Técnico de Enfermagem.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:BB1B2572**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.938, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração da servidora **ANGELA SOUZA GOMES PIRES** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora – ID 3.2F5.E7A.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ANGELA SOUZA GOMES PIRES**, matrícula 3518, do cargo efetivo de zeladora

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:B2D2ECB8**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.940, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID. 3.2F2.85F.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025, convocados através do Edital 19 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Rafael Moreira da Silva	Cozinheira 40 horas – EMEIEF Maria Alves de Souza	15/09/25 a 31/12/25
•	Ronicleia Pereira da Costa	Professora 30 h – zona urbana	11/09/25 a 31/12/25

•	Tatiane Paula da Silva Eller	Zeladora 40h EMEIEF Maria Marta Braga	11/09/25 a 31/12/25
---	------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9C832462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.941, DE 17 SETEMBRO DE 2025

Mantém a readaptação de funcional da servidora PRISCILA SANTOS ARRIGO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a Lei nº 21/1997, a Lei nº 983/2015, o Decreto nº 1.6694/GAB/PMB/2016, de 31 de agosto de 2016, e o Processo nº 2046.11.03-2025;

D E C R E T A

Art. 1º Mantém a readaptação funcional da servidora **PRISCILA SANTOS ARRIGO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para o cargo de **Recepcionista**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 14 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 983/2015 e de laudo médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2025.

Buritis, 17 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0E7251E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA**, no cargo de **Diretora do Departamento Administrativo-SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Buritis-RO, 12 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A515803D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Paula da Silva Ferreira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Paula da Silva Ferreira**, matrícula 1851 da função gratificada de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária -SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2025.

Buritis, 18 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4E1B88B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo do servidor **DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA** do cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura** para o cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Buritis-RO, 18 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CBD0F3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2025-SEMED/BTL

Designar servidora para exercer a função (sem ônus) de Coordenadora Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar – BAE, do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Artigo 205 e 208 da Constituição Federal que estabelecem a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo o acesso à educação básica obrigatória;

Considerando o Artigo 53, V, do ECA, que garante o direito da criança e do adolescente à matrícula em escola pública e próxima de sua residência;

Considerando o Projeto de Lei 2297/21, aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;

Considerando o Plano Nacional de Educação - PNE, que estabelece metas para a oferta de educação básica, o que serve de referência para ações de busca ativa, como a de manter o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

Considerando a Lei nº 13.431/2017, que organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência e deve ser aplicada pelas equipes da BAE quando se deparam com situações de violência, garantindo que as questões sejam endereçadas e a criança protegida;

Considerando a estratégia Busca Ativa Escolar como uma metodologia e plataforma tecnológica, desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a União dos Dirigentes Municipais (UNDIME), que visa identificar, registrar, acompanhar e garantir a matrícula e permanência de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono, a iniciativa utiliza uma plataforma online para gerenciar casos, apoiar a tomada de decisões e promover ações de políticas públicas para combater a evasão escolar e assegurar o direito à educação;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que trata do direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

Consideração o Art. 27, I e II da Resolução nº 010/CME/BTI/2020, que assegura a reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando sempre que possível a retenção por faltas;

Considerando a Recomendação nº 94, de 11 de outubro de 2022, que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a adoção de medidas que promovam a busca ativa escolar e a recomposição de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosenilda Lima Rodrigues**, matrícula 1092, para exercer a função (sem ônus) de Coordenadora Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar – BAE, do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º A servidora designada realizará ações de acompanhamento e monitoramento das ações da Estratégia **Busca Ativa Escolar**, juntamente com as equipes escolares e órgãos intersetoriais para combater a evasão e exclusão escolar em âmbito municipal.

Art. 3º São atribuições da Coordenadora Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar – BAE.

I- Planejamento e Gestão:

- coordenar a implementação da Estratégia Busca Ativa Escolar no Município;
- elaborar o plano de ação local da Busca Ativa Escolar, em articulação com os demais setores envolvidos (Educação, Saúde, Assistência Social, etc.);
- definir, junto à equipe técnica, os fluxos de trabalho e protocolos de atuação.

II- Articulação Intersetorial:

- estabelecer e fortalecer a articulação entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselhos Tutelares e outros órgãos relevantes;
- promover reuniões periódicas com os representantes dos setores envolvidos para acompanhamento das ações.

III - Acompanhamento e Monitoramento:

- acompanhar o andamento dos casos registrados na plataforma da Busca Ativa Escolar;
- monitorar os indicadores de crianças e adolescentes fora da escola e propor ações corretivas;
- garantir o registro correto e atualizado das informações na plataforma.

IV - Formação e Apoio à Equipe:

- capacitar e apoiar os Agentes Comunitários, Técnicos Verificadores e Técnicos Responsáveis pela Rede de Proteção;
- promover formações continuadas para a equipe da Busca Ativa Escolar, conforme as necessidades.

V - Mobilização e Sensibilização:

- realizar campanhas de mobilização social para engajar a comunidade na busca por crianças e adolescentes fora da escola;

- divulgar os avanços e resultados da estratégia no território.

VI - Relatórios e Comunicação:

- expedir relatórios periódicos sobre os avanços, desafios e resultados;
- manter comunicação com as equipes de trabalho e os órgãos intersetoriais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:0E12205B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6620/GP/2025

DECRETO Nº 6620/GP/2025 de 17 de setembro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:20908.122.1001.2036.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$1.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:21208.241.1004.2027.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:21008.122.1001.2036.0000GESTÃO

ADMINISTRATIVA.....R\$-1.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:21408.241.1004.2027.0000GESTÃO E CIDADANIA -
ASSISTÊN 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS.....R\$ -1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-2.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E2E6FC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6621/GP/2025

DECRETO Nº 6621/GP/2025 de 17 de setembro de 2025

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso
I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.439 /GP/2025 de 17 de setembro de
2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
especial na importância de R\$ 188.387,74 distribuídos as seguintes
dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 591 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 20.946,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 590 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 10.257,26
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 588 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 116.189,51
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 589 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 40.994,89
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 10.257,26
Superávit Financeiro: R\$ 157.184,40

Anulação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 135 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ -20.946,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D9AD6C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6622/GP/2025

DECRETO Nº 6622/GP/2025 de 18 de setembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso
I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327 /GP/2025 de 20 de novembro de
2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
suplementar na importância de R\$ 1.955,00 distribuídos as seguintes
dotações:

Local: 02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 188 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 1.955,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL
Ficha: 61 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$ -1.955,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:BF0D6075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025 PROCESSO Nº. 1-
142/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA - CNPJ: -
50.630.988/0001-40, no valor de R\$ 37.880,00 (trinta e sete mil e
oitocentos e oitenta reais).

OBJETO:Registro de preço para eventual e futura Aquisição de
Aquisição de Herbicida, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no
PNCP.

Cacaulândia, 18 de setembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:06BC13F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Nº003/PMC/2025

EDITAL Nº. 003/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Venho por meio deste, tornar público o resultado da análise dos
pedidos de impugnação ao Edital Nº. 003/PMC/2025 do Processo
Seletivo Simplificado.

Impugnante	Resultado da Análise
Agrielle da Silva Souza	Indeferido.

Cacaulândia/RO, 18 de setembro de 2025.

Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMC/2025

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS

ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES

FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA

ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO

KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:441A0352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº068/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02280/2025.

Interessados:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEC

Inexigibilidade nº:068/2025.

Objeto:Contratação de Artista Musical Regional com Banda para apresentação na II edição da Festa do Café da Estância Turística Campo Novo de Rondônia/RO.

Datas do evento: 26 e 27 de setembro de 2025.

Fundamento:Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO
CNPJ nº 07.314.084/0001-87

Valor Total:R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:A execução dos serviços terá início das 19:00hs às 21:30hrs, de acordo com data prevista para realização do evento no dia 27/09/2025.

Forma de Pagamento:Conforme prevê a Lei nº 14.133/21 Art. 145. § 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. Conforme comprovado nos autos do processo, o pagamento se dará da seguinte forma:

- Primeira parcela, 50% até dois dias úteis após assinatura do contrato; e
- Segunda parcela, equivalente aos outros 50%, até o dois dias úteis após o evento (27/09/2025).

Orçamentos:02.13.14 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Projeto/Atividade: 23.695.0020.2034.0000 Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Recursos Livres, Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha:570

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária SEMTEC - Port. nº 180/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:CCCFAF4D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Processo Gerenciador nº11-00651/2025

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725 e 738/2025(ID 493481), através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, utilizados pelo Hospital de Pequeno Porte HPP, Repasse fundo a fundo - FAF, Resolução nº 439/2023/SESAU-CIB, em execução a recursos objeto de Transferência Especial, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$110.830,48(cento e dez mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de
compras.Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

LICITAÇÃO

EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/fmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de Setembro de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:5C2F7E63

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO 161/2025/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1757/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 05.880.596/0001-85.

OBJETO: Aquisição de um Veículo Utilitário tipo SUV, EM EXECUÇÃO DE REPASSE ORIUNDO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS-SIGTV, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 497708), com as seguintes características: Veículo tipo SUV, 0 (zero) km, fabricação e ano/modelo mínimo 2024, capacidade 5 pessoas, incluso o motorista, motorização mínima: 1.3 normal ou 1.0 turbo, Tração: dianteira, Combustível: flex (etanol/gasolina), potência mínima: 113 cv (E)/111 cv (G), câmbio: manual ou automático, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110070020230002, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação Programática: Projeto: 08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS, Ficha: 598.
poderá ser utilizada caso haja necessidade: Projeto: 08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, ficha 623.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B0A2DCCC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 15.052,88 (quinze mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	
40 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.052,88

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	
26 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.052,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:220F3B02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.231 /2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
735 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotações a Anular:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
333 - 3.3.90.30	Sentenças Judiciais	2.500,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5BA980A3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.232/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
736-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotações a Anular:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
26 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:7DE4D9C2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 906, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonera a servidora **SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 912/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora **SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES**, cargo de Encarregada de Setor, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde. **A partir de 01 de Outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:FB06DF2D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT a servidora **MARTA SOLANIO PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2711/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **20%(Vinte)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivada servidora **MARTA SOLANIO PEREIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº **26271**, A partir de 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:771EAD5D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 902, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora **JUCILENE LIMA REINALDO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1991/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **20% (Vinte)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivo da servidora **JUCILENE LIMA REINALDO** matrícula nº **26735**, A partir de 01de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E2566E26**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 903 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 162/2025 no processo 2146/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2146/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 162/2025 no processo 2146/2025, referente a Contratação de empresa para a aquisição/emissão de novos Certificados Digitais tipo e-CPF A3 com Token para servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Fiscais de Contrato

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Diekson Gasparini	24977
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
Fiscal Técnico Substituto	Leonel Borges de Figueiredo Neto	24891

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A278B803**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 904, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora ANTONIA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1997/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a ANTONIA APARECIDA DA SILVA, cargo Agente de Gestão Escolar, matrícula 24056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/10 à 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 15/06/2024 à 14/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F8C1E00C**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 905, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 633/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **35% (Trinta e Cinco)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivo da servidora **SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS** matrícula nº 26576.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5076926C**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 907 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 161/2025 no processo 1757/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1757/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 161/2025 no processo 1757/2025, referente a Aquisição de um Veículo tipo (SUV) Utilitário, 0 (zero) km, fabricação e ano/modelo mínimo 2024, capacidade 5 pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Kelly Cristina Brum De Lara	23490
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:96BDF07D**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 908 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 1757/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 1757/2025;

RESOLVE:908

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo Eletrônico 1757/2025, Aquisição de um Veículo tipo (SUV) Utilitário, 0 (zero) km,

fabricação e ano/modelo mínimo 2024, capacidade 5 pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Comissão de Recebimento;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Kelly Cristina Brum De Lara	23490
Membro	Cezar Nascimento Silva	24026
Membro	Geverson Luiz Inácio	23568
Membro	Helio Rodrigues Das Neves	26703

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A8DD1AFB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL CONVOCAÇÃO 059/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal/trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. **12.2** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4 Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Wanderléia Souza dos	Cuidador Educacional	23º	C.M.E.I.Creche Paulo

Santos			Coelho
Miriam de Souza Martins	ASE/Zeladora/Merendeira	07º	C.M.E.I.Creche Paulo Coelho
Milquias Eller da Silva	Professor Serie Inicial	49º	E.M.E.I.F. Ricardo Cassiano
Mayara Fermino Gera	Professor Serie Inicial	50º	E.M.E.I.F. Ricardo Cassiano
Geisla Pereira de Souza	Professor Serie Inicial	51º	E.M.E.I.F. Ricardo Cassiano

Campo Novo de Rondônia - RO, 18 de setembro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:7252436B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º025/IPECAN/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. EDVALDO JOSE DE SANTANA”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-098/2025, bem como despachos firmados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-inativo **Sr. EDVALDO JOSE DE SANTANA**, falecido em **07/07/2025**, portador do RG nº.XX7.1XX SESDEC/RO e CPF/MF nº. XXX.629.764-XX, Aposentado Por Idade e Tempo de Contribuição – Especial/Professor, conforme Portaria nº.045/IPECAN/2015 de 30/04/2015 e Processo Administrativo nº. 018/IPECAN/2015, neste Instituto de Previdência – IPECAN, no cargo de **PROFESSOR II NV II**, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor de seu cônjuge e única dependente, **Sra. MARIA MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº. XXX63XX SDC/PE e CPF/MF nº. XXX.060.074-XX, nascida em **21/07/1967**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, de **forma vitalícia**, conforme o Processo Administrativo nº. 098/IPECAN/2025, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7, inciso “I”, art. 28, Inciso I, § 7º, Inciso V e art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do **art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **07/07/2025**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 17 de setembro de 2025.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº248/2022

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:68A62AA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 026/IPECAN/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. EDVALDO JOSE DE SANTANA”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-099/2025, bem como despachos firmados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-inativo **Sr. EDVALDO JOSE DE SANTANA**, falecido em **07/07/2025**, portador do RG nº. XX7.1XX SESDEC/RO e CPF/MF nº. XXX.629.764-XX, Aposentado Por Invalidez, conforme Portaria nº.044/IPECAN/2015 de 30/04/2015 e Processo Administrativo nº. 017/IPECAN/2015, neste Instituto de Previdência – IPECAN, no cargo de **PROFESSOR II NV II**, Carga Horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor de seu cônjuge e única dependente, **Sra. MARIA MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº. XXX63XX SDC/PE e CPF/MF nº. XXX.060.074-XX, nascida em **21/07/1967**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, de **forma vitalícia**, conforme o Processo Administrativo nº. 099/IPECAN/2025, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7, inciso “I”, art. 28, Inciso I, § 7º, Inciso V e art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do **art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **07/07/2025**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 17 de setembro de 2025.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN
 Port. nº 248/2022

Publicado por:
 Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:59406C47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 99/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 17 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
 Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9FE05E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

- Atestado de sanidade física e mental;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- RG - Registro Geral;
- CPF;
- Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Título Eleitoral;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Reservista, se do sexo masculino;
- CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- Telefone e e-mail para contato;
- Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
- Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Certidão negativa de débitos municipais <https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf> e estaduais <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1º e 2º grau <https://www.tjro.jus.br/certidao->

unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
 y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>;
 z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
 aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
 ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
7º lugar	João Vitor de Sousa Lima	xxx.852.702-xx	Enfermeiro	UBS Coqueiros Três
3º lugar	Santa Prates da Silva	xxx.088.832-xx	Técnico Enfermagem em	UBS Pacaás Novos

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
 Maickele de Souza Quartezeani
Código Identificador:12F7A6D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 386 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Instituído o Grupo Técnico de Investigação e Avaliação da Mortalidade Materna, Infantil, Mortalidade por Causas Mal Definidas e da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C”

A Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.074/2019,

Considerando a necessidade de conhecimento das circunstâncias dos óbitos maternos, infantis e fetais, bem como dos fatores de risco associados, para a proposição de medidas de prevenção desses óbitos e melhoria dos registros de saúde;

Considerando o propósito de avaliar, de forma permanente, a qualidade da assistência oferecida à saúde da mulher e da criança;

Considerando a importância de esclarecer e reduzir os óbitos por causas mal definidas, visando aprimorar a qualidade das informações em saúde e subsidiar políticas públicas efetivas;

Considerando o propósito de investigar a transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C, avaliando de forma permanente e intensificando as ações epidemiológicas;

Resolve:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Técnico de Investigação e Avaliação da Mortalidade Materna, Infantil, Mortalidade por Causas Mal Definidas e da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C, que será composto pelos seguintes profissionais:

Ieda Alves Mendonça - Enfermeira, Responsável Técnica pelos Serviços de Epidemiologia.

Elisângela de Andrade Felicidade - Médica Clínico Geral.

Sara Oliveira - Técnica Municipal/SINAN.

Meires Magalhães Gusmão - Agente de Saúde da Vigilância Epidemiológica/Operadora de Sistema.

Clara Martins Alves - Técnica Municipal/Operadora de Sistema.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 9900/2025.

Publicado por:
 Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:B76DA370

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.182 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ANDERSON CARLETTO SOARES, símbolo CDA-05, do cargo de Chefe do Núcleo de Saúde do Trabalhador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 10 de Setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Miria Coelho de Souza
Código Identificador:A292BA1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.183 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora KARINNE MENDANHA PIRES, símbolo CDA-04, do cargo de Diretor do Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Industriais, Empreendimentos e Comércio, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 15 de Setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:991B926F

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.184 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora senhora KARINNE MENDANHA PIRES, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial de Gabinete, símbolo CDA-06, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Parágrafo único: A mesma responderá pelo setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 15 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:521708C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 045/2025/PGM/PMCJ**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 045/2025/PGM/PMCJ

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 045/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E DO OUTRO LADO A LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês setembro (09) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, representado neste ato pelo Sr. OSVALDO SOUSA, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 233729 SSP/RO e CPF nº

190.797.962-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.759.073/0001-90, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 991, Centro, CEP nº 76.801-123, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Representante legal, Sra. BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade nº 747.367 SSP/RO e CPF sob nº 782.881.342-20, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo de Supressão de valor relativo ao Contrato nº 045/2025/PGM/PMCJ de prestação de serviços para fornecimento de transporte de dados e interconexão através de cabeamento de fibra óptica, decorrente do Processo Administrativo nº 0001556-3.06.01-2025., nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de valor do Contrato nº 045/2025/PGM/PMCJ, firmado com a empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, em razão da readequação financeira. A referida supressão corresponde a 27% (vinte e sete por cento), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos termos do inciso art. 124, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

O valor global do contrato de prestação de serviços, que anteriormente era de R\$ 1.072.736,50 (um milhão, setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 045/2025/PGM/PMCJ, passará a ser de R\$ 785.930,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de supressão passa a vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

LINDOMAR BARBOSA ALVES

CPF nº 325.506.852-53

Prefeito

Secretaria Municipal de Obras -SEMOB

Interveniente

OSVALDO SOUSA

CPF: 190.797.962-04

Secretário Municipal de Obras – SEMOB

LVL Locação e Transporte LTDA

CNPJ: 54.759.073/0001-90

Contratada

BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR

CPF: 782.881.342-20

Representante Legal

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:F165C189

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025**

Processo Administrativo: 3091/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses,

material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

ABA MED S.A

CNPJ: 04.369.147/0001-04

Requisição: 007/2025

Valor R\$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:C2D4A59E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025**

Processo Administrativo: 3088/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

BELMED DIST. DE MED. LTDA

CNPJ: 54.388.280/0001-86

Requisição: 008/2025

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 21 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:CF55C472

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 A**

Processo Administrativo: 3097/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/000176

Requisição: 014/2025

Valor R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:E86F80CE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 B**

Processo Administrativo: 3096/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS.LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Requisição: 013/2025

Valor R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:183F58B6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 D**

Processo Administrativo: 3092/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

GHOLDMED DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 34.620.735/0001-30

Requisição: 010/2025

Valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:CE81AFB3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 E**

Processo Administrativo: 3093/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

Requisição: 011/2025

Valor R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:35EFA522

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 H**

Processo Administrativo: 3095/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Requisição: 012/2025

Valor R\$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:03B83167

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 K**

Processo Administrativo: 3090/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 44.105.234/0001-79

Requisição: 009/2025

Valor R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:39C25F38

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

GABINETE

“ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI MUNICIPAL Nº 1.142/GAB//2.025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025

“ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de junho de 2025, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em **41 (quarenta e um) anos** a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R\$ 3.306.544,10** (três milhões trezentos e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) indicado no relatório atuarial extraordinária do exercício de 2025, será amortizado em **41 (quarenta e um) anos** através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 77.641,92** (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao IPC em parcelas mensais iniciados em **R\$ 6.470,16** (seis mil quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela **anexo único**, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Castanheiras/RO.

Art. 5º - O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º - Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes ou alíquota progressiva o previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de setembro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2025
Plano de amortização 2025
Equacionamento do Déficit Atuarial

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CEFFFDA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 060/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **19/09/2025 a 23/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Enfermeiro 01 - SEMUSA
DEBORA SANTIAGO MOREIRA NF 63

Técnico em Enfermagem ESF 01 - SEMUSA
KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA NF 54

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (TJ/RO);CEU
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3X4 Recente;
- Carteira Nacional de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Registro Profissional, quando for o caso, com a anuidade em dia;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores;

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 18/09/2025 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID735877e o código verificador 7B67865C.

Docto ID: 735877 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:BADE3736

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELETIVO Nº. 059/2025

Conforme requerimento datado no dia 18 de setembro de 2025 o candidato **JAIRO DE SOUZA COELHO NF 82.5** cargo de **Supervisor Escolar** solicitou a **reclassificação** Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **18/09/2025 a 23/09/2025**, Edital de convocação 059/2025 para a última colocação.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 18/09/2025 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID736330e o código verificador F79EFB4A.

Docto ID: 736330 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9A3145B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 774, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matrícula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1442/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C6FC919D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 775, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Gozo de Licença-Prêmio a servidora GENY RODRIGUÊS DE SOUZA SILVA e da outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes é conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -Concede Gozo de Licença-Prêmio, conforme requerimento para a servidora, **GENY RODRIGUÊS DE SOUZA SILVA**, detentora do cargo de **Serviços Gerais**, Matrícula nº 201947, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **a partir de 11 de Setembro a 11 de Novembro de 2025**, conforme ProcessoAdm. nº 1896/2022.

Art.2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),11desetembrode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B5CAB2D2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 777, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matrícula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1365/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:55AD9EDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 778, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matrícula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1411/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:747A393D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 779, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 405741** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1759/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:458D2DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega competência a **TATIANE MACENO MORBACH RODRIGUES** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **TATIANE MACENO MORBACH RODRIGUES, matrícula 405876-2** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1405/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C8D0E366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 781, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matrícula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1671/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:790B9518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 782, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência a **FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS, matrícula 405713** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**932/2025**, cujo o objeto é o serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado nas Escolas Públicas e Municipais - CMEI e UAB - polo de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2BA4E2F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 077, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucineia de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, matrícula nº 167, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02(dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.302,28 (mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 24/09/2025 a 26/09/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da capacitação do Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz .

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ACESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 18/09/2025 às 09:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/09/2025 às 11:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 503020 e o código verificador A56981D6.

Referência: Processo nº 1-2101/2025. Docto ID: 503020 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:313D31F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 29/2025, Processo Administrativo 1642/2025 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 03/10/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 18 de setembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:4AF9DD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE UM AMOSTRADOR DE SOLO PARA ATENDER AS DEMANDAS DASEMAPIN.**

PROPOSITANTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
SACI SOLUCOES, AMOSTRAGEM E COLETA DE INFORMACOES LTDA -11.484.421/0001-51	1	R\$ 2.232,41
TOTAL		R\$ 2.232,41

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 18 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8F09DE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 096/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 619/2025/SEMAM

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, por meio do Senhor Geraldo Ferreira Alves, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o nº. 096/2025, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº. 619/2025/SEMAM, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de um Barracão nas Coordenadas: 13°00'38.6"S 60°56'28.0"**, na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. **Com recursos próprios, no valor total estimado de R\$ 990.237,17** (novecentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF)**, do dia **07/10/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNC <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia096-2025) e (bit.ly/anexosconcorrencia096-2025).

Corumbiara-RO, 18 de setembro de 2025

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. n.º 019/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns B Ribeiro
Código Identificador:84DE3FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 544/SEMOSP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução

Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de lâmpadas tipo LED 100W**, visando atender na manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do município e distritos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R\$ 389.665,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 02/10/2025 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:72BCBCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Gabinete do Prefeito

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO 522/SEMESP/2025

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 522/SEMESP/2025, que originou a Concorrência Eletrônica nº 01/SUPEL/2025, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Construção de Campo Sintético, na Avenida Guaporé com Avenida Dez de Abril, setor 01, quadra 03, lote 03, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, com recursos oriundos do Convênio nº 959558/CAIXA/2024, o referido objeto à empresa: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.492.741/0001-96, que sagrou-se vencedora do certame com total de R\$ 554.996,77 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Costa Marques-RO, 18 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9AA45880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
PORTARIA Nº 204, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
 ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 204/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuijubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº *.302.***-33, o total de 01 (uma) diária, para deslocamento à cidade de Ariquemes no dia 19/09, com o objetivo de participar de uma reunião administrativa na sede do programa Jovem Aprendiz.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cuijubim- RO, em 18 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:
 Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador: 7AB21DC9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 015/2025

O Município de Cuijubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 006/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de internet Banda Larga empresarial - Fibra Ótica em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira Rocha, bem como a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 8.372,88 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais Oitenta e Oito Centavos). Processo Administrativo nº 1047/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 26/09/2025.** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cuijubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do, e-mail: cpl@cuijubim.ro.gov.br e ou pregaocuijubim@gmail.com. Cuijubim - (RO) 18 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador: 208A4223

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cuijubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 037/SUPEL/2025, para aquisição de materiais permanentes do tipo cortinas persianas para compor o Centro Referência de Assistência Social CRAS, Casa de Acolhimento Municipal, Conselho Tutelar do município de Cuijubim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 26.349,01 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais Um Centavo), tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 19/09/2025, até às 09h29min do dia 02/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cuijubim - www.cuijubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cuijubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cuijubim - (RO) 17 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador: 7BF96D2A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.

O Município de Cuijubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 038/SUPEL/2025, para Aquisição de materiais que atenderão a Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEEs estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Semec, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.** Valor estimado de R\$: 199.938,24 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Vinte e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/09/2025, até às 09h29min do dia 03/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cuijubim - www.cuijubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 18 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:BE307730

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Pregão Eletrônico nº 031/2025, ocorrido em 04 de Setembro de 2025 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO NO ANO DE 2025.**

Empresa Vencedora: **2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.785.853/0001-01**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28**, valor total finalizado de R\$: 59.536,42 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais Noventa e Dois Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **59.536,42 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais Quarenta e Dois Centavos).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelos e-mails cpl@cujubim.ro.gov.br, supelpref@gmail.com ou pregaocujubim@gmail.com

Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:01D22A00

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.647 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei Municipal nº 1.647 de 04 de setembro de 2025.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ **250.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

743 20.606.0007.2048.0000 GESTAO DE POLITICAS EM AGRICULTURA **238.750,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1059 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

002 340 TERMO DE CONVÊNIO Nº 960273

744 20.606.0007.2048.0000 GESTAO DE POLITICAS EM AGRICULTURA **11.250,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso

1 500 **11.250,00**

1 700 **238.750,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **060/GP/2025**

Autógrafo de Lei nº **072/GP/2025**

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:8E77F527

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 374 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE A NOMEAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA- SEMAGRI.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da comissão de para análise da documentação e acompanhamento de emendas parlamentares dos vereadores do município de Cujubim/RO que ficará com a seguinte composição:

MAISA SILVA SANTOS SULDINE

RAQUEL CRUZ DOS SANTOS

TITO COELHO XAVIER

JAQUELINE PERIRA FORTES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:41659F63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre reestruturação e nomeação de membros para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.1011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Reestruturar as representatividades de segmentos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, por motivo de vacância de membros;

Art. 2º - Nomear Membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB, conforme abaixo discriminados:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Ana Maria da Silva CPF nº 645.851.582-00
Suplente: Janderson Cechinel CPF nº 743.012.172-15

Titular: Maísa Silva Santos Surdini CPF nº 082.602.232-44
Suplente: Leonir da Silva Pereira da Cruz CPF nº 573.110.302-00

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Angela Maria Sanches CPF nº 564.985.602-82
Suplente: Elis Munari CPF nº 729.988.732-00

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Hirlany Furbino Araújo de Almeida CPF nº 045.143.806-01
Suplente: Aldineia Figueiredo da Silva CPF nº 716.004.182.87

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular: Rogiane da Silva Cruz CPF nº 796.173.012-53
Suplente: Elisama Ribeiro dos Reis CPF nº 700.161.632-06

5. REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE

Titular: Aluciana Lucena de Menezes CPF nº 000.703.532-20
Suplente: Kinverly P. de Menezes Amorim CPF nº 021.140.562-01

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria de Fátima Ribeiro França CPF nº 675.826.302-97
Suplente: Raquel de Oliveira Rainha CPF nº 051.443.132-64

Titular: Maria Antonia S. Menezes dos Reis CPF nº 023.335.022-58
Suplente: Deivide Canamari de Oliveira CPF nº 061.130.072-94

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcelo Carlos de Melo CPF nº 035.414.779-03
Suplente: Lourdes Sousa Beker CPF nº 662.594.442-49

8. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Domingas Aparecida da Silva CPF nº 469.585.762-68
Suplente: Maria da Conceição Ferreira CPF nº 709.964.902-72

9. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE CUJUBIM

Titular: Deiziane Ramos Alvim CPF nº 024.167.222-80
Suplente: Jessica de Jesus Correia CPF nº 004.841.002-03

Art. 3º - O mandato dos conselheiros terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 428 de 20 de dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8313CCD2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1048/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1048/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano de Ações do Controle Interno e Plano de Auditoria Interna. (alínea c do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021).

Data Homologação: 18/09/2025.

Valor Total Homologado R\$: **10.000,00 (Dez Mil Reais).**

Empresa: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 02.457.379/0001-99

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5AAB7686

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2024,

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) **KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresa: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA** CNPJ: 17.552.444/0001-32 End: Rua plácido de castro Cidade: Jaru/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhora Moniely Lima Bezerra. e a empresa: **R COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS** CNPJ:

52.611.889/0001-47 End: Rua Gonçalves Dias, nº 4064 Cidade: Ariquemes/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor Romario Costa Santos em observância as disposições da lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2024 e ao Pregão nº 029/2024, em decorrência do Processo Administrativo nº 297/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **Aquisição de gêneros alimentício e outros que atenderá as necessidades das Secretarias SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 17 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei nº14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal nº9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº156

M. L. Bezerra & CIA LTDA
Empresa
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal

R Costa Comercio de Alimentos
Empresa
ROMARIO COSTA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:143AEC56

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11340/GAB/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA SILVANA PEREIRA LINS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11340/GAB/2025
DE 18 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora SILVANA PEREIRA LINS no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 010/2025**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Merendeira para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no manuseio e preparo dos alimentos nas unidades escolares do município, contribuindo para a saúde e bem-estar dos alunos.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora SILVANA PEREIRA LINS, CPF nº. ***.213.157-**, para o cargo de **Merendeira, com carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **19 (dezenove) de setembro de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:339D72DD

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0179/2025 PROCESSO N.º 982/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0179/2025 PROCESSO N.º 982/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.

Valor: R\$ 600.736,00.

Fichas: 662, 71, 142.

Modalidade:Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Fiscalização:Portaria N.º 214/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,16 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A6D35F73

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0180/2025 PROCESSO N.º
989/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0180/2025
PROCESSO N.º 989/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.
Valor: R\$ 41.773,40.
Fichas: 578, 1139, 1140.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização:Portaria N.º215/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,16 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:81CA9579

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº214/GP/2025 DE 15 DE
SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.
º0179/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº214/GP/2025
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0179/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 26 de 04/09/2025 (ID 332372).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.º0179/GP/2025,Pregão Eletrônico n.º045/2024, referente acontratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº010.***.***-07, denominado fiscal;

Veronica Souza Portugal, CPF nº438.***.***-15, denominado suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 938.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:66E3049A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº215/GP/2025 DE 16 DE
SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.
º0180/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº215/GP/2025
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0180/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 133 de 04/09/2025 (ID 332467).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0180/GP/2025,Pregão Eletrônico n.º045/2024, referente acontratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira ea empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Sergio da Silva Santos,CPF nº940.***.***-87, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5BB74620

GABINETE
RETIFICAÇÃO 43 TERMO ADITIVO 03 DE 06/08/2025 (ID 323734)

RETIFICAÇÃO 43
Termo Aditivo 03 de 06/08/2025 (ID 323734)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:280/2023
CONTRATO Nº:141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:038/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF nº 565.***.***-34, e pelo secretário Municipal de Administração, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº. 983.***.***-72.

CONTRATADA: BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.744/0002-04, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 754, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representada por seu sócio administrador **LEANDRO MARCOS SHAEFFER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 882.***.***-15.

RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO
Em atenção ao Contrato nº 141/2022, firmado entre as partes acima qualificadas, bem como ao 3º Termo Aditivo celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 280/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2022, fica retificada a numeração do referido termo aditivo, conforme segue:

Onde se lê: "3º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2022"
Leia-se: "4º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2022."

Fica ainda ajustada a **Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global estimado para o período prorrogado é de **R\$ 9.647,25 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**"

As demais cláusulas e condições permanecem **inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de agosto de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Bullet Net Serviços De Telecomunicações LTDA

LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FEE6AF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 149/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 149/CMGM/2025 15 de setembro de 2025

Fica autorizada a concessão de 15(quinze) dias de férias a servidora **JUCILENE DE SOUZA PESSOA**, relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, com retorno às atividades em 30/09/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de 15(quinze) dias de férias a servidora **JUCILENE DE SOUZA PESSOA**, AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSO, Matrícula nº 378, relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, com retorno às atividades em 30/09/2025.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:102A281A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 150/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 150/CMGM/2025 16 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO** visando deslocamento para cidade de Porto Velho/RO no período de 16 a 18 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 362, ao vereador(a) **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**,

para participar da AGENDA EM PORTO VELHO/RO NOS DIAS 16, 17 e 18 DE SETEMBRO DE 2025, DE REUNIÕES GOVERNAMENTAIS nos Órgãos da, SEDAM - SEJUCEL - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA /RO - ENERGISA - SEAS - DNITL..

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:26B2B6FD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.445 GAB.PREF/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU			
10.122.0017.0114.000	Manutenção das Atividades da SEMSAU			
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F-198	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.00,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU			
10.122.0017.0114.000	Manutenção das Atividades da SEMSAU			
3.3.90.40.00	1.500	Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação	F-203	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.00,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:1BBC5B66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/CHEF-GAB/2025**

PORTARIA Nº 513/CHEF-GAB/2025 Em, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em nome do servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata nos dias 15 de setembro ao dia 29 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:DF29FED6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/CHEF-GAB/2025**

PORTARIA Nº 516/CHEF-GAB/2025 Em, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em nome da servidora **MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA, GARI** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata nos dias 15 de setembro ao dia 29 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:B82FBA86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/CHEF-GAB/2025.**

PORTARIA Nº 518/CHEF-GAB/2025 Em, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (trezentos reais), em nome da servidor **ANTONIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata nos dias 15 de setembro ao dia 29 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:669F4A1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/CHEF-GAB/2025**

PORTARIA Nº 519/CHEF-GAB/2025 Em, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (uma) diária no valor total de R\$ 300.000, (trezentos reais), em nome do servidor **Jorge Monteiro Vicente, Diretor de Assuntos Fundiários**, para deslocar-se de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho, no período de 30 de agosto de 2025, com a finalidade de efetuar o recebimento dos carros doado à COMPLA e conduzi-la de volta a Guajará-Mirim.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:0FC8CDF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/CHEF-GAB/2025.**

PORTARIA Nº 520/CHEF-GAB/2025. Em, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

15 (quinze) diárias no valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), em nome da servidor **FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata nos dias 15 de setembro ao dia 29 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:AC257E27

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº68/2025 Pregão ELETRÔNICO nº 012/2025 – MATERIAL HOSPITALAR LABORATORIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU – LEI 14133.

PROCESSO Nº 2136/2025-SEMSAU

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS – MATERIAL HOSPITALAR LABORATORIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU – LEI 14133.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 2136/2025/SEMSAU, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS – MATERIAL HOSPITALAR LABORATORIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU – LEI 14133, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa: **CIN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.541.396/0001-38, Endereço: Av: Transcontinental, 1470 - casa preta - CEP: 76907-552 - Ji Parana/RO.**

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 17 de setembro de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:EFC74AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 09/GAB-SEMFAZ/2025**

PORTARIA Nº 9/GAB-SEMFAZ/2025

Em 29 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA ATA Nº 06.1/2024 SOBRE A SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso III, art. 117, art. 118 e art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da designação de gestores e fiscais de contratos administrativos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços nº 06.1/2024, que tem por objeto a aquisição de combustível destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO que a designação de Fiscal e Gestor de Contrato não gera qualquer ônus remuneratório adicional aos servidores nomeados;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **Dara Pinto de Mesquita**, matrícula nº 4454, para atuar como **Gestora de Contrato** com a atribuição de gerenciar a execução contratual, requisitar o fornecimento, manter o controle da demanda e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto bem como tramitação processual dos autos;

Parágrafo único- Fica designado como suplente da Gestora o servidor estatutário **Raimundo Nonato dos Santos Filho** para atuar na ausência da titular em caso de férias ou afastamento justificado.

Art. 2º -Designar a servidora **Mayara Farel Mesquita Braga**, matrícula nº 289, para atuar como **Fiscal de Contrato**, incumbida de acompanhar e verificar, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando ocorrências e informando à Gestora do Contrato para as providências cabíveis.

Parágrafo único -Fica designado como suplente da Fiscal o servidor estatutário **Erasmio Pinto Freitas de Góis** para atuar na ausência da titular em caso de férias ou afastamento justificado.

Art. 3º -Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, cada qual em sua esfera de responsabilidade:

I verificar a conformidade da entrega dos bens com as especificações pactuadas;

II atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança somente após a conferência da regularidade da entrega;

III comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades ou descumprimentos do contrato à autoridade superior;

IV propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observada a legislação pertinente;

V adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais divergências na execução contratual, dentro de suas competências.

Art. 4º -Em caso de ausência ou impedimento legalmente justificado do Fiscal ou do Gestor ora designados, estes deverão comunicar formalmente à autoridade competente para que seja nomeado suplente, garantindo a continuidade da fiscalização e gestão contratual.

Art. 5º -Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de início de vigência da Ata nº 06.1/2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2025.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Mayara Farel Mesquita Braga

Código Identificador:EF1B3A88

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 947-06/2025.

OBJETO: Aquisição demateriais permanentes (como: mesas, televisores, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, arquivos em aço, conjuntos de refeitório escolar, quadros brancos escolares, armários, scanners e impressoras).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 1.940.028,72 (um milhão, novecentos e quarenta mil, vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital 19/09/2025	08h59 do dia 06/10/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 06/10/2025.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:5DF232A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

Processo Administrativo nº: 1057-09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CNPJ SOB O N.º 63.761.936/0001-55.

CONTRATADO: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: nº 95.867.065/0001-45

ENDEREÇO: RUA 3 DE ABRIL, 62, CENTRO, ARARANGUÁ/SC
CEP: 88.900-047

OBJETO:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PJ-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

OBSERVAÇÃO:

Prestação de serviços técnicos especializados para a contratação de empresa especializada em recuperação de créditos tributários. O valor é estimado, pois a despesa ocorrerá apenas em caso de sucesso na recuperação, sendo calculada em 20% sobre cada R\$ 1,00 recuperado.

ONDE SE LÊ:

Base Legal:

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

LEIA-SE

Base Legal:

Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 2.657, de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de setembro de 2025

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:E1601314

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232-06/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MAX SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.364/0001-11, com sede Rua Xavier da Silva, Nº 75, Bairro Oliveira, Capim Grosso, BA. CEP: 44.695.000, telefone (74) 3651-0111/ (74) 3651-0540, e e-mail: contabilidadevittoriavanin@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Geandson da Silva Rios, conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Show Artístico na EXPOÃ 2025, visando realizar o evento musical nos dias 04 a 07 de setembro de 2025, tendo várias atrações musicais de nível regional e nacional, com início no dia 04 de setembro com os cantores "Marco e Marcio", no dia 05 de setembro com a "Banda D'javu" e no dia 06 de setembro com a "Banda Forro Perfeito".

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

VIGÊNCIA: Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	711	Processo Nº:	01232/2025
Unidade:	020604 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.		
Funcional:	13.392.0008.0070.0002		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.100 - Recursos Extras - Educação		
Fonte de Recurso:	1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Fonte STN:	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)		

Ficha:	712	Processo Nº:	01232/2025
Unidade:	020604 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.		
Funcional:	13.392.0008.0070.0002		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.100 - Recursos Extras - Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:E80DA137

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232-06/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MAX SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.364/0001-11, com sede Rua Xavier da Silva, Nº 75, Bairro Oliveira, Capim Grosso, BA. CEP: 44.695.000, telefone (74) 3651-0111/ (74) 3651-0540, e e-mail: contabilidadevittoriavanin@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Geandson da Silva Rios, conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Show Artístico na EXPOÃ 2025, visando realizar o evento musical nos dias 04 a 07 de setembro de 2025, tendo várias atrações musicais de nível regional e nacional, com início no dia 04 de setembro com os cantores "Marco e Marcio", no dia 05 de setembro com a "Banda D'javu" e no dia 06 de setembro com a "Banda Forro Perfeito".

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

VIGÊNCIA: Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	711	Processo Nº:	01232/2025
Unidade:	020604 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.		
Funcional:	13.392.0008.0070.0002		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.100 - Recursos Extras - Educação		
Fonte de Recurso:	1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Fonte STN:	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)		

Ficha:	712	Processo Nº:	01232/2025
Unidade:	020604 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.		
Funcional:	13.392.0008.0070.0002		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.100 - Recursos Extras - Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:CAED4193

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542-03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

Adjudicação: Fica ADJUDICADO o objeto à empresa **L & F Serviços e Manutenção LTDA**, inscrita no CNPJ nº

49.927.970/0001-26, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021

Homologação: Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal HOMOLOGA o resultado do certame, adjudicando à empresa acima, com o seguinte resultado financeiro:

• **Valor Total Adjudicado:** R\$ 875.988,68

• **Valor Total Orçado:** R\$ 2.711.420,00

• **Economia Obtida:** R\$ 1.835.431,32 (67,69%)

Itapuã do Oeste/RO, 18 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:CFF41EB1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO
OESTE - PAPELARIA**

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Aquisição de materiais de escritório, papelaria e diversos para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Relação de Proponentes Participantes:

•
6754 LIBERDADE & SILVA LTDA - ME CNPJ nº 02.990.016/0001-14

•
9944 DINÂMICA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ nº 05.553.747/0001-90

•
11730 B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 39.726.159/0001-23

Relação de Proponentes Vencedores:

•
6754 Valor homologado: **R\$ 3.916,50**

•
9944 Valor homologado: **R\$ 6.555,59**

•
11730 Valor homologado: **R\$ 1.958,14**

Valor total homologado = R\$ 12.430,23

Itapuã do Oeste/RO, 18 de setembro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:5BDAA81F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (AUXILIAR
DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AUXILIAR OPERACIONAL),
DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER SEMECE, DO MU**

RATIFICO, para que surtam os devidos efeitos legais, o procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000226**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024 Processo nº 000020/2024**, cujo órgão detentor é o **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia CNPJ nº 47.615.394/0001-56**, com vigência de 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 17 de setembro de 2025, Edição nº 4068, código identificador nº 06496796.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo (auxiliar de manutenção predial e auxiliar operacional), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Empresa contratada: **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ nº 13.674.500/0001-50**, estabelecida na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-708, representada pelo Sr. Maicon Diego dos Santos.

Valor mensal: **R\$ 64.106,62** (sessenta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e dois centavos).

Valor total estimado para 12 meses: **R\$ 769.279,44** (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 18 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:733383EC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 011/CMMDO/2025

Processo n.º: 61/CMMDO/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 002/CMMDO/2025

Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO/ 34.482.281/0001-88

Contratada/CNPJ: CHAGAS & RODRIGUES LTDA/08.106.716/0001-80

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento, produção e execução de serviços gráficos, compreendendo a confecção, personalização, entrega, instalação e aplicação integral de materiais de comunicação visual institucional, conforme especificações técnicas minuciosamente descritas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Valor: R\$ 5.237,87 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Data da assinatura: 18 de setembro de 2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 19 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:90576827

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 012/CMMDO/2025
Processo n.º: 61/CMMDO/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 002/CMMDO/2025
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO/
34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO
DE BRINDES LTDA/63.750.350/0001-95

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento, produção e execução de serviços gráficos, compreendendo a confecção, personalização, entrega, instalação e aplicação integral de materiais de comunicação visual institucional, conforme especificações técnicas minuciosamente descritas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Valor: R\$ 13.349,28 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Data da assinatura: 18 de setembro de 2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 19 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:1EA68CED

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 013/CMMDO/2025
Processo n.º: 61/CMMDO/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 002/CMMDO/2025
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste –
RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA/01.060.256/0001-57

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento, produção e execução de serviços gráficos, compreendendo a confecção, personalização, entrega, instalação e aplicação integral de materiais de comunicação visual institucional, conforme especificações técnicas minuciosamente descritas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Valor: 2.864,80 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 18 de setembro de 2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 19 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:728E24B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 107/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 107/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 107/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR

Entidade: Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM

CNPJ: 03.047.782/0001-02

2. OBJETO

Evento: 2ª Marcha dos Vereadores de Rondônia

Finalidade: Possibilitar a participação de 10 (dez) vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO em evento de capacitação técnica e política voltado ao fortalecimento da atuação parlamentar, com programação que abrange liderança transformadora, governança, legislação orçamentária (PPA, LDO, LOA), regularização fundiária, inovação tecnológica, transparência, sustentabilidade ambiental e integração institucional.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Investimento Total: R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)

Participantes: 10 (dez) vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Período do Evento: 23 a 26 de setembro de 2025

Local de Realização: Teatro Estadual Belas Artes, Setor Institucional, Ariquemes/RO

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:14080256

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA NO 07/SEMADFAZ/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/SEMADFAZ/2025 nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device Management MDM), para atender as demandas das secretarias que compõe a Administração. Tipo: Menor Preço por LOTE, Modo de

Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 2352/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 19/09/2025 até as 08h00min do dia 25/09/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 25/09/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 20.031,24 (vinte mil trinta e um reais e vinte e quatro centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 18/09/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:C8040D18

GABINETE DO PREFEITO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA Nº615/2025 DE 16 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)RODRIGO DE SOUZA ARAUJO, portador(a) do CPF nº ***.800.032-**, no cargo comissionadoASSESSOR (A) NÍVEL I - FROTA MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/09/2025 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID826853e o código verificador42AF5410.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:36E57AB8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2723/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2723, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal conceder premiações em dinheiro, troféus e medalhas em eventos esportivos realizados ou apoiados pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas e entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que representem o município em eventos necessariamente de caráter esportivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em dinheiro, troféus e medalhas a atletas, equipes e participantes de eventos esportivos realizados ou apoiados pelo Município.

Art. 2ºAs premiações concedidas com base nesta Lei, deverão ser regulamentadas por decreto do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios, valores, formas de pagamento e as condições para a sua concessão.

§ 1ºO decreto a que se refere o caput deste artigo deverá definir, de forma clara, a origem dos recursos financeiros a serem utilizados para o pagamento das premiações, respeitando a legislação orçamentária vigente.

§ 2ºOs valores das premiações em dinheiro não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no decreto regulamentador, garantindo a razoabilidade e a proporcionalidade dos gastos públicos.

§ 3ºA concessão das premiações deverá estar diretamente vinculada à participação em competições, torneios e campeonatos de caráter municipal, organizados pela Prefeitura ou em parceria com entidades esportivas.

Art. 3ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas físicas e entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que representem o município em eventos esportivos fora do Município.

Art. 4ºOs valores concedidos com base nesta Lei a título de auxílio financeiro, deverão ser regulamentadas por decreto do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios, valores, formas de pagamento e as condições para a sua concessão.

Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

17/09/2025 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID827213e o código verificador562CFD39.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F7F2885D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2724/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2724, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 74.039,18 (setenta e quatro mil, trinta e nove reais e dezoito centavos), destinado à complementação de recursos para a aquisição de terreno a ser utilizado como cemitério municipal.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID827176e o código verificador615963EB.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DC8BCA8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2725/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2725, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Art. 12 da Lei Municipal nº 2.445, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a composição e a

remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Art. 12 da Lei Municipal nº 2.445, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A composição do Conselho Tutelar será de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, com remuneração na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais aos titulares."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID827234e o código verificadorF36E6333.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2A98110F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2726/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2726, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o valor do Auxílio Alimentação disposto no artigo 73-E da Lei Municipal nº 1.102/2012, pago aos Servidores do Grupo de Suporte Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica alteradaa redação do art. 73-E da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.73-E.O valor do auxílio alimentação será de R\$900,00(nove centos reais),podendo ser reajustado anualmente, de acordo com avariaçãoda inflação doano-exercício do ano anterior,apurada pelo Índice Nacional de Preço são Consumidor- INPC,apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**827282e** o código verificador**BD84F6F3**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:26EA34E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº616/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº616/2025 DE 16 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)ANGELICA DA SILVA NETO,portador(a) do CPF nº ***.109.382-**, no cargo comissionadoASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/09/2025 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID826862e o código verificadorBF78A840.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:41643194

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº617/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº617/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, nomeada pela Portaria n.º 43/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1ºDeterminara Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, designado pela Portaria n.º43/2023,que dê continuidade aos trabalhos de apuração dos fatosconexos que emergirem no decorrer da instrução, estendendo-se a continuidade aos Processos Administrativos n.º 809/2024.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS16 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**826989e** o código verificador**BEC80AB0**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:3EC2E279

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº618/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº618/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste devem elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com a finalidade de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico institucional do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Diretoria de Compras o alinhamento estratégico das contratações, organizando de forma sistêmica e cronológica a demanda dos procedimentos, de modo a assegurar equidade durante o ano;

CONSIDERANDO o planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIRa Comissão do Plano de Contratação Anual - PCA/2026.

Art. 2º NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

NOME	FUNÇÃO	SETOR
Tabata Ligya Caetano de Andrade	PRESIDENTE	DIRETORIA DE COMPRAS SEMADFAZ
Samara Raquel Kuss de Souza	SUPLENTE	DIRETORIA DE COMPRAS SEMADFAZ
Talita Rosalem Ferreira	MEMBRO	REGISTRO DE PREÇOS SEMADFAZ
Ricardo Souza Silva	MEMBRO	DIRETOR (A) NÍVEL III- CONTROLADORIA GERAL GABINETE

Art. 3º Competirá a esta comissão e aos membros designados, respectivamente:

A elaboração do PCA é instrumento fundamental de planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos, visando à racionalização das contratações, ao cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, além de atender ao calendário institucional estabelecido para a consolidação e envio das demandas das unidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias 17 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID827021e o código verificador 14F50D8E.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: AEBDE306

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº614/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº614/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR A SERVIDORA JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS** do Contrato nº334 de 26/08/2025, processo nº3190/2025 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL**.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jhessica Alves Ferreira dos Santos	***.853.062-**	Fiscal de contratos

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de Setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 15:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID826707e o código verificador D16AF674.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: F129C4F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº619/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº619/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, DO CONTRATO Nº361 DE 16/09/2025 E DO PROCESSO Nº2185/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARo servidor**MÁRCIO ANDRADE DE MEDEIROS**,portador do CPF n.º ***507.274-**, para atuar como Fiscal Técnico, do contratoabaixo relacionado:•

• **CONTRATO Nº361**de 16/09/2025 do processo nº2185/2025 que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CLAUDIOMIR CAMPESTRIN.**

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 de Setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**827471**e o código verificador**D92B8030**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F2579CCD

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº104/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº104/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar daE.M.E.I.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO,CNPJ nº:01.022.696/0001-10, no valor de R\$ 33.283,00 (trinta e três mil e duzentos e oitenta e três reais), conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via**MEMORANDO Nº 260/2025 - SEMED(ID 820684)**.

Em conformidade com a lei Municipalnº 1.000, de 22 de setembro de 2010, Art. 1º;

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**825754**e o código verificador**034278D9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:539E1F9E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº107/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº107/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO,CNPJ nº:02.021.009/0001-04, no valor de R\$ 29.425,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais),conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via **MEMORANDO Nº 261/2025 - SEMED(ID 820789)**.

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**825777**e o código verificador**588300F3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:26034DDC

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº109/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº109/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar daE.M.E.I.E.F.CLAUDIOMICAMPESTRINI,CNPJ nº:25.100.139/0001-38,no valor de R\$ 22.985,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais), conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via**MEMORANDO Nº 256/2025 - SEMED (ID 818887)**.

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID825766e o código verificador 5B47CA69.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:039A5E22

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº112/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº112/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ nº:22.787.557/0001-57, no valor de R\$ 21.899,50 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via **MEMORANDO Nº 264/2025-SEMED**(ID823027).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID825785e o código verificador 66B3FD77.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:79B71200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 0023/2023
Nº do Contrato: 284/2023 07/08/2024

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: Nº00.000.000/4792-92

Data de Assinatura do Termo aditivo do Contrato: 17/09/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste/RO, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:F52AEDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO 349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349 de 04/09/2025
PROCESSO Nº 1693/2025
PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ: 48.256.518/0001-17

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COLETA DE RESÍDUOS (CONTÊINER EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE - PEAD), conforme Mem. nº 76/2025, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura

VALOR: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) ,

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:EEF27D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº362 de 18/09/2025

Nº do Processo: 2154/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e Internet móvel.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: CLARO S.A

CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº40.432.544/0001-47

VALOR: R\$3.835,20(três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
 Data de assinatura do Contrato: 18/09/2025
 Classificação: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
 Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 18 de Setembro de 2025

Publicado por:
 Nubia Almeida Santos
Código Identificador:410E03E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1095/SEMOSP/2025
EDITAL NO: 060/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1098/SEMOSP/2024	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 060/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 216.069,43
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de tubos PEAD (Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede lisa diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg/6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (bruto) de comprimento, com bolsa integrada.)	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 01/10/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
 EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
 DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
 DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
 Mirante da Serra/RO, 18 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:3510F19F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1240/SEMECE/2025
EDITAL NO: 061/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1240/SEMECE/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 061/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 20.553,55
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, em atendimento à demanda da escola em tempo integral, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/10/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
 EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
 DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
 DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 18 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:DB2D5E1A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

DECRETO Nº 3789/2025

“ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3676 DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º do Decreto nº 3676 do dia 07 de fevereiro de 2025 que Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:

1 - SEGUIMENTO DO GESTOR/PRESTADOR

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL	045.462.212-07	GESTOR	TITULAR
	VALTER MARCELINO DA ROCHA	525.641.007-59		SUPLENTE
2	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	072.656.436-23		TITULAR
	JOSÉ GONÇALVES BARBOSA	349.946.882-49		SUPLENTE
3	MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO	624.750.372-53		TITULAR
	SIMONE TERTUTIANA PINHEIRO MATRICARDI	005.515.431-08		SUPLENTE

2 - SEGUIMENTOS DOS TRABALHADORES

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	EDIANE WENDLER	084.863.497-70	SINDISMIR	TITULAR
	MONIA ANADINA VIEIRA	845.227.202-20		SUPLENTE
2	ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA	704.659.672-72 CRESS Nº 2392	CRESS	TITULAR
	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	743.752.102-49 CRESS Nº 3841		SUPLENTE
	GENI ALVES NUNES LAVERDI	610.026.822-15	COREN	TITULAR
3	LUZIA SANTOS OLIVEIRA	649.380.182-68		SUPLENTE

3 – SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS	287.944.782-87	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA	TITULAR
	MARLI RODRIGUES DA SILVA	598.763.362-15		SUPLENTE
2	MARCIO FERREIRA DE ARAÚJO	563.542.072-91	COOPERNAP	TITULAR
	MARCELO DE ANDRADE MOREIRA	653.930.402-10		SUPLENTE
3	JESSICA MACHADO PEREIRA	983.088.312-49	APAE	TITULAR
	ROSANGELA NUNES MARINHO	020.282.932-41		SUPLENTE
4	JOSÉ TARCISIO GOEDERT	502.659.629-00	ASS. RENASCER	TITULAR
	MARIA DO CARMO TAVARES	458.520.656-68		SUPLENTE
5	JOÃO FERNANDES DA SILVA	730.100.492-34	COM. N. S. DE FATIMA PAROQUIA N. S. MIGRANTES	TITULAR
	GLAUCIANIA DOS SANTOS	419.134.772-15	COM. B. JESUS MIGRANTES PAROQUIA N. S. MIGRANTES	SUPLENTE
6	MARCIO BARRETO DOS SANTOS	485.982.592-68	ACIMIS – ASS. C. E INDUSTRIAL	TITULAR
	REGYANE COUTINHO FARIA SILVA	883.319.622-49		SUPLENTE

Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:39985156

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 983/SEMAFP/2025

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, COM ACESSO ATRAVÉS DA WEB, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA

INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, COM A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA E O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 44/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 280232 e as decisões da CPL ID 279830 ao ID 2298124, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 295490 e ID 298442 constante nos autos.

Em favor da empresaabaixo, indicando seu respectivo valor:

01- **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita noCNPJ sob o nº **04.804.931/0001-01** no valor de **510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**

02- **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita noCNPJ sob o nº **37.007.414/0001-52** no valor de **24.300,00(vinte e quatro mil e trezentos reais)**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:C8FB0F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO**

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00148/2024.

CELEBRAÇÃO: 18/09/2025.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: R & R LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF; sob o nº11.006.117/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1.1 Tem como objetivo específico a prorrogação de Prazo de 240 (duzentos e quarenta Dias) a partir de 24 de Setembro de 2025, conforme solicitação do fornecedor contida no ID-291520, e documentação emitida pela presidente Comissão contida no ID291509.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1394/2024

Mirante da Serra RO, 18 de Setembro 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito do Município de Mirante da Serra

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:8EE98456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 109/SEMOSP/2025.**

RESUMO DO CONTRATO Nº 109/2025.

CELEBRAÇÃO: 16/09/2025.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: M G M CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO: Construção e Recuperação da Iluminação pública na RO 470, entre o trecho da Rua Délcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco (na entrada da cidade) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, com as especificações, quantitativos e condições constantes no contrato nº 109/2025. Nota de Empenho nº 1862/2025 e Empenho nº 1863/2025.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O contrato terá vigência de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da assinatura do referido contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R\$ 85.564,56 (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Mirante da Serra - RO, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

Código Identificador:BB7B4353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

RESUMO SEGUNDO TERMO CONTRATO 151/SEMOSP/2024.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2024.

PROCESSO Nº: 719/2024

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/MF 22.278.902/0001-27

DO OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m².

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de **15/10/2025 a 13/01/2026**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Conforme Ofício nº 008 **ID 294625** e Resposta Notificação nº: 001 e 002 **ID 294691**.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo, e assinado pelas partes em 03 vias de igual forma e teor. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 17 de setembro de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

Código Identificador:19A05FA6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001004.12.01-2025**.

DATA DE ABERTURA: **02 de Outubro de 2025**.

VALOR TOTAL ORÇADO: **R\$ 7.612.433,50 (Sete milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA COM CAPACITAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Município de Monte Negro/RO.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº. 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:E8E1D605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADENDO**

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o **PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR** do edital na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento, por **ITEM**. Processo Administrativo: 0001192.03.01-2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS (OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES) NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO.

I - DOS TERMOS DO ADENDO

MOTIVAÇÃO DO ADENDO: O presente Adendo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

II - DAS MODIFICAÇÕES EDITALÍCIAS

Pelos termos do presente Adendo, ora publicado, fica prorrogado por 30 (trinta) dias a vigência do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025/PMMN/RO**, a contar do dia **20 de setembro de 2025 à 20 de outubro de 2025**.

Dessa forma, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital:

A vigência do edital;

Altera-se também o **ANEXO VIII – CRONOGRAMA PRELIMINAR**, atualizando novo cronograma inicial.

DATA	PROCEDIMENTO
18/09/2025	Publicação do Adendo Modificador Edital de Credenciamento
18/09/2025 à 22/09/2025	Envio de documentos para credenciamento
23/09/2025	Avaliação documental
24/09/2025	Publicação do resultado parcial
25/09/2025	Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso
26/09/2025	Publicação do resultado final

III - DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital e Termo de Referência, naquilo que não conflitem com as alterações previstas neste **ADENDO**.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinada prestação de serviço obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, para habilitação.

Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br, Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.montenegro.ro.gov.br.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Port. nº 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:B05D0685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADENDO MODIFICADOR

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR do edital na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM. Processo Administrativo:0001146.02.01-2025.

Objeto:CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO.

I - DOS TERMOS DO ADENDO

MOTIVAÇÃO DO ADENDO: O presente Adendo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

II - DAS MODIFICAÇÕES EDITALÍCIAS

Pelos termos do presente Adendo, ora publicado, fica prorrogado por 30 (trinta) dias a vigência do**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMMN/RO**, a contar do dia**19 de setembro de 2025 à 19 de outubro de 2025**.

Dessa forma, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital:

A vigência do edital;

Altera-se também o**ANEXO VIII – CRONOGRAMA PRELIMINAR**, atualizando novo cronograma inicial.

DATA	PROCEDIMENTO
18/09/2025	Publicação do Adendo Modificador Edital de Credenciamento
18/09/2025 à 22/09/2025	Envio de documentos para credenciamento

23/09/2025	Avaliação documental
24/09/2025	Publicação do resultado parcial
25/09/2025	Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso
26/09/2025	Publicação do resultado final

III - DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital e Termo de Referência, naquilo que não conflitem com as alterações previstas neste**ADENDO**.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinada prestação de serviço obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, para habilitação.

Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br, Edital e seus anexos estão disponíveis no sitewww.montenegro.ro.gov.br.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Port. nº 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:B439DA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 28/SUPEL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 697.09.01-2022

INEXIGIBILIDADE Nº 056/SUPEL/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA “FRANCISCA RIBEIRO DE LIMA E SILVA”.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado locadora **FRANCISCA RIBEIRO DE LIMA E SILVA** Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 4*5.2*4.8*9-2*, brasileira casada, portadora da cédula de identidade R.G.nº 3*0 com sede Rua Francisco prestes, 2019, Monte Negro/RO – CEP76890-000, doravante denominada **LOCADORA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 28/SUPEL/2022, oriundo do **INEXIGIBILIDADE Nº 056/SUPEL/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma **AMIGÁVEL**, do CONTRATO nº 28/SUPEL/2022 a partir de 10 de setembro de 2025.

1.2. O presente contrato que possui como objeto o a locação de um Imóvel situado NA RUA VALDIR EUGENIO, Nº2806, SETOR 03, Monte Negro Rondônia, para a Instalação do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo.

1.3. No dia 11 de setembro de 2025 a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMD, encaminhou o processo nº 0000697.09.01-2022, com a solicitação de rescisão amigável do contrato 28/Supei/2022, (ID2.6B2F2F)

informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 10 de setembro 2025 (conforme consta nos autos a solicitação, ID ID2.6B2F2F) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 28/SUPEL/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO** e a **LOCADORA**

Monte Negro, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCA RIBEIRO DE LIMA E SILVA

CPF nº4*5,2*4,8*9-2*.

(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

(Contratante)

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:DCD88B08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 934, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 209/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, ocupante do cargo de Professor Nível III 40 horas, na função de Auxiliar de Supervisão, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/ Escola Francisco dos Santos, a contar de 28/08/2025 a 23/02/2026.

Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:B97FD615

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 935, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Alterar a Função da Readaptação do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.640/SEMUSA/2025 ID: 2.6CE.EC0;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A FUNÇÃO DA READAPTAÇÃO do servidor EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para o cargo de ENFERMEIRO DIARISTA, no Hospital Municipal Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 456/GAB/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:FAB59943

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1988/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026 – 2036 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Capítulo I

Art. 1º O Prefeito de Nova Brasilândia D’Oeste, no uso de suas atribuições, **DECRETA:** Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal para o Decênio

2026-2036, do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

Capítulo II

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a Elaboração do Documento base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – Assegurar a Integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando a adequação às demandas locais.

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Presidente da Comissão.

Titular – Jairo José Dos Santos Amorim

Suplente - João Batista Pereira

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular – Josimar Alves da Silva

Suplente – Audevania Vieira de Almeida

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Júnior Bento de Paula

Suplente – Valério Magnos Custódio Farias

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular – Franciele do Nascimento Bergamaschi

Suplente – Gabriella Camargo Ratund

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular – Aline dos Santos Betiolo

Suplente – Orlei aparecido Cassol

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular – Bruna Do Nascimento Bergamaschi

Suplente – Rosineide Aparecida Da Silva

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Bruna da Costa Borges

Suplente – Leila Martins Toledo

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular – Oseias Soares de Almeida

Suplente – Ademir Sousa Silva

IX – CONSELHO MUNICIPAL DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Titular – Aurindo de Almeida

Suplente – Vanessa Gonçalves de Siqueira

X – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE – Machado de Assis

Titular – Alanna Cecilia Pinati Lopes

Suplente – Edmur Gomes Ferreira

XI – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Maria Lúcia Ferreira da Rocha

Suplente – Nelson Pereira Mendes

XII – FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Suellem Silva Alves

Suplente – Kelly Rodrigues da Silva Ermita

XIII – GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular – Marilene Martins de Oliveira

Suplente – Ilma Ferreira Palma

XIV – PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular – Benedito Felix Neto

Suplente – Divino Rafael Arcanjo

XV – ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular – Isabeli Becalli Dias

Suplente – Lívia Emanuelly Pinho de Souza

XVI – SEGURANÇA PÚBLICA

Titular – Williasmar Rosa Fonseca

Suplente – Tatiane da Silva

XVII – CONSELHO TUTELAR

Titular – Gessica Samanta Freire Kriek

Suplente – Viviane Aparecida Cardoso Cambui Muler

XVIII - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular – Ozeias Gonçalves da Silva

Suplente – Roque José de Oliveira

XIX – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular – Edson Sartori de Oliveira

Suplente – Antônio Pereira da Silva Filho

XX – REPRESENTANTE DE FUNDAÇÕES LIGADAS A EDUCAÇÃO - APAE

Titular – Edson Pacheco Andrade

Suplente – José Bento dos Santos

§1º- A Presidência da Comissão designará um(a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§2º- A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§3º- A Comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direito da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do plano.

Capítulo III

DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão Intersetorial deverá:

I – Elaborar um cronograma de atividades para construção do Documento–base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II – Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III – promover o minicenso e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV – Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V – Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para a aprovação do Conselho Municipal de Educação;

VI – Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior ao Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII – promover apoio integral à equipe técnica designada para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena;

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser vinculada a Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, como objeto de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o plano.

Capítulo IV

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

- Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;
- Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;
- Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base.

Art. 7º Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder legislativo o projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento base, para aprovação da lei respectiva:

§2º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano decenal de Educação deverá ser sancionado pelo prefeito municipal, na forma regimental.

Art. 8ºAs despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:A4A96507

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE OMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	170/2025
b) Licitação Nº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/09/2025
e) Objeto Homologado :	A Câmara Municipal tem como uma de suas funções atender a população deste município em variadas demandas. Além disso, a Câmara Municipal lida com uma quantidade de reuniões com autoridades políticas de diversas esferas de Poderes. Diante dessa situação se faz necessária instauração de um novo processo licitatório visando à aquisição desses materiais, para reposição do estoque do almoxarifado da câmara municipal, visando atender as necessidades para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Processo Adm Nº :	170/2025

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S & S SOLUCOES

CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A VÁCUO DE PRIMEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PILÃO	70	R\$ 35,99	R\$ 2.519,30

Valor Total Homologado - R\$ 2.519,30

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de setembro de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE

Presidente Da Camara

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:2DE185D0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/CMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: LIRA & CAMPOSANO COMERCIO E SERVICOS DE TI LTDA

OBJETO: Locação por 12 (doze) meses de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, instalação, manutenção e suporte técnico de antena veicular de alta performance.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 11

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

00 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

VIGÊNCIA: 17/09/2026.

O prazo da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor da contratação é de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Nova Mamoré-RO, 18 de setembro de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA

Diretora do Departamento Jurídico

Portaria nº 008/CMNM/2025

OAB/RO 11.457

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:40249038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONDUÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2025 SRP 18 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 911/SEMOSP/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Superintendente de Licitações e Contratos, designado pelo Decreto nº 7.988-GP/2024 de 08 de fevereiro de 2024, **COMUNICA** aos participantes do **Pregão Eletrônico nº 19/PMNM/2025 Processo nº 911/SEMOSP/2025 Sistema de Registro de Preços nº 18/2025**, e público em geral, tendo como objeto **Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO,

Considerando:

A licitação foi suspensa em razão do recebimento do Ofício nº 44/GPEPSO/2025, expedido pela Procuradoria do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Ressalte-se que a Administração, pautada em boas práticas de gestão e transparência, deliberou pela suspensão do certame, considerando que o referido órgão ministerial solicitou cópia integral do processo para análise;

A continuidade do processo licitatório é imprescindível para garantir o cumprimento das normas legais e contratuais, conforme o interesse público e o bem da administração pública.

A sessão de reabertura será realizada no dia 22/09/2025, às 11:00h (Horário de Brasília), na plataforma LICITANET, observando-se as condições estabelecidas no edital e nas disposições legais pertinentes.

Todos os participantes da licitação, desde a publicidade deste, estão devidamente notificados de que a continuidade do certame ocorrerá com base no Instrumento Convocatório, estando o procedimento licitatório regularmente reconduzido, conforme as normas do edital e da legislação vigente.

As condições estabelecidas no edital original permanecem vigentes, que determinou a recondução da licitação.

Fica assegurado a todos os interessados o direito de acompanhar o prosseguimento da licitação, conforme as disposições legais pertinentes, especialmente no que tange ao direito à ampla concorrência e à transparência do processo.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicidade, com efeitos imediatos para a recondução do processo licitatório na data e horário previsto acima.

Informações no telefone nº (69)9 9990-6750 e e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 18 de setembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Superintendente de Licitações

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:84DBF941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2261/SEMUSA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/PMNM/202

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, por meio de seu Superintendente, designado pela Portaria nº 180-GP/2025, de 10 de abril de 2025, **informa ao público em geral a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 31/PMNM/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Laboratoriais**, destinados a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, conforme Processo Administrativo nº 2261/SEMUSA/2025.

O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 6.194.219,06 (seis milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e seis centavos).**

A suspensão ocorre em razão da **necessidade de retificação do edital**, especialmente quanto às **especificações técnicas de itens que foram objeto de impugnações**, bem como **em resposta a pedidos de esclarecimentos**. Considerando que foram identificadas **divergências e dúvidas no conteúdo do edital**, a Administração entende ser prudente **sanar todos os questionamentos previamente**, a fim de garantir a lisura e a transparência do processo licitatório, para então dar prosseguimento regular ao certame.

Dê-se ciência da ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas

Nova Mamoré, 18 de setembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Superintendente de Licitações PMNM

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:E94599FB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 060-PMNM/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 060-PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2400-SEMED/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AS PARTES CONTRATANTES, firma o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** que passará a ter efeito no **dia 17 de setembro de 2025**, do Contrato 060-PMNM/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da FROTA DE VEÍCULOS e dos Grupos Geradores de Energia, sendo **MANUTENÇÃO Veicular corretiva e preventiva** da Secretaria Municipal de Educação.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:496594B6

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 020-PMNM/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei Complementar nº 020-PMNM/2025 Em, 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro 2022, que trata das regras de concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

TÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré – RO, serão

aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos na Emenda à Lei Orgânica.

TÍTULO II DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 2º São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:

I – Para os segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária;
- c) aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;
- d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;
- e) aposentadoria dos professores;
- f) aposentadoria compulsória.

II – Para os dependentes:

- a. pensão por morte.

CAPÍTULO I DAS APOSENTADORIAS

Art. 3º Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Nova Mamoré – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, os servidores públicos municipais do município de Nova Mamoré serão aposentados:

I - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II - Voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, ou

III - Compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º Tanto para as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, estas somente serão deferidas mediante apresentação de certidões originais de tempo de contribuição CTC em outros regimes previdenciários para a devida averbação, inclusive os servidores que tomaram posse antes da criação do IPRENOM.

§ 2º O segurado deverá requerer formalmente sua aposentadoria voluntária, acompanhando o requerimento de documentos pessoais e certidões originais de tempo de contribuição CTC em outros regimes previdenciários para a devida averbação, e demais documentos que venham a ser exigidos por Lei, ou requeridos pelo setor de Benefícios, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º O IPRENOM somente receberá o requerimento do servidor solicitando o benefício da aposentadoria e/ou pensão nos casos de dependente, após receber a documentação completa requisitada no checklist previsto na Resolução do Conselho Deliberativo, indeferindo

o recebimento quando incompleta até que sejam sanadas as pendências.

SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 4º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas do IPRENOM, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria editado pelo RPPS;

§ 2º A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade for decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;

§ 3º A doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPRENOM já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;

§ 4º Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e 1.779 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

§ 5º O segurado aposentado por incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade previsto no art. 3º, inciso II, alínea “a” desta lei, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IPRENOM, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;

§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

§ 7º O segurado quando acometido de Tuberculose Ativa, Alienação Mental, Neoplasia Maligna Incapacitante, Cegueira total, Paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, Espondiloartrose Anquilosante, Nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente de trabalho nos termos do § 9º deste artigo, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria calculadas de acordo com o art. 10 desta lei.

§ 8º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se ainda doença incapacitante: Sarcoidose ou Doença de Besnier-Boeck-Schaumann, Cardiopatias Crônicas Graves, Cardiopatias Isquêmicas Graves; Acidentes Vasculares Cerebrais- AVC- com acentuadas limitações; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; doenças degenerativas que obriguem a amputação de membros superiores ou inferiores, e artroses graves invalidantes, casos estes que dão ao servidor segurado o direito à aposentadoria calculadas de acordo com o art. 10 desta Lei Complementar.

§ 9º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, a qual será calculada de acordo com o art. 10 desta Lei Complementar.

§ 10. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação da qual tenha sido vítima o segurado;

II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) Ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;

IV - O acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

- a. Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b. Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c. Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
- d. No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 11. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§ 12. Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

§ 13. A perícia médica do IPRENON considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade exercida e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças CID.

§ 14. As perícias médicas para a concessão, reversão e cessão das aposentadorias por incapacidade permanente ao trabalho, aposentadorias especiais, aposentadorias aos segurados com deficiência, pensionistas inválidos ou com deficiência, serão realizadas pelo IPRENON.

§ 15. O resultado das perícias médicas previstas nesta lei será, obrigatoriamente, publicado.

§ 16. A perícia médica poderá determinar a readaptação, que será realizada pela Administração Pública.

§ 17. Para fins de aposentadoria por incapacidade permanente, será obrigatória a informação do CID da doença incapacitante ou especificação da patologia.

§ 18. Para fins de concessão de aposentadoria especial, prevista nesta lei ou na conformidade da Súmula Vinculante nº 33 do STF, é indispensável o laudo emitido pela perícia médica do IPRENON, que, poderá, inclusive, efetuar exames e vistorias complementares junto à unidade em que o servidor presta serviços, sem prejuízo da documentação necessária para comprovação das atividades, emitida pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

§ 19. A abertura do processo de apuração da incapacidade permanente do servidor, previsto no *caput*, deverá iniciar no órgão de origem ao qual o servidor está lotado;

§ 20. Após abertura do processo administrativo, o servidor obrigatoriamente deverá passar pela junta médica oficial do município, a qual, através de laudo médico pericial, definirá pelo afastamento ou não do servidor;

§ 21. Somente a junta médica oficial do IPRENON terá autonomia para afastar definitivamente o servidor de suas funções, através de emissão de laudo médico pericial;

§ 22. A concessão de aposentadoria por incapacidade bem como o atestado de continuidade do benefício será atestada por no mínimo dois profissionais da junta médica do IPRENON.

§ 23. O IPRENON fará cessar a aposentadoria por incapacidade permanente nas seguintes hipóteses:

I - De imediato, quando a perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa do aposentado;

II - A partir da data do retorno, quando o aposentado voltar a exercer qualquer atividade laboral, privada ou pública, inclusive decorrente de nova investidura em cargo ou função no município de Nova Mamoré/RO ou em outro ente público ou privado;

III - pela morte do segurado;

IV - Nas hipóteses previstas neste parágrafo, a Autarquia encaminhará a proposta de reversão na forma da legislação estatutária ao órgão empregador a que se encontra vinculado o aposentado, a quem incumbirá o restabelecimento do servidor em folha de pagamento, retroagindo o ato à data em que cessado o benefício previdenciário;

V - O tempo de gozo de aposentadoria por incapacidade permanente que foi cessada, só poderá ser computado como tempo de contribuição ou para fins de carência quando intercalado entre períodos nos quais houve recolhimento de contribuições previdenciárias para este Instituto.

§ 24. Na hipótese de solicitação do IPRENON, os laudos médicos a serem apresentados pelos aposentados deverão estar atualizados.

§ 25. O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, tendo este processamento normal.

§ 26. O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.

§ 27. No caso de constatação de que o aposentado por invalidez ou incapacidade permanente voltou a trabalhar, será ele convocado para fins de verificação pela perícia médica, observado o devido processo legal, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou penal.

§ 28. Aplicam-se as disposições deste artigo aos aposentados por invalidez permanente, nos termos da legislação vigente anteriormente à publicação desta lei.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 5º A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

Parágrafo Único. O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do art. 3º desta Lei Complementar, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 8º do *caput* do artigo 9º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 6º O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 58 (cinquenta e oito) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o benefício de aposentadoria especial a servidores vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, que exerçam atividades sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, somente serão concedidos mediante apresentação de todos os programas exigidos no disposto na Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO, e suas alterações, conforme alíneas seguintes.

- a) Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais (Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP).
- b) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou outro documento hábil a substituí-lo.
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
- d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- e) após apresentação dos documentos elencados acima, o IPRENOM deverá providenciar emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º O aposentado de forma especial por exposição à agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos.

SEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 7º O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo Único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor, sempre em unidade escolar:

SEÇÃO V

DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

§ 1º No caso de aposentadoria por tempo de contribuição, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§ 2º No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;

II - 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público;

III - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV - Tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 3º As definições relativas as deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do RGPS.

§ 4º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 5º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor

desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 6º Se o segurado, após a filiação ao RPPS do Município de Nova Mamoré, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 3º deste artigo.

§ 7º A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.

§ 8º A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

CAPÍTULO II DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 9º Os proventos de todas as aposentadorias previstas nos artigos anteriores, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal.

§ 6º A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de Regime de Previdência Complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no § 8º deste artigo, para averbação em outro regime previdenciário.

§ 8º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I – Incisos I e II do art. 3º, art. 6º, art. 7º e § 2º do art. 8º desta Lei Complementar;

Art. 10. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* do artigo 9º desta Lei Complementar, nos casos do § 1º do art. 8º e aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 4º desta Lei Complementar, e alterações.

Art. 11. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III DA PENSÃO POR MORTE

Art. 12. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo Regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;

II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 14. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º O dependente que perdeu o direito à pensão, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 15. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 16. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 17. Serão descontados dos benefícios:

I - Contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – **IPRENOM**;

II - Pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - Pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - Contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - Demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do *caput* deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Avaliação Atuarial, e acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 18. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 19. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providências, no que lhe couber.

§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 20. Os créditos devidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – **IPRENOM**, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez, certeza e exigibilidade, devendo ser inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 21. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo Único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art. 22. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – Participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – Quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – Documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 23. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO V DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA SEÇÃO I

Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 24. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – A partir de 01 de janeiro de 2024, a somatória da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 91 (noventa e um) pontos, se mulher, e 101 (cento e um) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A pontuação a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo, será acrescida de 0,5 (meio) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para o titular do cargo de **professor** que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, para os titulares do cargo de **professor**, incluídas as frações, será de 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2024, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; ou

II - à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 5º deste artigo, o valor pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

SEÇÃO II Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 25. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, **até 12 de novembro de 2019**, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - Período adicional de contribuição correspondente a 60% (sessenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor da **Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro 2022**, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o titular do cargo de **professor** que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 24, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo **até 31 de dezembro de 2003** e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal; ou

II - À integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO III

Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação Exposição a Agentes Químicos, Físicos e Biológicos Prejudiciais à Saúde

Art. 26. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, **até 12 de novembro de 2019**, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e o tempo de exposição forem, respectivamente, de:

I – 85 (oitenta e cinco) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - À integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Lei Complementar, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

§ 4º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO III DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 27. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no **inciso II do art. 3º e nos artigos 6º, 7º, 8º, 24, 25 e 26** desta Lei Complementar, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e regulamentado a fim de fixar critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no *caput* deste artigo.

TÍTULO IV DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 28. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Mamoré – IPRENOM, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 29. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a um salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Mamoré – IPRENOM e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 31. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - As revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e

IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, porém mantém-se em vigor, no que couber e não for conflitante com a Lei Municipal nº. 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018, e alterações, o qual reestruturou o RPPS de Nova Mamoré - RO, assim como a estrutura administrativa e financeira do IPRENOM continua sendo estabelecida pela lei ordinária.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josiele de Almeida

Código Identificador:3286E295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Saúde vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: **Implementação de rede lógica com cabeamento estruturado**, incluindo a instalação de infraestrutura, equipamentos de rede e demais insumos necessários para garantir a conectividade da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza (UBS1) cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 18/09/2025 até às 23:59 do dia 22/09/2025, através do e-mail semsaunuro@gmail.com o valor da contratação está sendo de R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novaunion.ro.gov.br) ou e-mail mesmo semsaunuro@gmail.com mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Descrição dos itens:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade
1	Estruturamento de pontos de rede CAT5e por host	15
2	Montagem de rack 19x12u	1
3	Crimpagem de cabos CAT6 Conector Keystone	15
4	Crimpagem de cabos CAT6 Patch Panel	15
5	Configuração de Pontos de Acesso Host	15

6	Documentação e identificação de Host	30
7	Patch Cords CAT6 (Host)	15
8	Patch Cords CAT6(Patch Panel)	15
9	Rack fechado 12U	1
10	Régua 19Pol c/ 8 tomadas	1
11	Switch 24P 10/100/1000 SG 2400 QR+	1
12	Patch Panel 24P CAT 6.E	1
13	Tomada 4x2 + Espelho + Keystone CAT6 RJ45	15
14	Parafuso para madeira 4x30	50
15	Buxa plastica com anel N°6	50
16	Canaleta Semi aberta 20x20	15
17	Canaleta Industrial Semi Aberta Grande 50x50	5
18	Cabo de Rede CAT5e mt	300
19	Canduite Amarelo ¾ 50MT	1
20	Roteador ZTE H3601PE WIFI6 AX3000 MESHE	2

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:36EDC5D1

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 17/2025

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.

Processo nº 626/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler; E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira; E.M.E.I.E.F. Polo Antônio Carlos; E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire, na modalidade **licença de uso**.

Valor estimado de **R\$ 80.000,00**

Data da Sessão Pública: **03 de outubro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: “<https://transparencia.novaunion.ro.gov.br/transparencia>”. Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail “licitacaonuro@gmail.com”.

Nova União/RO, 18 de setembro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:155F0D87

P M N U - RO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico 17/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler; E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira; E.M.E.I.E.F. Polo Antônio Carlos; E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire, na modalidade licença de uso**, para adequações no Termo de Referência e no edital, visando garantir a observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da competitividade.

Oportunamente, será divulgada nova data para a sessão pública.

Nova União/RO, 18 de setembro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Ag. de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9796F17D

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 37/2022
PROCESSO Nº: 1152/2022
CELEBRAÇÃO: 16/09/2025

PARTES: Município de Nova União, por meio do Fundo Municipal De Assistência Social inscrito no CNPJ sob n.º 18.426.396/0001-07 e a empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIREL, inscritanoCNPJ sob onº02.285.048/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento no CRAS da Cidade Nova União-RO.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DO VALOR EMPENHADO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº407/2025 de 15/09/2025.

DO PRAZO: Será prorrogadopor um período de 12 (doze) meses, a contar da data 29 de setembro de 2025.

Nova União - RO, 16 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:758C9B8F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 15.09.2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15.09.2025	V. UNT.	R\$ 300,80
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V.TOTAL	R\$ 300,80
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Marcos Araújo de Oliveira		CADASTRO: 1902
CARGO/FUNÇÃO : Secretário Municipal		LOTAÇÃO: SEMAGRI Função de Confiança
CPF: 819.XXX.XXX - 34		RG: 85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX		BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		TELEFONE:
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 25737

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Secretário Municipal Marcos Araújo de Oliveira deslocou-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 15 de setembro de 2025, a fim de buscar pessoalmente peças indispensáveis para o funcionamento e continuidade dos serviços operacionais da frota.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Marcos Araújo De Oliveira
85XX32SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F255F241

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 18/07/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18/07/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXXX-04 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO .Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2025
CLEUSMIL DA SILVA SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7AED51C8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 19/07/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/07/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXXX-87 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2025
DEJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D1AE5EA9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 23/07/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 23/07/2025	V. UNT.	R\$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: XXXXXXXXX-27 RG:XXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)XXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência ate o Hospital de Base nomunicípio de Porto Velho/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 31/07/2025 VAGNER NUNES DA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:583B67FF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/07/2025 29/07/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 25/07/2025 29/07/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$270,72
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414 CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital Regional (HRC) para avaliação medica especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 31/07/2025 EDILEUSA VALERIA DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM
--

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:06CABBAE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/07/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)50%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: XXXXXXXXX-10 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico psiquiatra no Hospital Joao Paulo no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 07/08/2025 JOÃO ALVES BARROS TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5801B17D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/07/2025 04/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 31/07/2025 04/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ E CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$270,72
------------	-----------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHU3701 CPF: XXXXXXXXXX1 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital Municipal para avaliação medica especializada com Ortopedista no dia 04/08/2025 no município de Ji-Paraná e acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital Regional para avaliação medica especializada com Otorrino no dia 31/07/2025 no município Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 07/08/2025 EDILEUSA VALERIA DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM
--

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6C964027

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/07/2025 01/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 26/07/2025 01/08/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$270,72
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: ohw2414 CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 XXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada com neorologista no dia 01/08/2025, acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada com Ortopedista no dia 26/07/2025 no município Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/08/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4F47C867

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/08/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 06/08/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/08/2025 DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9013CF7A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/08/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:04/08/2025		R\$ 225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$ 225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			
DADOS DO FAVORECIDO NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM VEICULO: OHW2414 CPF:XXXXXXXXXX RG:XXXXXXXX CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Joao Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de 225,60 (duzentos e vinte e cinco inteiros e sessenta centésimos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/08/2025 EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:71E2EE65

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 12/08/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO PLACA DE VEICULO: RSU1F45 CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor e SAE no município de Ji- Parana/RO. Segue lista em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/08/2025 JAIRO VENANCIO DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
--

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0AEBC4E8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13/08/2025	Nº DIÁRIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 15/08/2025	V. UNT.	R\$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$902,40
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEÍCULO: SLL7119
CPF: XXXXXXXXX-96 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretária de Saúde para participar das Reuniões: reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e 7ª Reunião Ordinária da CIB de agosto de 2025, que serão realizadas nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, situado na Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5D53088F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13/08/2025	Nº DIÁRIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 15/08/2025	V. UNT.	R\$1.015,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$2.030,40
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA PLACA DE VEÍCULO: SLL7119
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a Coordenadora Municipal do Fundo de Saúde participar das Reuniões: reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e 7ª Reunião Ordinária da CIB de agosto de 2025, que serão realizadas nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, situado na Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 2.030,40 (dois mil, trinta reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2025
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E342DD11

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13/08/2025	Nº DIÁRIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 15/08/2025	V. UNT.	R\$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$902,40
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE EXPEDIENTE PLACA DO VEÍCULO: SSL7119
CPF: XXXXXXXXX-39 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a secretária de Saúde participar das Reuniões: reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e 7ª Reunião Ordinária da CIB de agosto de 2025, que serão realizadas nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, situado na Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2025
RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
ASSESSOR DE EXPEDIENTE

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9CCB6261

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 20/08/2025	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 20/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2025
DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:56B1BA48

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JÍ-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: XXXXXXXXX-96 RG: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes de Hemodálises e paciente para avaliação com medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2025
ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:10EFC32B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 11/08/2025 18/08/2025	Nº DIÁRIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 11/08/2025 20/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JÍ-PARANÁ /RO	V. TOTAL	R\$270,72
------------	---------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para a UTI do Hospital Samar para internação no dia 11/08/2025 no município de Ji-Paraná e acompanhou pacientes de emergência regulado para o Rádio Clínica para realização de Ressonância no dia 18/08/2025 no município Ji-Paraná /RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2025
Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:76919709

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/07/2025 29/07/2025	Nº DIÁRIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 25/07/2025 29/07/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOA/RO	V. TOTAL	R\$270,72
------------	----------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu pacientes de emergência regulado para o Hospital Regional (HRC) para avaliação medica especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2025

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0FF9226A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/07/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/07/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: XXXXXXXXX-96 RG: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu servidoras para capacitação na Uni Jipa e levou exames preventivos no centro de saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:08/08/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D157F9A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 31/07/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R\$451,20
CIDADE/UF:	VILHENA/RO	V. TOTAL	R\$51,20
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: RSU1F45 CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para o Hospital Regional para avaliação medica especializada no município de Vilhena/RO. Segue comprovação em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/08/2025			
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA			
Motorista Veículo Leve CLT			

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E501D434

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:09/08/2025	V. UNT.	R\$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165 CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM CPF: XXXXXXXXXX-04 RG: XXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência ate o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiromunicípio de Porto Velho/RO . Segue comprovação em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2025
CLEUSMIL DA SILVA SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:514A62A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/08/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada com Bucomaxilo no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2025
EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:248E5B5C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25/08/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXXXXSSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência regulado para a UTI do Hospital Samar nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2025
CHIRLEY PEREIRA PORTELA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F8803924

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 20/08/2025 24/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 20/08/2025 24/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$270,72
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXX-87 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência ate o Hospital Municipal no dia 20/08/2025 paciente com problemas respiratorios e dia 25/08/2025 paciente foi condizido para avaliação com cardiologista nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2025
DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0051C549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 1/OGMOPO/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 1/OGMOPO/2025	
RESULTADO PRELIMINAR	
CANDIDATO	SITUAÇÃO
Sirlei Gonçalves do Carmo	Apto a entregar até 21/09/2025 via e-mail ouvidoria@ouropretodoeste.ro.gov.br os documentos/certidões necessários para posse

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO

PAULA CRISTINA DA SILVA ROSA
Presidente

RUBENSNEI APARECIDO DE MORAIS CALDERARI
Secretário

DAYELLE COELHO MARTINS
Membro

Publicado por:
Paula Cristina da Silva Rosa
Código Identificador:3A0CCEF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 52/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2195/SEMSAU/2025. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Mun. de Saúde - SEMSAU, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 72,000,00(Setenta e Dois Mil Reais). Data de abertura: 06/10/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:A2EA8EE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 53/2025. Tipo: Menor preço por item. Processo Administrativo nº 2612/2025. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para confecção, montagem e instalação de peças decorativas e estruturas de iluminação, destinado à execução do Projeto Natal de Esperança 2025, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 256.748,99(Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos). Data de abertura: 03/10/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:D0F5B412

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Processo Administrativo: 2041/SEMCET/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CORRIDAS DE RUA, PERCURSOS DE 5 E 10 KM), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

Adjudicatários: ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA - 28.700.832/0001-30;

Valor Total Adjudicado: R\$ 78.350,00 (Setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais.)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:883374C5**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2025**O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDOS PELO – CMDCA DE PARECIS/RO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****Exclusivo benefício local e regional. Participação exclusiva MEI, ME e EPP.****MODO DE DISPUTA: ABERTO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001590.10.01-2025.****ABERTURA DA SESSÃO: 30 de setembro de 2025, às 9h, horário de Brasília.****VALOR ESTIMADO: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil reais, novecentos e vinte reais).****LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:B0704D61**CPL****TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2024.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1400/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **ATACADO TRADIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.701/0001-39, com sede na Avenida Interval Jose Brasil, 461 - Novo Cacoal, Cacoal/RO - 76962-219, neste ato representada por seu responsável legal, Sra. Jane Marques Da Silva, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar a presente Prorrogação de ata, com fundamento no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: A presente Prorrogação tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 057/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de brinquedos para datas comemorativas. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 19/09/2025 ao dia 19/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente. Constam nos autos: Manifestação formal da empresa **ATACADO TRADIÇÃO LTDA**, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 057/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parecis/RO, 18 de setembro de 2025.

ATACADO TRADIÇÃO LTDA

Empresa

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:C9572167**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 157/2025****PROCESSO nº1402/2025****CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médico, os contratantes, de um lado o Médico **Bruno Cesar Silva Fernandes**, devidamente inscrita no Conselho Regional Medicina do Estado de Rondônia CRM de RONDONIA sob nº**8961/RO** portador do RG 43.086.954-X SESP-SP e CPF: 3**.3**.6**-09 , residente no Município de Vilhena Estado de Rondônia doravante denominado CONTRATADA e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ: sob nº 01.592.473/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, brasileira, maior, portadora do CPF: sob nº 1**.*7.9**.-38 e RG: 2*.3**.*0** SSP/SP, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira -O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos constantes no Processo nº 1404/2022/SEMUSA.

Justificamos a referida contratação para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde a escala atualmente conta com apenas 2 servidores atendendo em clínico geral, sendo que plantões de 24h o profissional tenha uma folga prevista de 72 horas necessita-se a Secretaria para distribuir proporcionalmente a carga horária. Desta forma justifica-se a autorização da despesa para que os trabalhos de atendimento à população possam se desenvolver com qualidade e eficiência nos serviços de atendimento de saúde prestados aos nossos Municípios.

DO OBJETO

Cláusula Segunda- O objeto desse contrato constitui na contratação de pessoa física para prestação de serviços do profissional Médico Clínico Geral **Bruno Cesar Silva Fernandes para prestar serviços no HPP (Hospital de Pequeno Porte) João Cândio Fernandes Leite**, para trabalhar na forma de regime de plantões por período de 01 (um) ano sendo plantões de 24 (vinte e Quatro) horas, conforme **Lei Municipal nº 997 de 23/07/2019 e, suas alterações, Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Terceira -O regime de execução dos serviços será de plantões de acordo com as **Leis Municipais nº 997/23/07/2019 e nº 1052 de 27/04/2021**.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta -Dá-se a este contrato o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais) por plantões, para a execução total dos serviços previstos no art. 3º da Lei 997/19, e enquanto perdurar a pandemia será pago plantões de 24h no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) previstos no art. 1º da Lei 1052/21, que será pago mensalmente de acordo com planilha elaborada de plantões pela SEMUSA em até 09 (nove) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de faturas, nota fiscais e/ou recibos, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e processadas segundo a legislação vigente.

DO PRAZO

Cláusula Quinta -O prazo de execução do serviço contratado será 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta -O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula Sétima- A prestação de serviço será em forma de plantões, pré estabelecida pela SEMUSA.

GARANTIA

Cláusula Oitava -pelo fato de que os pagamentos serão efetuados mediante a execução dos serviços o contratado fica isento da apresentação de Garantia.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Nona -O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada aos sanções previstos na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla em processos administrativos.

Cláusula Décima -O contratante se reserva o direito de descontar da importância devido o valor de qualquer multa porventura imposta à

contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira -O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante.

Cláusula Décima Segunda -As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Terceira -Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a contratante executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Décima Quarta -O contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta -O contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único -O Contratante reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta -Cabe ao contratante ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

Cláusula Décima Sétima -O contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela contratante.

Cláusula Décima Oitava- A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato, e às suas consequências e implicações próximas e remotas.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula Décima Nona -O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula Vigésima -Ao contratado caberá a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, fiscais e comerciais resultante do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Município, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de situação, bem como a quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira -Até o vigésimo dia da assinatura, o contratante providenciara a publicação, em resumo do presente contrato.

FORO

Cláusula Vigésima Segunda -O foro do contrato será a Comarca de Cerejeiras, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade é lavrado o presente, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de setembro de 2025.

Contratado
BRUNO CESAR SILVA FERNANDES
CPF:315.329.688-09
Médica Clínico Geral

Contratante
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
CPF:503.243.309-87
Prefeita Municipal

Testemunha:

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário M.de Saúde
Decreto PMPO:126/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6E5D54B7

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1227/2021/SEMUSA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº1227/2021

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO, inscrita no CNPJ sob o nº01.592.473/0001-98, neste ato representada por sua Excelentíssima Prefeita,Sra. Valéria Aparecida Marcelino Garcia, portadora do CPF nº141.937.928-38, doravante denominada CONTRATANTE;

E de outro lado, o Sr. FAGNER BACK ALVES, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia CREMERO sob o nº4375, portador do RG nº1110578 SESDEC/RO e CPF nº984.587.362-68, residente no município de Vilhena/RO, doravante denominado CONTRATADO;

Têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, como segue:

CLÁUSULA 1º A 3º DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas sem alterações as Cláusulas Primeira à Terceira do contrato original.

CLÁUSULA 4º DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da prestação de serviços permanece sob execução indireta, sendo realizada da seguinte forma:

Parágrafo Único A prestação dos serviços médicos na área de Ultrassonografia será remunerada no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão, conforme as atividades previstas na Lei Municipal nº 1.052/2021.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de planilha de plantões, elaborada pela SEMUSA, em até 04 (quatro) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante entrega das faturas, notas fiscais e/ou recibos devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à legislação vigente.

CLÁUSULA 5º DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, originalmente firmado por prazo determinado, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 11/10/2025 a 12/10/2026, com início de vigência na data de assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6º DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor da prestação dos serviços contratados fica estipulado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão comum.

Para plantões de 24 horas, o valor será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.052, de 27 de abril de 2021, e seu respectivo anexo.

CLÁUSULA 7º DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento	Descrição
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
Função	10 Saúde
Subfunção	301 Atenção Básica
Programa	0008 Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Subelemento	33.90.36.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	234 Recursos Próprios do Tesouro

CLÁUSULA 8º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e acordados quanto aos termos deste 3º Termo Aditivo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo o Foro da Comarca de Cerejeiras RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pimenteiras do Oeste, 18 de setembro de 2025

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

(Assinatura Digital)
FAGNER BACK ALVES
Contratado - Médico

Testemunha;

(assinatura digital)
Tarcísio Pena Quintão Filho
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F869BDAC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 968/CMPV-2025

Porto Velho, 18 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Anderson dos Santos Mendes	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Técnico Administrativo CC-19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA6A1670

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 969/CMPV-2025

Porto Velho, 18 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E**:

ALTERAR o cargo da servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Fernanda Bessa de Oliveira	Assessor Especial de Comissões CC-24	Coordenador de Comissões CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A7602D31

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 265/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor (a) público (a) **ANDERSON BARBOSA REGIS**, no cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B77AA1A0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 266/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 085/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2025, edição 3957;

Art. 2º – E NOMEAR os seguintes empregados públicos para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
IVANETE TROMBINI FERREIRA	1-9	Presidente
JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO	156-2	Membro
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	232	Membro
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	214-3	Membro
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	Membro
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	9-4	Membro
ÉRICA GLÉICA DA SILVA ASSIZ	201-1	Membro
ANTONIO LUIS BARROSO	317	Membro
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7	Membro
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	Membro
MARCELO FALCÃO DA SILVA	250	Membro

CATIELE ALMEIDA MENDES	307	Membro
RAFAEL TEIXEIRA NUNES	324	Membro
MARIA VITÓRIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	358	Suplente-Presidente
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	Suplente
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	268	Suplente
ROMILSON MACEDO SOMBRA	269	Suplente
CÉSAR AUGUSTO MENDES	343	Suplente
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENO	166-0	Suplente
TANIA VALERIA RIBEIRO PEREIRA	335	Suplente
STEPHANYE ALPIRE GERMANO SARAIVA	281	Suplente
JACOB STREIT BARBOSA	272	Suplente
BRUNO VINÍCIUS ALVES CARVALHO	332	Suplente
CÂNDIDO LUIZ PEREIRA REBOUÇAS	168	Suplente
ARDICLEI DA SILVA PRATA	312	Suplente
ADRIANO CARVALHO SOUZA	352	Suplente
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	345	Suplente
CARLOS FLÁVIO M. DOS SANTOS	112-0	Suplente

Art. 3º - ESTABELECE que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar no momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0CE6B2B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 451/2025

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, cadastro nº. 19838, no período de 17 a 19 de setembro de 2025, em razão de ausência por se encontrar em visita técnica ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás (Ipasgo Saúde) no período, conforme Processo SEI nº 011.000135/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B21F3CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 452/2025

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL**, cadastro nº 15676, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO**, em substituição ao titular **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581, no período de 17 a 19 de setembro de 2025, que se encontra substituindo o Coordenador Administrativo e Financeiro no período, conforme Processo SEI nº 011.000135/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E4CFF91A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 21.342, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Retificar a nomenclatura constante no Anexo IX do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

Onde se lê:

Assessoria Técnica de Controle Institucional	DIRETOR III	DAS 10	1
--	-------------	--------	---

Leia-se:

Assessoria Técnica de Controle Institucional	DIRETOR II	DAS 10	1
--	------------	--------	---

Art. 2º Retificar a nomenclatura constante no Anexo XI do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

Onde se lê:

Departamento de Eventos	DIRETOR III	DAS 10	1
-------------------------	-------------	--------	---

Leia-se:

Assessoria Técnica de Controle Institucional	DIRETOR II	DAS 10	1
--	------------	--------	---

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:95B6D10F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 21.343, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026524/2025-19-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01/07/2025 à 30/07/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Sinária Denise da Luz Sousa do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 01/07/2025 à 30/07/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO**- 3º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Emanuele Andrade Regis do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Nomear, pelo período de 01/07/2025 à 30/07/2025, **IRANETE NEVES BARBOSA SOUZA** - 4ª Suplente, em substituição a Conselheira Titular Michele Moreira Passos do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 4º Nomear, pelo período de 01/07/2025 à 30/07/2025, **RONILDA FERNANDES AMARAL** - 7ª Suplente, em substituição ao Conselheiro Titular Felipe Lopes Vieira de Mello do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 5º Nomear, pelo período de 01/07/2025 à 30/07/2025, **DIEGO TELLES DE OLIVEIRA** - 9º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Maria Josilene da Silva do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 6º Nomear, pelo período de 01/07/2025 à 30/07/2025, **SANDRA REGINA CUNHA DE ARAÚJO LIMA** - 10ª Suplente, em substituição a Conselheira Titular Alessandra de Freitas Pereira de Souza do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:35242AC6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 21.345, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano do Município de Porto Velho – EMDUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Externo nº 673/2025/GAB/EMDUR, de 29 de julho de 2025 (56132FC8-e).

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às regras da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia e de suas subsidiárias no âmbito da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar novas regras aos sistemas institucionais do Município do Porto Velho.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DO FORO

Art. 1º A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, empresa pública de direito privado, vinculada ao Município de Porto Velho, criada mediante autorização da Lei nº 186, de 24 de abril de 1980, regida pelas Leis Federais nº 4.320 de 17 de março de 1964, 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º A EMDUR terá sede e foro em Porto Velho, Rondônia.

Art. 4º A EMDUR poderá instalar, manter e extinguir, Escritórios Regionais e Representações.

Art. 5º O prazo de duração da EMDUR é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 6º A EMDUR tem por objeto social:

- I - atuar em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho nas atividades concernentes a iluminação pública, incluídos a modernização, ampliação, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública bem como buscar a efficientização energética;
- II - atuar na área de iluminação pública com as seguintes atividades:
- a) desenvolvimento, ampliação e modernização: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços necessários à atualização, adequação e ampliação da rede municipal de iluminação pública, para atendimento das obrigações, especificações e parâmetros de qualidade previstos nas normas pertinentes;
- b) efficientização Energética: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na rede municipal de iluminação pública necessários ao atendimento das metas de redução de consumo de energia elétrica previstas no Planejamento Estratégico de longo prazo e no Plano de Negócios;
- c) operação e manutenção: atividades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de iluminação pública para atendimento das especificações e parâmetros de qualidade previstos no Planejamento Estratégico de longo prazo e no Plano de Negócios;
- III - executar ações de desenvolvimento urbano, realizando a fabricação de artefatos de concreto, necessários e compatíveis com sua necessidade e com a necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- IV - executar ações de desenvolvimento urbano com a elaboração e construção da habitação de interesse social;
- V - executar ações de desenvolvimento urbano, na gestão, manutenção e recuperação de espaços e equipamentos públicos de responsabilidade da EMDUR;
- VI - executar ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição de espaços de uso coletivo;
- VII - auxiliar o Município de Porto Velho a executar sua política de desenvolvimento com o estabelecimento de Parcerias Públicas Privadas e firmar parcerias com entidades do terceiro setor;
- VIII - fiscalizar e controlar serviços públicos envolvendo atividades em logradouros públicos de responsabilidade da EMDUR, cuja a autorização para eventos de publicidade e utilização sonora ficará sujeita ao respectivo licenciamento e emissão de alvarás pelos órgãos competentes;
- IX - gerenciar, fiscalizar e manter serviços públicos municipais complementares abrangendo a administração de feiras e mercados públicos, a conservação e estética da cidade;
- X - atuar nos serviços municipais de limpeza pública urbana como a coleta de resíduos sólidos, seu tratamento, sua destinação final e ações correlatas, devendo essa atuação ser regulamentada posteriormente;
- XI - atuar na operação e manutenção da infraestrutura do Município de Porto Velho, de responsabilidade da EMDUR; e
- XII - auxiliar os órgãos municipais no desenvolvimento e execução de políticas públicas, mediante convênio ou acordo.

Parágrafo único. Para consecução dos seus fins, a EMDUR poderá desenvolver toda e qualquer atividade a tal feito necessário, inclusive:

a) adquirir e alienar, por compra ou/e venda, bem como propor a desapropriação de imóveis obedecida a legislação pertinente, em função da estrita execução dos programas e planos de melhoramentos específicos aprovados pelo Legislativo Municipal;

b) realizar financiamentos e outras operações de créditos, observados a legislação pertinente;

c) celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, aprovados pela Diretoria Executiva;

d) estabelecer permanente articulação com órgãos públicos, federais, regionais, locais e entidades privadas que atuem nas áreas social e econômica, visando fornecer subsídios para o planejamento de suas atividades; e

e) executar de forma direta ou indireta as obras e serviços que lhe forem delegados, contratados ou em forma de concessão.

CAPÍTULO III**DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 7º O capital social da EMDUR é de R\$ 8.080.894,02 (oito milhões, oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), integralmente subscrito pelo Município de Porto Velho, em moeda corrente desse país, valores, bens móveis e imóveis, estes

últimos incorporados ao Capital Social pelo valor correspondente à avaliação feita por órgão competente de Administração Municipal, no montante e na forma a serem estabelecidos por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O capital social da EMDUR, uma vez integralizado, vedada a capitalização de lucro, e, poderá ser aumentado de acordo com a legislação pertinente ou:

I - mediante a incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;

II - mediante reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades;

III - pela reavaliação do ativo;

IV - pela participação de pessoas jurídicas de Direito Público Interno inclusive entidades da Administração Indireta, desde que a maioria do capital permaneça com a Prefeitura do Município de Porto Velho; ou

V - pela capitalização da correção monetária do referido capital.

Parágrafo único. O aumento de capital mencionado no *caput* do Art. 8º deste Decreto será realizado por decisão do Conselho de Administração e homologado por ato do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 9º Constituem-se recursos financeiros da EMDUR, destinados ao cumprimento de seus objetivos e à sua administração:

I - receitas advindas do Fundo Municipal de Iluminação Pública;

II - dotações que lhe forem consignadas no Orçamento do Município;

III - créditos de qualquer natureza, abertos em seu favor;

IV - recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

V - rendas de bens patrimoniais;

VI - recursos derivados de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem interna ou externa, observadas as disposições legais específicas;

VII - doações de qualquer origem ou natureza;

VIII - outras receitas eventuais;

IX - quaisquer outras rendas; e

X - receitas de qualquer natureza, provenientes do exercício de suas atividades.

CAPÍTULO V**DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO****Seção I****Dos Órgãos Estatutários**

Art. 10. A EMDUR terá os seguintes órgãos:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva; e

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A EMDUR poderá implementar, através do seu Regimento Interno, comitê de auditoria e assessoramento ao Conselho de Administração.

Seção II**Da Administração**

Art. 11. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras leis específicas, os administradores da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR são submetidos às normas previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. Consideram-se administradores da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Art. 12. Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre cidadãos de reputação ilibada.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de um representante da classe trabalhadora no Conselho de Administração da EMDUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, vedada a recondução para período sucessivo.

Art. 13. É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva da EMDUR:

I - de representante do órgão regulador ao qual a EMDUR está sujeita;

II - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado do cargo;

III - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a Prefeitura de Porto Velho ou com a EMDUR, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

IV – de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a Prefeitura de Porto Velho ou com a EMDUR; e
V – de pessoa que se enquadre em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput* do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo a todos os membros do Conselho de Administração, inclusive ao representante dos empregados.

Art. 14. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo único. O termo de posse, que será registrado em ata e ratificado seu registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO, deverá conter, sob pena de nulidade, a qualificação e a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à EMDUR.

Art. 15. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da lei, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a EMDUR.

§ 1º A EMDUR poderá realizar a contratação de seguro de responsabilidade civil para os Diretores e Conselheiros, com apólice que contemple eventuais atos culposos e desde que praticados no exercício de suas funções (atos de gestão).

§ 2º Fica assegurado aos ex-integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da EMDUR, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

§ 3º A EMDUR poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores e Conselheiros Fiscais, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto à empresa.

Art. 16. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não participarão das deliberações sobre assuntos que envolvam conflito de interesses ou nepotismo, na forma da lei, sendo tais matérias deliberadas em reunião especial, assegurado o acesso à ata de reunião e aos documentos referentes às deliberações, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Subseção I

Do Conselho de Administração

Art. 17. O órgão de administração superior da EMDUR é o Conselho de Administração, integrado por 07 (sete) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, sendo eles:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV - 1º Secretário Geral;

V - 2º Secretário Geral;

VI - 3º Secretário Geral; e

VII – membro representante dos empregados, escolhido dentre os empregados ativos do quadro permanente da EMDUR, por meio de voto direto dos seus pares, em eleição organizada pela empresa. O mandato será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para período sucessivo;

Art. 18. Dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nos últimos 12 meses, caso em que será designado novo membro para completar o prazo de gestão.

Art. 19. A remuneração dos membros do Conselho de Administração, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será de 10 (dez) por cento da remuneração mensal média dos Diretores e não excederá o referido percentual em nenhuma hipótese, nos termos do Decreto nº 15.294 de 27 de junho de 2018.

Art. 20. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da EMDUR, estabelecer as metas de sustentabilidade e aprovar políticas gerais da empresa, inclusive de governança corporativa e gestão de pessoas, o Código de Ética, Conduta e Integridade Empresarial e o Regulamento de Licitações;

II - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da EMDUR, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, os quais deverão ser entregues em prazo razoável de acordo com a especificidade do pedido.

III - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes, além, de aprovar o planejamento estratégico com as diretrizes de ação e metas do resultado;

IV - manifestar-se sobre as contas da Diretoria Executiva;

V - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

VI - identificar a existência de ativos não de uso próprio da EMDUR e avaliar a necessidade de mantê-los;

VII - aprovar e acompanhar o plano de investimento, o plano estratégico e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, devendo promover, anualmente, a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano estratégico;

VIII - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação em assembleia;

IX - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

X - definir os assuntos e valores para alçada decisória do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, autorizando o Diretor-Presidente a delegação de poderes;

XI - deliberar e decidir sobre os assuntos de competência do Conselho de Administração que lhe forem submetidos pelo Diretor-presidente;

XII - conceder afastamento e licença ao Presidente da empresa, inclusive a título de férias;

XIII - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, admitida a delegação;

XIV - aprovar o Regimento Interno da EMDUR e do Conselho de Administração;

XV - aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

XVI - deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da empresa, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

XVII - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

e

XVIII - aprovar a contratação do seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos mandatários e prepostos da empresa.

Art. 21. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 1º A convocação para a Assembleia ordinária será realizada por meio eletrônico, especificamente por aplicativo “WhatsApp”, no grupo denominado “Conselho de Administração - EMDUR”.

§ 2º O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, entre eles o Presidente do Conselho ou seu substituto, cabendo ao Presidente, além de voto comum, o de qualidade.

Art. 22. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

Subseção II

Da Diretoria Executiva

Art. 23. A Diretoria Executiva da EMDUR será composta por:

I - 01 (um) Diretor-Presidente;

II - 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro;

III – 01 (um) Diretor Técnico; e

IV – um (a) Diretor (a) de Compliance.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento.

§ 2º A investidura dos membros da Diretoria Executiva far-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de atas próprio.

§ 3º Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pelo Conselho de Administração, nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 4º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva o exercício das atribuições decisórias concernentes às finalidades da EMDUR, de forma colegiada ou individual, conforme o caso, cabendo-lhe, em especial:

I - estabelecer o direcionamento empresarial para o planejamento, a gestão, os serviços, os produtos e as outras atividades da EMDUR, bem como aprovar a sistemática normativa;

II - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

a) plano de negócios para o exercício anual seguinte; e
b) estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 04 (quatro) anos.

III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) os programas anuais de dispêndios e de investimentos com os respectivos projetos;

b) os orçamentos de custeio e de investimentos;

c) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da EMDUR; e

d) o planejamento da gestão de riscos empresariais.

IV – monitorar e assegurar o cumprimento das metas da empresa, avaliando, no mínimo:

a) sustentabilidade dos negócios;

b) nível de suficiência da capacidade de produção e desenvolvimento e de prestação de serviços compatíveis com as demandas e expectativas dos clientes;

c) grau de satisfação dos clientes; e

d) evolução dos níveis de serviços prestados.

V - propor, para aprovação do Conselho de Administração, a estrutura organizacional e atribuições das unidades subordinadas à Diretoria Executiva;

VI - aprovar as normas disciplinadoras de concursos para admissão de pessoal;

VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as normas da EMDUR e as recomendações do Conselho de Administração;

VIII - propor alterações estatutárias;

IX - elaborar, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente, para serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e ao exame e deliberação do Conselho de Administração; e

X - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e as recomendações do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria Executiva, tomadas por maioria simples, serão registradas em ata, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 25. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 26. São atribuições do Diretor-Presidente:

I - representar a EMDUR em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários para esse fim;

II - dirigir as atividades administrativo-financeiras e técnicas da EMDUR, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - autorizar férias e licenças dos demais Diretores;

V - admitir, dispensar, promover, nomear para o exercício de cargo em comissão, designar para o exercício de função de confiança, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da EMDUR;

VI - propor ao Conselho de Administração o aumento do quadro de empregados e a fixação de salários e vantagens, bem assim a contratação, por prazo determinado, de pessoal técnico especializado, observada a legislação pertinente;

VII - dar imóveis em garantia judiciária, ad referendum do Conselho de Administração;

VIII - manter, sob sua supervisão direta, o gerenciamento de riscos e de controles internos;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas de governança corporativa;

X - manter, sob sua supervisão, as atividades afetas à Ouvidoria, orientando quanto à tomada de medidas corretivas e de aprimoramento;

XI - exercer quaisquer outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração.

XII - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

XIII - autorizar a abertura e homologar os processos de licitação;

XIV - manter o Conselho de Administração e Fiscal informados das atividades da empresa; e

XV - expedir as resoluções e instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.

§ 1º O Diretor Presidente poderá, em caso de situação imprevisível que não decorra de férias ou ausência legal, constituir mandatário para a EMDUR, desde que integre o seu quadro de pessoal ou de Conselheiros, hipótese em que deverão ser especificados, nos respectivos instrumentos, os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do respectivo mandato.

§ 2º O instrumento de mandato deverá, ainda, especificar se o mandatário atuará em conjunto com qualquer membro da Diretoria Executiva, em conjunto com outro mandatário ou, então, isoladamente.

§ 3º Não podem ser mandatários os que incidirem em quaisquer das hipóteses de impedimento e vedações impostas pela legislação aos administradores e Conselheiros.

§ 4º O substituto somente fará jus ao complemento remuneratório a ser pago de forma proporcional aos dias de substituição caso sua remuneração não for maior que a do titular;

Art. 27. Compete aos Diretores da EMDUR:

I - participar das deliberações e decisões da Diretoria;

II - supervisionar as atividades de sua diretoria, colocando com todas as unidades centrais da estrutura organizacional da EMDUR;

III - decidir os assuntos concernentes à respectiva área de atuação, em conformidade com o Regimento Interno e com prévia anuência do Diretor-Presidente; e

IV - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente;

Parágrafo único. Nos impedimentos legais do Diretor Administrativo Financeiro, caberá ao Diretor Técnico assinar os documentos relativos ao caput com o Diretor Presidente.

Art. 28. É permitido aos diretores, mediante autorização do Presidente, delegar as competências que lhe forem outorgadas, bem como as de que trata o Art. 26 deste Decreto.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de três membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e por ele destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro servidor efetivo da EMDUR.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu Presidente, por solicitação do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor Presidente da EMDUR ou de qualquer de seus membros.

§ 4º A ausência à reunião deverá ser justificada por escrito, em tempo hábil, cabendo aos demais membros acatar ou não os motivos alegados.

§ 5º Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância ao cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem

justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 30. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será de dez por cento da remuneração mensal média dos Diretores e não excederá o referido percentual em nenhuma hipótese, nos termos da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

Art. 31. A indicação dos membros do Conselho Fiscal observará ao disposto nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais normativos aplicáveis.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - examinar as demonstrações contábeis do exercício social, inclusive o relatório anual de administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou ao orçamento de capital, à destinação dos resultados, bem assim sobre transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, Chefe do Poder Executivo Municipal, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, bem como sugerir providências úteis à EMDUR;

V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela EMDUR;

VI - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração;

VII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

VIII - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar a respeito de assuntos sobre os quais deva opinar ou convocar reunião com a Diretoria Executiva quando julgar necessário.

IX - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes; e X - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.

Parágrafo único. Os órgãos de administração são obrigados, por meio de comunicação formal, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias de sua elaboração, cópias dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 33. O exercício social da EMDUR é contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 34. A EMDUR elaborará as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada exercício social.

Art. 35. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras, que deverão retratar com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial (BP);

II - demonstração do resultado do exercício (DRE);

III - demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);

IV - demonstração dos fluxos de caixa (DFC); e

V - demonstração do valor adicionado (DVA).

§ 1º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, nos termos da legislação e normas aplicáveis.

§ 2º As demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, após terem sido aprovadas pela Assembleia Geral, serão encaminhadas para apreciação dos órgãos de controle.

§ 3º O resultado do exercício, após a dedução para atender a eventuais prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda, terá a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e

II - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, aprovada pela empresa.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 36. Aplica-se ao pessoal da EMDUR o regime jurídico estabelecido pela legislação trabalhista, à legislação complementar eventualmente existente e aos regulamentos e normas internas da empresa.

§ 1º O ingresso para o quadro permanente de empregados será feito mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas da EMDUR.

§ 2º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EMDUR.

§ 3º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social que fixará, também, o limite de seu quantitativo, serão submetidos a aprovação em lei, os quais deverão ser limitados a cargos de direção, chefia e assessoramento.

§ 4º A deliberação sobre a criação de cargos e a definição da estrutura organizacional da EMDUR é de competência do Conselho de Administração, com o acompanhamento do Conselho Fiscal e mediante solicitação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva são destituíveis a qualquer tempo, sendo responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo, ao membro eleito pelos empregados do Conselho de Administração da EMDUR.

Art. 38. É vedado a EMDUR conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade, praticar negócios estranhos às suas finalidades, além de realizar contribuições ou conceder auxílios não consignados no orçamento.

Art. 39. Os membros da Diretoria Executiva farão jus à concessão de férias proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativas com o eventual recebimento dessas vantagens em seus órgãos de origem.

Art. 40. A EMDUR assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da empresa e que não tenham agido contra as orientações legais e jurídicas.

§ 1º O benefício previsto no caput aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos gestores e ex-gestores até o nível de divisão e aos prepostos, presentes e passados, regularmente investidos de competência para delegação dos administradores.

§ 2º A forma do benefício mencionado no caput será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a Consultoria Jurídica da EMDUR.

§ 3º A EMDUR manterá, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no caput, contrato de seguro responsabilidade em favor das pessoas mencionadas no caput e no § 1º deste artigo, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

§ 4º Se alguma das pessoas mencionadas no caput e no § 1º deste artigo for condenada, com decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei, do estatuto ou decorrente de ato doloso, deverá ressarcir a EMDUR todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o caput, além de eventuais prejuízos.

§ 5º Fica assegurado às pessoas mencionadas no caput e no § 1º deste artigo, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados a EMDUR, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante o prazo de gestão.

Art. 41. Os atos da Administração deverão observar os princípios de integridade inerentes à administração pública.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0C0A41D3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 21.346, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 21.184, de 22 de julho de 2025, que arbitrou e concedeu diárias ao Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00003107/2025-06-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 21.184, de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C6AAF620

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 121/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 120/DA/DGP/SGOV 2025 de 17 de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2025. Edição 4069.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar Maiara Neves Maia, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR I, da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º. Fica o Controlador Geral do Município, Jhony Milson Oliveira Martins, responsável pelo controle de frequência da servidora acima. Leia-se:

Art. 1º. Designar Maiara Neves Maia, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR I, da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º. Fica o Controlador Geral do Município, Jonhy Milson Oliveira Martins, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício-SGOV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A171FE50

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

PORTARIA N.º 118/DA/DGP/SGOV 2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Arlissom Bezerra de Lima, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO III, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, Paulo Roberto Oliveira de Moraes Junior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:907E3FA2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 062/PGM/2024 PROCESSO NO 00600-00021890-2024-09-E

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 062/PGM/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA F F AZZI PARANHOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7

de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV,

representada pelo Sr. Secretário de Governo em Exercício, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ

FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa F F AZZI PARANHOS

EIRELI-ME, CNPJ: 02.134.947/0001-10, com sede na Rua Antônio Serpa do Amaral no 1630, Bairro São

João Bosco, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sra. FABIOLA FRANÇA AZZI

PARANHOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao

Contrato no 062/PGM/2024, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00021890-2024-09-e,

mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO No 062/PGM/2024:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação para atendimento da Secretaria de Governo e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no

062/PGM/2024 por 12 (doze) meses, contados de 11 de setembro de 2025.

2.2. O acréscimo contratual em 25% (vinte e cinco por cento), com o valor global passando de R\$ 97.600,52

(noventa e sete mil e seiscentos reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 122.000,65 (cento e vinte e dois mil reais e sessenta e cinco centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. No tocante aos recursos para cobertura da pretensa despesa a Secretaria de Governo, com as seguintes informações orçamentárias:

Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de

Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 24.400,13 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais e treze centavos), conforme Empenho no 5046/2025, eDOC BEA2D8D4;

3.2 Os demais recursos deverão ser empenhados e consignados por meio de termo de apostilamento, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato no 062/PGM/2024 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e sítio eletrônico do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 11 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

FABIOLA FRANÇAZZI PARANHOS

Representante Legal da Contratada

Visto:

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO

Subprocuradora Administrativa, Convênios e Contratos em Substituição

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF no

NOME:

CPF no

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:AC1DD322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº 00600-00034149/2025-81-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.460.609/0001-60, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656, 2º andar, Sala 2-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-918, Cidade e Estado de São Paulo, representada por **ROBERTO TUNA CORREIA**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº96994265 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº001.233.698-58, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Campelo, nº 39, Residencial Morada dos Lagos, CEP 06429-225, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, referente as modalidades **CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A**, quais sejam as previstas nos Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

- I** – diárias;
- II** – ajuda de custo;
- III** – salário-família;
- IV** – 13º salário;
- V** – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI** – adicional de serviços extraordinários;
- VII** – adicional noturno;
- VIII** – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX** – jetons;
- X** – plantão extra;
- XI** – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII** – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de

cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

ROBERTO TUNA CORREIA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1871EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1223/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DIVINA LIMA**, cadastro nº 277815, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 29/02/2016 a 26/02/2021, a ser usufruído no período de **01/10/2025 a 30/10/2025**, conforme Processo nº 00600-00038936/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:740D3102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1224/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **JERFFISON FONSECA DE SOUZA**, Cadastro nº 116071, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **01/08/2025 a 31/07/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00037798/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8854026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1225/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DARCIELE SILVA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 273293, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **14/06/2025 a 13/06/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00029095/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4D956F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1226/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LUIZ CARLOS PAES DA MOTA**, Cadastro nº 62513, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00037728/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:89289E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1227/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **AIME PEREIRA BRASIL**, Cadastro nº 259871, para exercer, no período de **15/09/2025 a 30/09/2025**, o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA**, Cadastro nº 248098, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.000178/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AD3C706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1228/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, à servidora **JAQUELINE DOS SANTOS PARDO**, Cadastro nº 315673, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **01/09/2025 a 31/08/2027**, conforme Processo SEI nº 005.000719/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D9DA755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1229/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO CESAR BALTHAZAR**, Cadastro nº 271453, ocupante do cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações –**

SMCL, a partir de **03/09/2025**, de acordo com o Processo SEI nº 017.000176/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B67254CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 371/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Delcímar Fragozo Pimenta	325.935.112-49- CNH Nº AC	84822

Art. 2º. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIROSecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6B1AFA8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025/SMCL/PVH - SRP Nº 059/2025/SMCL/PVH**, do Tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo administrativo nº 00600-00033766/2024-88-e, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS)**, visando **atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 às 09h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. **Modo de Disputa:** ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.354.598,04 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2025.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F63070A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
PORTARIA Nº 011/DA/SMCL/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações–SMCL, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor (a): DIEGO LEMOS MAUS, lotado na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723, RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58 um suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º– O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º– A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º– Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º– O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.**IAN BARROS MOLLMANN**Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações– SMCL
(Em Substituição)**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CB4A2CE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 00600-00038269/2025-57-e**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno, em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353, de 09 de julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Servidora	Cargo/Função	Matrícula
Antonio José Prata de Souza	Secretaria Municipal	10078156

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANNSecretario Municipal de Contratos, convênios e Licitações – SMCL
(Em Substituição)**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:ED86DB55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
DECRETO N.º 21.326 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**Republicação**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 06/2025/SEMTEL/GAB/DA, de 08 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita suplementação de recurso para cobertura de despesa referente ao Calendário Cultural de Eventos 2025;

Considerando o Ofício n.º 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda -

SEMPAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.299,44 (duzentos e três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
13.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	203.299,44
SUBTOTAL					203.299,44
TOTAL					203.299,44

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:974F846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC DECRETO N.º 21.340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 188/2025/SEMED/GAB/DIOR, de 12 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com Processo n.º 00600-00025394/2025-05, tendo como objeto aquisição de material permanente (notebook);

Considerando o Ofício n.º 088/2025/DEC/SUFIN/SEMPAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMPAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$928.149,20 (novecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	2.500.0025.1001.0000	928.149,20
SUBTOTAL					928.149,20
TOTAL					928.149,20

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:7EA8C983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC DECRETO N.º 21.341, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 22/DAF/GABPRES/CMPV, de 10 de setembro de 2025, pelo qual a Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa inerente as taxas de inscrições do concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, mediante previsão da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme receita, classificação n.º 16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos seletivos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 608.502,28 (seiscentos e oito mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.0000.0000.0000 – Recursos do Exercício

Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	608.502,28
SUBTOTAL					608.502,28
TOTAL					608.502,28

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:72DBEEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**

RESOLUÇÃO Nº 26/CME-2025

Dispõe sobre a inclusão de temas relativos à prevenção da violência contra a mulher e à promoção da equidade de gênero no currículo da educação básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, em conformidade com a Lei n.º 14.164/2021 e a Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no que lhe confere a Lei Complementar n.º 521/CME-2014 e a Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB): considerando a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; considerando o disposto na Lei n.º 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a LDB para incluir a temática da prevenção à violência contra a mulher nos currículos escolares da educação básica; considerando a importância da promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos, igualdade de gênero e combate à violência nas escolas e considerando a função da escola como espaço de formação integral, cidadã e ética dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate a todo e qualquer tipo de Violência contra a Mulher no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, por meio do calendário letivo, devendo ser realizada na segunda semana de março, objetivando a promoção e conscientização da prevenção de violência contra mulher na comunidade escolar.

Art. 2º As instituições de ensino deverão desenvolver ações, assegurando a inclusão de conteúdos educativos sobre o direito e a prevenção da violência contra a mulher, com o objetivo de promover a conscientização. Essas ações devem ser realizadas, preferencialmente,

em colaboração com a Rede de Proteção à Mulher e com entidades públicas ou privadas ligadas à causa.

Art. 3º Os conteúdos do artigo anterior devem ser desenvolvidos de forma transversal, contínua e progressiva, adequando-se à faixa etária dos estudantes, integrados às áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO).

Art. 4º Todas as instituições educacionais, públicas e privadas, deverão incluir em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), ações relacionadas à Semana de Combate a todo e qualquer tipo de Violência contra a Mulher.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer formação continuada aos docentes e à equipe pedagógica, para garantir que os temas sejam abordados de forma adequada e responsável.

Art. 6º As escolas deverão divulgar canais de denúncia, como o Ligue 180 e outros serviços municipais de atendimento.

Art. 7º As escolas deverão manter registros das ações desenvolvidas para fins de acompanhamento, avaliação e eventual orientação pedagógica por parte da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação – CME/PVH.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porto velho, 08 de setembro de 2025

Conselho Pleno do CME-PVH

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Presidente do CME-PVH

SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO

Conselheira

MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA

Conselheiro

DALVA ALVES DOS SANTOS

Conselheira

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Conselheiro

JOEL LOPES LACERDA

Conselheiro

FRANCISCO FIALIS DINIZ

Conselheiro

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA

Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA

Conselheira

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER

Conselheira

ELIANE ORTOLAN

Conselheira

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:466B2B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA Nº. 28/2025 - DSLE/SEMED -
PROCESSO Nº 00600-00020707/2025-21**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil João Afro Vieira, proveniente de emenda parlamentar do vereador Marcelo Reis Louzeiro, com o objetivo de realizar a pintura geral da escola.

CNPJ: 08.646.270/0001-86

PROCESSO: 00600-00020707/2025-21-e

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Educação Fundamental João Afro Vieira, com objetivo de realizar a pintura geral da escola no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) de autoria do Vereador Marcelo Reis Louzeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada à Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6E08B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

PORTARIA Nº 276/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.0000191/2025-37-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para de Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do J, por meio de transporte terrestre caminhonete S10 Placa SLK 2J05 tendo como objetivo da viagem Participar Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como manter a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no período de 22 A 27 de setembro de 2025.. Conforme informações constantes no Ofício nº553/ADM/COL/III - CTCA de 04/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CARINE RODRIGUES	1006381	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa	5 e ½ (cinco e meia)
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira tutelar		
CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista		

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5DF46EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

PORTARIA Nº 279/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.0000201/2025-34-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Jaci Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre Hilux de placa OHS7871 tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço, limpeza e manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais, no período de 22 a 25 de setembro de 2025.. Conforme informações constantes no Ofício nº73/2025/DML/SEMIAS de 26/08/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
MAURO DIAS LARANJEIRAS JÚNIOR	47937	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaci Paraná e Abunã	
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor	Jaci Paraná e Abunã	
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	
MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO	83387	Motorista	Jaci Paraná e Abunã	

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BC3E396F**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº282/GAB/SEMIAS/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000200/2025-25

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº278/GAB/SEMIAS/2025 Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista/Condutor	Humaitá/AM	01 e ½ (uma e meia)
--------------------------------	--------	--------------------	------------	---------------------

Leia se :

CLEUDER DO COUTO REIS	10078561	Chefe de Apoio/condutor	Humaitá/AM	01 e ½ (uma e meia)
-----------------------	----------	-------------------------	------------	---------------------

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.1.690/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1CC11D54**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº283/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000239/2025-15

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem prestar atendimento às famílias em decorrência da desintração da Flona Bom Futuro, no período de 13 a 19 de Setembro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo cedido pela Defesa Civil Hillux de placa NCX-2091.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº117/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSE/SEMIAS-DSPSCPE.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
ELITON FELLINI PEREIRA	24080	Psicólogo	Rio Pardo	6 e ½ (seis e meia)
AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	97578	Assistente Social	Rio Pardo	6 e ½ (seis e meia)

Arbitrar e Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Assis-AC, tendo como objetivo da viagem prestar atendimento às famílias em decorrência da desintração da Flona Bom Futuro, no período de 13 a 17 de Setembro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo Defesa Civil Hillux de placa NCX-2091.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº117/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSE/SEMIAS-DSPSCPE.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	Educadora Social	Rio Pardo	4 e ½ (quatro e meia)
MARCOS ANTONIO VITORINO BRUCE	10078591	Chefe de Apoio/Condutor	Rio Pardo	4 e ½ (quatro e meia)

Arbitrar e Conceder 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor da servidora relacionada abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem prestar atendimento às famílias em decorrência da desintração da Flona Bom Futuro, no

período de 13 a 18 de Setembro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo cedido pela Defesa Civil Hillux de placa NCX-2091.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº117/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSE/SEMIAS-DSPSCPE.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
LAURA IDÁLIA GUILMARÊS COUTINHO	10079097	Gerente II	Rio Pardo	4 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.1.690/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CFC060B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº284/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000204/2025-78

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem Prestar atendimento às famílias removidas em decorrência da desintração da Flona Bom Futuro, no período de 13 a 14 de Setembro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo cedido pela Defesa Civil Hillux de placa NCX-2091.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº89/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSE/SEMIAS-DSPSCPE.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicólogo	Rio Pardo	1 e ½ (uma e meia)
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social		
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista		

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.1.690/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CE403097**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
=PORTARIA Nº 285/DA/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.0000125/2025-67-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Humaitá - AM, por meio de transporte terrestre Hilux placa 0hs7971 tendo como objetivo da viagem Reintegração Familiar conforme Decisão Judicial , no período de 24 a 25 de setembro de 2025.. Conforme informações constantes no Ofício nº242/2025/UALBB/SEMIAS de 08/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de Manutenção e Logística(Condutor)	Humaitá AM	01 e ½ (um e meia)
DANIELE OLIVEIRA PENA LOPES	107848	Auxiliar de serviços Sociais	Humaitá AM	

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº 1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D5252B96**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 22, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, JAIME GAZOLA FILHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho no âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
TAIANA DE OLIVEIRA BATISTA	274796	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
THAÍS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA	269854	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 18/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:23B8DA28**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2023/COJUSA/PGM**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.352.206/0001-09, com sede na Rua 09, nº 1610, Qd G-13, 1º Pavimento, Galeria José Abdala, Setor Marista, Cidade Goiânia, no Estado de Goiás/GO, CEP 74.150-130, neste ato legalmente representada por **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TER TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600- 00028149/2023-80-e**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM:

1.1. Prestação de serviços médicos, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná e Unidade de Pronto Atendimento

Zona Leste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 002/2023/DMAC/SEMUSA, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 023/2023/COJUSA/PGM, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 21.12.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de **R\$ 113.620,95 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Vinte Reais, Noventa e Cinco Centavos)** conforme Nota de Empenho nº 4302/2024 (eDOC FD34CB8D).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

6.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 20 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO VALVERDE

Coordenador Jurídico Saúde - SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse
<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-
DOC567EBD30-e

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F03F60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2023/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81, com sede na Avenida Manoel M. Oliveira, nº 187, bairro Jardim Maria Da Gloria, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190-000, neste ato legalmente representada por **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, CRM/SP nº 165159, portador da Carteira de Identidade nº 63.509.066-1 e inscrito no CPF: sob o nº 783.527.382-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600- 00028149/2023-80-e**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM:

1.1. Prestação de serviços médicos, para atuação no Pronto Atendimento José Adelino da Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 002/2023/DMAC/SEMUSA, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º Contrato nº 024/2023/COJUSA/PGM, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 21.12.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa

3.3.90.34 - Fonte de Recursos 2600, no valor de **R\$ 42.648,09 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais, Nove Centavos)** conforme Nota de Empenho nº 4300/2024 (eDOC 38BE0F44).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº24/2023/COJUSA/PGM**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

6.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 21 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

DIONES CLAUDINEI CAVALI
Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO VALVERDE
Coordenador Jurídico Saúde - SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse
<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-
DOC561086B2-e

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8DBF3106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
25/2023/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDIAL BRASIL S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEDIAL BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 27.229.900/0001-61, com sede na Avenida A, nº 273, bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás/GO cidade, neste ato legalmente representada por **ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA**, inscrito no CPF: sob o nº 023.339.621-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600- 00028149/2023-80-e**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM:

1.1. Prestação de serviços médicos, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul e UBS Fábio Júnior Pereira de Souza (Sala de Emergência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº002/2023/DMAC/SEMUSA, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º Contrato nº 025/2023/COJUSA/PGM, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 21.12.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de **R\$ 107.024,40 (Cento e Sete Mil, Vinte e Quatro Reais, Quarenta Centavos)** conforme Nota de Empenho nº 4297/2024 (eDOC 23D2AD1B).

3.2 As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº25/2023/COJUSA/PGM**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

6.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se

fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 21 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - Semusa

ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA

Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO VALVERDE

Coordenador Jurídico Saúde - SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

NOME:

CPF Nº

RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC59E04F90-e

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B781590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **a BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44-568.747/0001-16, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 1710, Cidade de Monções, São Paulo/SP, neste ato legalmente representada por **DIOGO VINICIUS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 073.769.536-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00028149/2023-80-e**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM:

1.1.Prestação de serviços médicos, para atuação no Pronto Atendimento Ana Adelaide, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº

002/2023/DMAC/SEMUSA, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º Contrato n.º 26/2023/COJUSA/PGM, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 21.12.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de **R\$ 56.261,33** conforme Nota de Empenho n.º 4311/2024 (eDOC CB5B92F3).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à análise do reajuste pleiteado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato n.º26/2023/COJUSA/PGM**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

7.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 21 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde -SEMUSA

DIOGO VINICIUS DOS SANTOS

Representante Legal da Contratada

VISTO:

EDUARDO VALVERDE

Coordenador Jurídico Saúde -SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

NOME:

CPF Nº

RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC561086B2-e

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BBA8E1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 127

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n.º 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo N.º 00600-000028146/2025-16-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1.º do Decreto n.º 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto n.º17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Servidor	Do	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves		87488	Téc enfermagem (Vacinadora)	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Luzanira da Costa Moraes		180886	Aux. Enfermagem (Vacinadora)		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Marilene Costa de Moraes		243163-01	Téc enfermagem (Escrituraria)		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa		40840	Téc enfermagem (Motorista)		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
TOTAL						R\$: 2.100,00	

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 2F6BD180

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/09/2025, 10:40:16

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FA0D94DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE REVELIA PROCESSUAL Nº06/2025

06/2025/DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho, 17 de Setembro de 2025.

Processo Sancionador n.: 00600-00052002/2024-91-e

Empresa: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa **TERCERIZAR SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMERCIAIS LTDA CNPJ: 22.615.982/0001-69**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador n.º 00600-00052002/2024-91-e, referente aos Empenhos n.º 746/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.

A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constante nas Peças n.º 09 e 10 dos autos, não havendo, até

a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis previsto no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON

Assessora Técnica
Decreto Nº 1.666/i/2025

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS

Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual
Decreto Nº 1.666/i/2025

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC CFCCE712

Assinado por Natália Kelly Maciel Dos Santos - Assessor Técnico- III - Em: 18/09/2025, 09:26:19

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/09/2025, 10:40:16

Assinado por Nicolle Da Silva Vieira - Assessoria nível II - Em: 17/09/2025, 10:18:24

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:44190EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
097/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1168/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de uso Hospitalar** (avental, bacia inox, bandeja, cabo bisturi, colete cervical etc...), visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, unidades Básicas De Saúde, Equipes De Saúde Da Família E Centro De Atenção Psicossocial), por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 292.220,88 (Duzentos e noventa e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 18 de setembro de 2025.

JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS

Agente de Contratação -FG-1

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:65ADE1D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
099/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1047/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Cartuchos E Toners Para Impressora, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 421.783,11 (Quatrocentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais e onze centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 18 de setembro de 2025.

JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS

Agente de Contratação - FG-1

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E96AF970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0896/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ: 56.795.674/0001-84

VALOR: R\$ 157.063,00

Contratada: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.094.705/0001-64

VALOR: R\$ 123.768,00

Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

VALOR: R\$ 136.174,00

Contratada: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

VALOR: R\$ 136.997,00

Contratada: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 48.036.918/0001-17

VALOR: R\$ 2.502,00

Contratada: V & A DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 26.125.547/0001-07

VALOR: R\$ 16.387,20

Contratada: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.307.039/0001-69

VALOR: R\$ 41.700,40

Contratada: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

VALOR: R\$ 1.825,00

Contratada: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04

VALOR: R\$ 14.500,00

Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VALOR: R\$ 104.407,20

DO OBJETO: Registro de preços de Materiais Penso Hospitalar, tipo agulha hipodérmica, algodão hidrófilo, luva cirúrgica e etc, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA : Médici-RO. <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 18 de setembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:B4C72AFD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.399 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1336/2024, de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
53 04.122.0002.2027 - Manut Das Atividades – SEMOSP – **14.900,00**
3.3.90.14.00 – Diária Civil
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
55 04.122.0002.2027 - Manut Das Atividades – SEMOSP – **14.900,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:58BBE929

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.400 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo

02.005 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos

62 15.452.0007.2031 - Manut Das Atividades - SERV URBANOS – 70.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo

02.005 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos

55 04.122.0002.2027 - Manut Das Atividades – SEMOSP – 70.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:C9302F2C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.401 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.404/2025, de 16 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo

02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0002.2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF

4.4.90.52.00 – Material Permanente – **55.000,00**

1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:5DA1200F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.402 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.405/2025, de 16 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.001 – Gabinete de Prefeito
04.122.0002.2008 – Manut da Frota - GABINETE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **44.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2CBE1266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.403 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2025, de 16 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04.122.0002.2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – **55.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
28.846.0004.0020 – Contribuição do Pis/Pasep - SEMAF
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributária e Contributivas – **100.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AB52D9B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.404 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.407/2025, de 16 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
04.122.0002.2020 – Manutenção da Frota - SEMAP
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **150.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:163BD603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.405 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.408/2025, de 16 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.000,00

(cento e setenta e sete mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – Educação

04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

12.361.0002.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **5.000,00**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **5.000,00**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil – **7.000,00**

1.500.0025.1001 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

04.000 – Educação

04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

12.361.0003.2043 – REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – **20.000,00**

1.500.0025.1001 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

04.000 – Educação

04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

13.392.0002.2057 – Manut das Atividades – Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **140.000,00**

1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:BB33F7AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 524/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1768-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (seis) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Parecis/RO, no dia 18 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar calcário da Usina até a propriedade do produtor Rural. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Caminhão Caçamba placa SLK 9F99 e Caminhão Caçamba placa QTG 7A72, conforme Memorando nº 119/SEMAP/2025.

Claudemir Risso Matias, Motorista. CPF: *.492.***-53; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Marcelo Araújo Pereira, Motorista. CPF: *.820.***-91; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:23241C70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 525/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1775-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 19 de setembro de 2025, com o objetivo de Participar do II Seminário sobre o transtorno do Espectro Autista. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Fiat Grand Siena placa RSY 8G40, conforme Memorando nº 373/SEMEC/2025.

Mayara Rabelo Mariano, Psicopedagoga. CPF: *.154.***-46; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Eliene Aparecida dos Santos, Professora. CPF: *.068.***-34; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Elisangela Costa Munaretto, Professora. CPF: *.765.***-49; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Fábio Leandro Pinheiro, Professor. CPF: *.383.***-25; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:6F9FA77F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 039/2025

Processo nº 1.342-1/SEMEC/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA SALAS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE CONVENIO N. 542/2024/PGE-SEDUC

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

A & T COMERCIAL LTDA - Inscrita no CNPJ: 59.755.150/0001-58 - Com o Valor Global R\$: 5.878,32 (cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - Inscrita no CNPJ: 96.479.787/0001-95 - Com o Valor Global R\$: 8.021,12 (oito mil e vinte e um reais e doze centavos).

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - Inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85 - Com o Valor Global 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - Inscrita no CNPJ: 57.059.013/0001-53 - Com o Valor Global R\$: 2.724,60 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - Inscrita no CNPJ: 01.763.210/0001-02 - Com o Valor Global R\$: 3.365,46 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:165A5316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 102/2025

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RIBERTON TEIXEIRA DE**

ASSIS, matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 191/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de setembro de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:86700F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 103/2025

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 192/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de setembro de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:670CF474

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 586/2025
ARTIGO Nº. 74, INCISO III, "F" DA LEI FEDERAL DE
LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021
ARTIGO Nº 25 DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Pagamento de taxa de inscrição, para 03 (três) servidoras participarem do "curso presencial com o Treinamento: Inteligência Artificial (CHATGPT) nas compras e contratações de serviços de licitações"**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7º, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de capacitação, para atender demanda das Secretarias de (GABINETE e SEMGEPLAM) de Rio Crespo-RO.

2.2 O foco prático e direcionado ao setor público, unindo a teoria sobre Inteligência Artificial (IACHATGPT), normativa e operacional no dia a dia da administração pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 74, inciso III, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contábeis, financeiras e fiscais do município, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências normativas impostas pelos órgãos de controle.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

4.1. Pagamento de taxa de Inscrição, para atender servidores da administração pública, referindo-se diretamente aos Departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e Gabinete do Prefeito. Pagamento das Inscrição de participação do curso presencial com Treinamento: Inteligência Artificial (CHATGPT) nas compras e contratações de serviços de licitações, que tem como objetivo capacitar os servidores a Srª Léa Rodrigues de Oliveira Ferreira; Arquimedes Francisco da Silva, e a Srª Renata Nunes Romão, no entendimento e uso de ferramentas de inteligencia artificial generativa, com foco em sua aplicação ética e eficaz na modernização e otimização de gestão pública. A capacitação é fundamental para

garantir que o uso da IA contribua para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios do interesse público.

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	PAGAMENTO INSCRIÇÕES DE CURSOS TREINAMENTOS	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00

FORNECEDOR: R P DE SOUZA CURSOS-ME
CNPJ 28.303.312/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, sendo o evento realizado na forma presencial de 22 e 24 de setembro, horário e local, na forma descrita na programação divulgada pela organização do evento anexada aos autos.

A programação do evento com os horários, os temas das palestras e os palestrantes, bem como a dinâmica das oficinas, pode ser consultada nos autos do processo nº 586/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo.

função programática: 03.001.04.122.0005.2.005. – secretaria municipal de gestão pública e planejamento.

elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídicas.

função programática: 02.001.04.122.0004.2004- manutenção das atividades do gabinete do prefeito.

elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ariquemes/RO.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações do Parecer Jurídico no ID108876 a cerca da legalidade do processo, **Ratifico e Homologo** o processo da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Realizar a publicação dos atos na AROM, PNCP e Portal Transparência do Município, devolução aos solicitantes para solicitar empenhos e acertar com o fornecedor a prestação de serviço.

Rio Crespo, 18 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:79286EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATO Nº 139/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4725/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: PET COMPANY II LTDA;
OBJETO: Aquisição de rações e medicamentos veterinários.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho nº 2322/2025, unidade orçamentária 5.011 (Semusa), programa de trabalho 2.084, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com data de 05/09/2025

Rolim de Moura/RO, 12/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:024FCF30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATO Nº 141/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5509/2025;
PREGÃO Nº 035/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: C & M COMERCIAL LTDA;
OBJETO: Aquisição com instalação de brinquedos lúdico-pedagógicos e playgrounds destinados em praças e demais espaços públicos localizados no município de Rolim de Moura e no distrito de Nova Estrela. Termo de Convênio nº 19/2025/PGE-SEOSP.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **5 (cinco) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho nº 2173/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.177, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R\$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos reais)**, com data de 04/09/2025.

Rolim de Moura/RO, 16/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CF6159A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1º TERMO ADITIVO DO ATA Nº.72/2024, DECORRENTE DE
PREGÃO Nº 41/2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do ata nº.72/2024, decorrente de Pregão nº 41/2024 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.376.250/0001-70, com sede no endereço NORTE SUL, 4760, CENTRO, CENTRO Rolim de Moura-RO neste ato representada por **ANDRE CARBONERA DA SILVA**, portador do RG nº 980049, portador do CPF sob nº 954.066.972-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) corresponde ao acréscimo de 15% com finalidade de reequilíbrio de preço no item 06 - Refrigerante comum Pct 6x2 Litros. Sabores diversos. A Contratada será responsável pela entrega de tais (Tipo Lind'água, Frisk, Marajá)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 18 de setembro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

Contratada
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:97C01249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3022 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 3022 de 18 de setembro de 2025.

SÚMULA: “ REVOGA O DECRETO Nº 2927 DE 12 DE JUNHO DE 2025 E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente; Considerando a necessidade de expedição de Alvará de funcionamento com o horário de atendimento em obediência ao § 7º do Artigo 79 da Lei Municipal nº 139/2003 – Código de Posturas;

Considerando o § 4º do Artigo 84 da Lei Municipal nº 139/2003 – Código de Posturas;

Considerando a realização de reunião na 1ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno ocorrida em 13/10/2022 onde foram ajustados os horários e formas de atendimento das farmácias estabelecidas neste município.

Considerando o Artigo 235 da Lei Municipal nº 904/2021.

DECRETA

Art. 1º – Fica regulamentado o Artigo 84 § 4º do Código de Postura que trata do regime de atendimento e plantão das farmácias do município de São Felipe d'Oeste, cujo funcionamento ocorrerá da seguinte forma:

Período	Horários	Regime de atendimento
Segunda a sábado	07h00min às 19h00min	Presencial/Regular (Todas)
	19h00min às 20h00min	Presencial/Plantão
	20h00min às 07h00min	Sobreaviso/Plantão
Domingo e feriados	07h00min às 20h00min	Presencial/Plantão
	20h00min às 07h00min	Sobreaviso/Plantão

Art. 2º - A Farmácia responsável pelo plantão/sobreaviso será responsável pelo atendimento após as 20 horas durante a semana (segunda a sábado), assim como nos domingos e feriados constantes na semana que estará sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – A Farmácia de sobreaviso deverá manter em sua fachada o número de telefone para acionamento em casos da necessidade de aquisição de medicamentos/fármacos após as 20 horas (segunda a sábado) bem como nos domingos e feriados nos horários de sobreaviso.

Parágrafo Segundo – O município divulgará previamente em seu sítio eletrônico oficial a escala das farmácias de plantão os quais serão de 08 (oito) dias corridos para cada estabelecimento.

Art. 3º – A Farmácia que descumprir o regime de plantão estabelecido pelo município será multada na forma do Artigo 84 § 4º da Lei Municipal nº 139/2003 e conforme a seguir:

10 (dez) UPF – Unidade Padrão Fiscal em caso de descumprimento;

30 (trinta) UPF – Unidade Padrão Fiscal em reincidência;

No ato do 3º descumprimento, o Alvará de Funcionamento será suspenso por prazo indeterminado.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor para seu fiel cumprimento no dia da publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/09/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:A09255A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 48/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 48/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1054/2025
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	48-2025
Data Licitação/Homologação:	18 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para efetuar o pagamento das taxas referentes ao consumo de

água dos prédios e instalações pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Felipe D'Oeste - RO, incluindo as tarifas de fornecimento e distribuição de água.

destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1054/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD
CNPJ:	05.914.254/0001-39
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 2.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:02A512EB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 224/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1456/2025.

Contrato n.224/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:S.S. dos Santos Pereira- Me.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança – EPI's, atender as necessidades dapela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Valor:R\$30.876,00(Trinta mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos equipamentos – EPI's, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Prazo:90(noventa)dias.

Embasamento legal:Termo de Dispensa Eletrônica n. 049/2025 - Proc. Administrativo n.1546/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:6F641613

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 228/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1589/2025.

Contrato n.228/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:DATAPEX – Tecnologia e Gestão Ltda.

Objeto:Contratação de Empresa contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota(Cartão) para aquisição de combustível em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$39.429,92(Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e dois centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SecretáriaMunicipal de Desenv. Social e da Família.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:em conformidade com o contrato administrativo n. 014/2025, no Termo de Adesão de Registro de Preço n. 075/SEGPLAN/2025 à Ata de Registro de Preço n. 032/2024 do Pregão Eletrônico n. 024/2024 do processo administrativo licitatório n. 504/2023- do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DE646186

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 229/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1609/2025.
Contrato n.229/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Ana Clara dos SantosMezzomo.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretária Geral de Governo- SEGPLAN.
Valor: R\$84.000,00(Oitenta e quatro mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelaSecretária Geral de Governo- SEGPLAN.
Prazo:03(três) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n.034/2025- Processo administrativo n. 1069/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CE2AEE5F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 230/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1843/2025.
Contrato n.230/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Santos e Azevedo Ltda.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de refeições de desjejum(café da manhã),para atender as necessidades daSecretária Municipal deSaúde.
Valor:R\$12.000,00(Doze mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento:Mensal,conforme solicitação,com aapresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelaSecretário Municipal deSaúde.
Prazo:12(Doze)meses.
Embasamento legal:Contratação Direta n. 056/2025 - Proc. Administrativo n. 1843/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:1BF41302

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 231/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.966/2025.
Contrato n.231/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:S.S. dos Santos Pereira- Me.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de material permanente paraatender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

Valor:R\$7.860,00(Sete mil e oitocentos e sessenta reais).

Fonte de Recurso:Convênio.

Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais permanente,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

Prazo:90(noventa)dias.

Embasamento legal:Pregão Eletrônico n. 031/2025 - Proc. Administrativo n.966/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:3BD67185

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 232/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.966/2025.
Contrato n.232/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:New Comp. Informática LTDA.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de material permanente paraatender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.
Valor:R\$28.170,00(Vinte e oito mil e cento e setenta reais).
Fonte de Recurso:Convênio.
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais permanente,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.
Prazo:90(noventa)dias.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico n. 031/2025 - Proc. Administrativo n.966/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DF7CEC12

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 234/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1798/2025.
Contrato n.234/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:CYN Farma Distribuidora - LTDA
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de material de Laboratório- Reagentes e Insumos,para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Saúde.
Valor:R\$26.540,76(Vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento:À vista,após a entrega dos materiais,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo:12(Doze)meses.
Embasamento legal:Termo de Inexigibilidade n. 053/2025 - Proc. Administrativo n. 1798/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5D4FE209

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº
075/IMPES/CF/2025**

CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 075/IMPES/CF/2025
Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (18/09/2025), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h50m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

Foi apresentado os Relatórios de Investimentos mensais do período de janeiro a Junho de 2025.

Apresentado também, o Parecer emitido pelo Comitê de Investimentos referente às movimentações e composições de investimentos no período de janeiro a junho de 2025, descrita nas Atas nº 077/IMPES/CI/2025, 078/IMPES/CI/2025, 079/IMPES/CI/2025, 080/IMPES/CI/2025, 081/IMPES/CI/2025 e 082/IMPES/CI/2025.

Após deliberação, o Conselho Fiscal DECLARA aprovado os relatórios de investimentos mensais período de janeiro a junho de 2025, bem como Parecer emitido pelo Comitê de Investimentos referente às movimentações e composições de investimentos no período de janeiro a junho de 2025.

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:40m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D2CAE079

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 074/IMPES/CF/2025**

CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 074/IMPES/CF/2025
Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (18/09/2025), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de AGOSTO de 2025 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R\$ 947.054,75**.

Foi apresentado o informativo mensal de AGOSTO de 2025, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA AGOSTO/2025

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R\$ 318,605,79
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 20,32%	R\$ 441.140,28
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R\$ 22.315,33
4	Compensações Financeiras	R\$ 9.546,22
5	Outra Receita ficha 109 e 117	R\$ 0,88
6	Rendimentos POSITIVOS	R\$ 953.144,25
7	Rendimentos NEGATIVOS	R\$ -6.089,50

TOTAL DE RECEITAS à **R\$ 1.738.663,25**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE AGOSTO/2025.

	Descrição	TOTAL
1	APOSENTADOS	R\$ 238.720,40
2	PENSIONISTAS	R\$ 64.456,73
	TOTAL à	R\$ 303.177,13

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE AGOSTO/2025.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R\$ 1.368,95
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R\$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R\$ 7.325,00
04	INTERNET (NORTE TEL)	R\$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R\$ 5.794,47
06	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 508,15
07	TARIFAS BANCÁRIAS (DOC, TED, ETC)	R\$ 553,93
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (IMPES).	R\$ 25.662,32
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R\$ 4.694,71
11	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R\$ 79,80
12	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R\$ 150,00
13	RECISÃO DE TRABALHO TIAGO	R\$ 4.225,34
14	DIÁRIAS	R\$ 24.091,83
15	CURSOS	R\$ 16.500,00
16	SUCUBENCIA	R\$ 17.343,64
	TOTAL	R\$ 115.138,14

Foi disponibilizado para análise o Balancete de AGOSTO de 2025.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de AGOSTO dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 085/IMPES/CI/2025, realizada no dia 15.09.2025, com a seguinte composição de carteira;

RESGATE			
RESGATE	CNPJ	CONTA	VALOR
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	11876-1	R\$ 900.000,00
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	3001-2	R\$ 350.000,00
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	15412-1	R\$ 1.153.412,29
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	15413-x	R\$ 20.612,36
MM MACRO	5.962.491/0001-75	11876-1	R\$ 271.675,51

APLICAÇÃO			
RESGATE	CNPJ	CONTA	VALOR
RF LP TESOUREO SELIC	4.857.834/0001-79	11876-1	R\$ 900.000
RF LP TESOUREO SELIC	4.857.834/0001-79	3001-2	R\$ 350.000
RF LP TESOUREO SELIC	4.857.834/0001-79	15413-X	20.612,36
BB PREV IRF-M	07.111.384/0001-69	15412-1	R\$ 1.153.412
BB PREV RF IRF-M 1+	32.161.826/0001-29	11876-1	R\$ 271.676

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de AGOSTO de 2025, bem como a composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 085/IMPES/CI/2025

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07:49m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E6A28B9E

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 085/IMPES/CI/2025**

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 085/IMPES/CI/2025

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025), às 12h, reuniu-se presencialmente o Presidente do Comitê de Investimento do IMPES, Sr. Marcos Pacheco, juntamente com os membros Sra. Daniela Ferreira Oliveira e Sr. Valdir Soares de Araújo, em reunião ordinária.

O Presidente iniciou a reunião com os devidos cumprimentos, dando início aos trabalhos. Na pauta, foi apresentado o Parecer de Investimentos referente ao período de janeiro a junho de 2025, para apreciação e deliberação. Após análise, o Comitê aprovou o documento por unanimidade.

Na sequência, discutiu-se o cenário econômico atual, destacando a deflação observada no mês de agosto, bem como a possibilidade de nova queda na taxa SELIC nos próximos períodos. Foram também avaliados os fundos de investimento em carteira, os quais têm apresentado excelentes desempenhos, superando em mais de 130% a meta atuarial.

Diante disso, decidiu-se pela manutenção da estratégia atual, com apenas ajustes pontuais, visando à obtenção de melhores taxas de administração. As alterações realizadas estão detalhadas na tabela abaixo:

RESGATE			
RESGATE	CNPJ	CONTA	VALOR
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	11876-1	R\$ 900.000,00
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	3001-2	R\$ 350.000,00
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	15412-1	R\$ 1.153.412,29
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	15413-x	R\$ 20.612,36
MM MACRO	5.962.491/0001-75	11876-1	R\$ 271.675,51

APLICAÇÃO			
RESGATE	CNPJ	CONTA	VALOR
RF LP TESOIRO SELIC	4.857.834/0001-79	11876-1	R\$ 900.000,00
RF LP TESOIRO SELIC	4.857.834/0001-79	3001-2	R\$ 350.000,00
RF LP TESOIRO SELIC	4.857.834/0001-79	15413-X	R\$ 20.612,36
BB PREV IRF-M	07.111.384/0001-69	15412-1	R\$ 1.153.412,29
BB PREV RF IRF-M 1+	32.161.826/0001-29	11876-1	R\$ 271.676,51

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 12h40, e eu, Daniela Ferreira de Oliveira, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

Presidente

DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:17092A7C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025**

ORDEM DO DIA

31ª (trigésima primeira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 19/09/2025, ÀS 09:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- PROJETO DE LEI Nº 100/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 113/2025: que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 114/2025: que APROVA E ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2026 A 2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 120/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL E /OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 121/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 122/2025: que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 123/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, da lei 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 124/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 125/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 72, DA LEI 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 127/2025: que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 128/2025: que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 41, DA LEI 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 129/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 132/2025: que INSTITUI O PRÊMIO CONTRIBUINTE PREMIADO – SERINGUEIRAS EM DIA, DESTINADO A INCENTIVAR A ADIMPLÊNCIA DO IMPOSTO

PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DEMAIS TAXAS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, autoria do poder executivo, em regime de urgência.

- ORDEM DO DIA:

- **PROJETO DE LEI Nº 106/2025:** que ALTERA A LEI MUNICIPAL N.1.889/2023, QUE TRATA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 18 de setembro de 2025.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Angelica Procopio Dos Santos

Código Identificador:9B47F502

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PINÓQUIO E EXTENSÃO

Assunto: Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão			
Interessada: E.M.E.I.E.F. Pinóquio e Extensão		Município: Seringueiras/RO	
Relatora: Ana Rosa Cortes			
Processo nº 04	Parecer 02/CME/2025	nº Câmara de Educação Básica	Aprovação 08/09/2025

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do email escolapinoquioseringueiras@gmail.com no dia 24 de abril de 2025, no qual solicitou análise e parecer do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e extensão, para análise e aprovação, que deu origem ao Processo nº 04 e parecer 02/CME/2025 em 24/04/2025. E posteriormente no dia 05 de setembro de 2025, o mesmo foi encaminhado em versão impressa para aprovação.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão, integrante do Sistema Municipal de Ensino, oferta a modalidade de Educação Especial, bem como as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais. A instituição foi reestruturada em conformidade com as exigências da LDBEN, PNE, PME, ECA, Constituição Federal, além da Resolução nº 07/CME/2020 e da Resolução nº 08/CME/2020, que estabelecem as diretrizes para a educação básica no município. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) expressa a identidade institucional, define suas características e estabelece as políticas pedagógicas e administrativas, assumindo o compromisso da escola e de sua mantenedora com os educandos. Trata-se de um instrumento orientador das práticas pedagógicas e administrativas, que busca consolidar uma escola pública democrática e de qualidade, comprometida com a formação de cidadãos capazes de intervir de maneira positiva na realidade em que estão inseridos. O PPP fundamenta-se nos princípios da igualdade, qualidade, gestão democrática, liberdade e valorização do magistério, defendendo um modelo de sociedade mais justa, democrática e solidária. Na visão estratégica, a escola adota como valores a qualidade no serviço prestado, o respeito às diferenças e a honestidade no cumprimento do compromisso de educar. A avaliação é concebida como um processo contínuo e cumulativo, contextualizado pela comunidade escolar. São realizadas práticas avaliativas de caráter

diagnóstico, investigativo e participativo, considerando o estudante em sua totalidade, com sua bagagem cultural e suas diferenças individuais. O controle de frequência segue a legislação vigente, estabelecendo que o estudante somente poderá ser promovido se apresentar frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas. A comunidade escolar vivencia o princípio da gestão participativa, estimulando novas ideias e a criatividade de seus membros, garantindo a liberdade de expressão e a participação ativa de todos nos processos da escola. Nesse contexto, críticas e sugestões são acolhidas, debatidas e transformadas em ações coletivas, fortalecendo o trabalho em equipe e a corresponsabilidade pelo desenvolvimento institucional.

III - VOTO DA RELATORA:

Após análise do documento, manifesto parecer favorável à aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão, da Rede Pública do Município de Seringueiras – RO, considerando a relevância de sua implementação no contexto escolar. Ressalta-se, entretanto, a necessidade de atenção ao cumprimento integral do presente PPP, uma vez que o mesmo se apresenta de forma clara e objetiva quanto à execução e ao acompanhamento das atividades escolares, bem como dos projetos previstos para desenvolvimento ao longo do ano letivo.

ANA ROSA CORTES

Relatora

IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA CÂMARA BÁSICA DE EDUCAÇÃO

A Câmara Básica de Educação acompanhou o voto da relatora, e aprovou o Parecer 02/CME/2025. Neste sentido, encaminha para apreciação e aprovação do conselho pleno.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, em 08 de setembro de 2025.

ANA ROSA CORTES

Conselheira Relatora

ROSILEY EMILIANO COVRE

Conselheira

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:647979E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GEANE DELOGO FERREIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GEANE DELOGO FERREIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GEANE DELOGO FERREIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 909***-***-68, RG. nº 967520 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em

04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se

da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas

legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 15 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:84B67B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E ROSILENE MARIA DO VALE.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E ROSILENE MARIA
DO VALE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSILENE MARIA DO VALE** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 768***-**-20, RG. nº 76880354220 SEDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual

período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:54335F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº198/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ/MF. 30.807.319/0001-94**

DECRETO Nº198 Seringueiras-RO, 13 de Setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 720/2011 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação-CME.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Seringueiras, com a seguinte composição.

- REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Rosiley Covre Emiliano CPF: 611.***.***-00

Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues CPF: 877.***.***-72

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ana Rosa Cortes CPF: 582.***.***-87

Suplente: Pedro Augusto Martinez Miani CPF- 289.***.***-93

Titular: Kenia de Jesus Moraes CPF- 300.***.***-34 **Suplente:** Uanderson Alves dos Reis CPF- 085.***.***-22

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Maria Alexandra de Oliveira CPF- 936.***.***-91 **Suplente:** Patrícia Carvalho de Souza CPF- 001.***.***-32

Titular: Josiane Araujo Oliveira Batista CPF-025.***.***-60 **Suplente:** Adriana Maria da Vitoria Martins CPF: 827.***.***-00

Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:51819F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº199 /GAB/2025

DECRETO Nº199 /GAB/2025. Seringueiras-Ro, De 08 De Setembro De 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Seringueiras, denominado Conselho do FUNDEB**, com a seguinte composição:

02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria de Municipal de educação;

Titular - Valdirene Oliveira Caitano da Rocha CPF: 787.***.***- 46

Suplente - Andriele Aparecida Guedes CPF: 970.***.***- 04

Titular - Uanderson Alves dos Reis CPF: 085.***.***- 51

Suplente - Ana Rosa Cortes CPF: 582.***.***- 87

1 (um) representante dos professores;

Titular- Claudeci Cassimiro Ferreira CPF: 089.***.*** - 44

Suplente- Humberto Max Martins Espíndola CPF: 895.***.*** - 00

1 (um) representante dos diretores;

Titular - Pedro Augusto Martinez Miami CPF: 289.***.*** - 93

Suplente - Lúcia Maria Basilio Proenca CPF: 831.***.***- 53

1 (um) representante dos técnicos administrativos;

Titular - Flavio dos Santos Rocha CPF- 022.***.***- 00

Suplente - Conceição Alves De Oliveira CPF: 614.***.***- 06

02 (dois) representantes de pais de estudantes de Seringueiras

Titular - Shirley Batista Santos CPF: 372.***.***- 87

Suplente - Alessandra de Brito CPF: 858.***.***- 91

Titular - Gedeão Moreira Rodrigues CPF: 877.***.***- 72

Suplente - Rayani Lich Feitosa CPF: 027.***.***- 33

01(um) representante do Conselho Tutelar

Titular- Andreia de Oliveira Filho CPF:001.***.***-74

Suplente- Laenes Nascimento Ferreira de Souza CPF:003.***.***- 42

01- (um) representante do Conselho Municipal de Educação

Titular- Josiane Araujo de Oliveira Batista CPF: 025.***.***-60

Suplente - Rosiley Emiliano Covre CPF: 611.***.***-00

02 (dois) Representantes de estudantes

Titular- Cristiane Campos CPF: 252.***.***-06

Suplente - Cinthia de Oliveira CPF: 051.***.***-50

Titular- Mayara dos Santos Pereira de Souza CPF: 055.***.***-38

Suplente - Natiele Teixeira Hurtado CPF: 062.***.***-94

01 (um) Representante da Sociedades Civil

Titular: Neli Boaria CPF- 399.***.***-78

Suplente: Tiago de Brito Ramos CPF-038.***.***- 23

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições contrárias.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Seringueiras

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:5AE3F9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº376 /GAB/PMS/2025**

PORTARIA Nº376 /GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,18 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR HILDO HEMERSON CALANDRINHE BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **HILDO HEMERSON CALANDRINHE BATISTA**, portador do CPF Nº **507.***.***-87** e célula de identidade **RG 000911815 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal Nº 2122/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:4265C678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº377/GAB/PMS/2025**

PORTARIA Nº377/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,18 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL DOS SANTOS ALBERTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **GABRIEL DOS SANTOS ALBERTONI**, portador do CPF Nº **055.***.***-17** e célula de identidade **RG 1712436 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal Nº 2122/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:E38E018C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	762/2025
b) Licitação Nº :	93/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/09/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PERITO EM TRANSITO PARA CONTESTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, TENDO COMO CONDUTOR DO VEÍCULO DO MUNICÍPIO O SERVIDOR VINICIUS SILVA THOMÉ LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WST ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 51.722.688/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PERITO EM TRANSITO PARA CONTESTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL	1	R\$ 3.837,50	R\$ 3.837,50

Valor Total Homologado - R\$ 3.837,50

Seringueiras, 15 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:AFEF3EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 642/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GULOSIMAS PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 30/09/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 48.913,57 (quarenta e oito mil novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 18 de Setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:FAED02E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o SRP - Pregão Eletrônico nº 031/2025, que tem por objeto o OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: AUXILIAR DE COZINHA; AGENTE DE

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; TRABALHADOR BRAÇAL, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 02/10/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 163.866,67 (cento e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 18 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:9B398DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1320/2025, de 12 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 406.411,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇÃO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.362.10.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$406.411,86

1.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 406.411,86

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88) - Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88) R\$0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:9B959C81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 034/PJM/2025**Processo Administrativo:** Nº 00677.05.19-2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística dos cantores **PEDRO PAULO E ALEX** e banda, no evento de comemoração da 1ª **EXPOTEX** do Município de Teixeiraópolis, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 18 de Setembro de 2025.

Assinam:**PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS**

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmy Toledo de Souza

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:9D323F9D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 036/PJM/2025**Processo Administrativo:** Nº 00677.05.19-2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** LIVE MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística da dupla **PEDRO LUCCAS E VINICIUS com BANDA**, no evento da 1ª **EXPOTEX** do Município de Teixeiraópolis, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 41.750,00. (quarenta e um mil e setecentos reais)**.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 18 de Setembro de 2025.

Assinam:**LIVE MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmy Toledo de Souza

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:BE41AAE9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1544/2025
b) Licitação Nº	013/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	17/09/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO DIGITAL DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS APLICADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM USO DA FERRAMENTA HERBY VISION.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: **HERBY VISION BRASIL TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA**

CPF: 49.404.896/0001-63

Valor Total Homologado-R\$ 10.612,80 (Dez mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Theobroma, 17 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:EB643B32

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).IVANETE OLIVEIRA MORAES, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº17**304 SSP/ROe do CPF nº316.8**.2-8, residente e domiciliado(a) na LH 605 TV 14 KM 15 Fazenda Monte Carlos, zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) DE MATEMATICA,na Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em04/09/2025e término em03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$2.290,28, (dois mil duzentos e noventa reais e vinte oito centavos), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 20 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horária semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

- Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
- Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
- Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
- Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
- Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
- A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
- O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
- O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

- Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
- Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
- Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
- Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
- Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Empregador

IVANETE OLIVEIRA MORAES

Empregado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:2661332E

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a) LEANDRO JUNIOR PATRICIO, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 89**56 SESDEC/ROe do CPF nº 741.54*. **2-2*, residente e domiciliado(a) na Rua Senador Ronaldo Aragão Bairro setor 4, Município de Theobroma doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Theobroma

e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de **PROFESSOR (A) PEDAGOGO**, na Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 05/09/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horária semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

- Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
- Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
- Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
- Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
- Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
- A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
- O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
- O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

- Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
- Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
- Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
- Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
- Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Empregador

LEANDRO JUNIOR PATRICIO

Empregado(a)

Publicado por:

Letícia Dos Santos Costa

Código Identificador:38344A99**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a). CIBELY PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 177**08 SESDEC/RO e do CPF nº 062.10*. **2-*, residente e domiciliado(a) na Assentamento Lamarca-02 LH C-50 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na Escola EMEIEF Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 16/09/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horária semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

- Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
- Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
- Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;

- Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
- Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
- A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
- O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
- O (A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

- Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
- Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
- Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
- Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
- Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES

Prefeito
Empregador

CIBELY PAULO DE OLIVEIRA

Empregado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:A01E529F

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº 02068.08.01-2025 - SEMDAS
RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 25/09/2025

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) PICOLÊS DE SABORES VARIADOS E 21 (VINTE E UM) FARDOS DE REFRIGERANTE (6 UNIDADES DE 2 LITROS CADA), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO PROJETO CRIANÇA FELIZ- DIA DAS CRIANÇAS, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 607/GP/PMT/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.616,88 (três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023

e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 18 de setembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:A4441ACC

GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, FRANCIELE DA SILVA SOUZA, portador(a) CPF Nº 012.590.462-22, RG n1298044, residente e domiciliado(a) na AV Professor Henrique de Carvalho nº 2095, no Município de Theobroma/RO, aprovada no concurso público para o cargo de zeladora, regido pelo Edital nº 001/2023, venho, respeitosamente, requerer a prorrogação do prazo de posse pelo período adicional de 15 (quinze dias).

Neste termo, peço deferimento

16 de setembro de 2025.

FRANCIELE DA SILVA SOUZA

Requerente

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:98602B2C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 073/20205 - INSUMOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 073/2025

PROCESSO N. 1.094/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. EZEQUIEL SALDANHA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA, representada pelo seu Secretário o Sr. LEONEL TEIXEIRA.

CONTRATADA: VIANA SOUZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.739.014/0001-48, com sede na Rua Brasília n. 2639 - Sala 19 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho-RO, CEP: 76804-070, neste ato representada pela Sra. Tissiane Viana de Oliveira de Souza.

OBJETO: Aquisição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
120 m³	Pedra brita n. 2.	200,00	24.000,00
230 mts	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem D,230MM	56,00	12.880,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 36.880,00** (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), conforme a nota de empenho n. 1.520/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura,

Programa de Trabalho 02.02.007.15.452.0002.2.062 Manutenção das Vias Urbanas – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 2400 e Reduzido n. 142, nos termos da nota de empenho n. 1.520/2025, Pregão Eletrônico n. 014/2025, Processo Eletrônico n. 820/2025, Ata de Registro de Preços – ARP n. 006/2025 e Processo eletrônico apenso n. 1.094/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 18 de setembro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C3D995D7

PROCURADORIA JURIDICA . EXTRATO. CONTRATO N. 72/2025 - INSUMOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 072/2025

PROCESSO N. 1.094/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.

CONTRATADA: R5 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.951.885/0001-45, com sede na Rua Jose Alves Toledo, 900, Qd. 15, Lt. 09, Quadra 15, Lote 09 Sal, Jardim Vale Do Sol, município de Uruana/GO, CEP: 76335-000, neste ato representada pelo **Sr. VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES**

OBJETO: Aquisição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
230	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster, resistência tração à longitudinal de 14 kN/m (Quilonewton p/metro), largura do rolo: 2,30m.	13,99	3.217,70

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 3.217,70** (Três mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos), conforme a nota de empenho n. 1.519/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.452.0002.2.062 Manutenção das Vias Urbanas – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 2400 e Reduzido n. 142, nos termos da nota de empenho n. 1.519/2025, Pregão Eletrônico n. 014/2025, Processo Eletrônico n. 820/2025, Ata de Registro de Preços – ARP n. 007/2025 e Processo eletrônico apenso n. 1094/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante.

Urupá/RO, 18 de setembro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E443EC83

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 174 - 18.09.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. JUCIANE GONÇALVES MAIA

PORTARIA N. 174/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 583/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA**, matrícula n. 6262, Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0001.2.004**, para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 583/2025.

PROGRAMAÇÃO: **02.002.04.122.0001.2.004** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Elementos:

3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R\$ 5.000,00**
3.3.90.39 – 96 Prestação de Serviços – Pag. Antecipado.....**R\$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B412BD9D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10.724 PROCESSO 1-1618/2025

DECRETO Nº 10.724 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA CRISTINA APARECIDA DE
PAULA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Atestado 01 de 17/09/2025 (ID 695868);

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença maternidade à servidora CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.215.369-**, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, sem prejuízo da remuneração do cargo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: D17BE583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10726

DECRETO Nº 10726 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações na Folha de Pagamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.717, de 1998, que estabelecem regras gerais para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), visando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a base de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas permanentemente atualizada para assegurar a regularidade dos pagamentos dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO a importância da Prova de Vida como mecanismo essencial para a prevenção de pagamentos indevidos e fraudes, contribuindo para a gestão transparente e para a sustentabilidade do RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o cadastramento obrigatório para os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, e a Prova de Vida anual obrigatória para os aposentados e pensionistas vinculados à Prefeitura e ao Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP.

§ 1º O processo será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Administração - SEMPLAD, em conjunto com o IPMVP no que couber aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Ficam dispensados do cadastramento os servidores que recebem remuneração por subsídio.

§ 3º O cumprimento do disposto neste Decreto é condição para a continuidade do recebimento da remuneração, proventos ou pensão.

Art. 2º O período para o cadastramento dos servidores ativos dar-se-á impreterivelmente até 31 de outubro de 2025.

Art. 3º A Prova de Vida dos aposentados e pensionistas seguirá o seguinte cronograma:

I - Excepcionalmente para o exercício de 2025, deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

II - A partir do exercício de 2026, a Prova de Vida ocorrerá anualmente no mês de aniversário do beneficiário.

Art. 4º O Recadastramento e a Prova de Vida serão feitos de forma online, através do serviço de peticionamento eletrônico no sítio eletrônico

<http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor, aposentado ou pensionista encontrar dificuldades no acesso ao sistema, deverá dirigir-se ao Setor de Recadastramento da Prefeitura para receber o devido auxílio.

Art. 5º Os servidores ativos deverão apresentar, de forma nítida e legível, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH). Caso o número do CPF não conste no documento de identificação, o mesmo deverá ser apresentado;
- b) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Documento que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação de Divórcio ou Declaração de União Estável);
- e) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 21 anos;
- f) Declaração de acúmulo de cargos, quando for o caso;
- g) Carteira de identidade profissional e certificado de regularidade do respectivo conselho de classe, quando aplicável;
- h) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) referente a vínculos trabalhistas anteriores.

Art. 6º Os aposentados e pensionistas, para a realização da Prova de Vida, deverão apresentar os seguintes documentos originais e atualizados:

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH). Caso o número do CPF não conste no documento de identificação, o mesmo deverá ser apresentado;
- b) Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de Prova de Vida;
- d) Documento que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação de Divórcio ou Declaração de União Estável);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores de 18 anos ou incapazes.

Art. 7º Para aposentados ou pensionistas com impossibilidade de locomoção por doença grave ou invalidez, a Prova de Vida poderá ser realizada por visita domiciliar, por procurador legalmente constituído ou por curador/tutor, mediante agendamento prévio e apresentação de laudo médico.

Art. 8º A omissão ou a recusa no cumprimento das obrigações deste Decreto ensejará a suspensão do pagamento da remuneração ou dos proventos no mês subsequente ao prazo final.

§ 1º A suspensão do pagamento será levantada após a regularização da pendência cadastral ou da Prova de Vida.

§ 2º Após a regularização, o pagamento será restabelecido, incluindo os valores suspensos, na folha de pagamento seguinte, sem juros ou correção monetária.

Art. 9º O servidor, aposentado ou pensionista que prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas responderá administrativa, civil e criminalmente pelo ilícito.

Art. 10. Encerrado o prazo de cadastramento, a SEMPLAD terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10722, de 17 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4D10D74D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 7966

PORTARIA Nº 7966 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.726, de 18 de setembro de 2025, que instituiu o cadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais e a Prova de Vida para aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a comissão responsável por coordenar, acompanhar e executar os trabalhos do referido processo, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 10.726/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: CLEONICE RAMOS DA SILVA
- b) Secretário: VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA
- c) Membro: VALERIA NEIVA BATISTA
- d) Membro: WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS
- e) Membro: ELY REGINA DE SOUZA RODRIGUES
- f) Membro: AGNER LIMA PANTOJA
- g) Membro: KATIUSCIA POLESÍ SENA
- h) Membro: MARCELO JURACI DA SILVA

Art. 2º Compete à Comissão de Cadastro dos Servidores Públicos Municipais:

I - coordenar e supervisionar os procedimentos necessários à atualização cadastral e funcional dos servidores, nos termos do Decreto nº 10726/2025;

II - adotar as providências cabíveis para garantir a plena execução do cadastramento;

III - elaborar relatório final a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, no prazo estabelecido no art. 10 do referido Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria nº 7965, de 17 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E6E5CE05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE
GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE
PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes de Vale do Paraíso/RO, doravante denominado simplesmente Comitê, é um órgão permanente, de caráter intersetorial, deliberativo, consultivo e articulador, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social e técnico-operacionalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º. O Comitê tem por **finalidade** institucional promover a articulação, integração e gestão coordenada das políticas públicas setoriais que compõem a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal, assegurando o atendimento integral, eficaz e prioritário preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º. São **objetivos** específicos do Comitê:

- I - Implementar, monitorar e avaliar o **Protocolo Municipal Unificado de Atendimento Integrado**;
- II - Promover a pactuação de **fluxos** e procedimentos comuns entre os serviços da rede;
- III - Identificar lacunas, sobreposições e desafios operacionais na **rede de atendimento** e propor soluções;
- IV - Garantir **anotificação integrada** e o compartilhamento de informações entre os serviços, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente;
- V - Promover a realização de **estudos de caso complexos** para definição de estratégias de intervenção conjunta;
- VI - Propor e apoiar ações de capacitação permanente para os profissionais da rede;
- VII - Acompanhar e avaliar os indicadores de efetividade do atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 4º. O Comitê será composto por titulares e suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Poder Público Municipal:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou Guarda Civil Municipal (quando couber);
- V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

b) Sistema de Justiça e Segurança Pública:

- VI - 01 (um) representante do Ministério Público (Promotoria da Infância e Juventude);
- VII - 01 (um) representante do Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude ou assemelhada);
- VIII - 01 (um) representante da Delegacia de Polícia especializada (DPCA, DEAM ou equivalente);

c) Sociedade Civil:

- IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

X - 01 (um) representante de organização não-governamental (ONG) com atuação comprovada na área da infância e juventude, indicada pelo CMDCA.

Parágrafo único. Cada membro titular terá um suplente indicado pela mesma instituição, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 5º. A designação dos representantes do poder público e das entidades será formalizada através de ofício encaminhado ao CMDCA ou à presidência do Comitê, com cópia para a autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 6º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A estrutura do Comitê será composta por:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Técnicas temporárias (quando necessário).

Art. 8º. A **Presidência** do Comitê será exercida, alternadamente a cada ano, por um representante do Poder Executivo Municipal e por um representante da Sociedade Civil, eleitos por votação direta entre os pares no início de cada mandato.

Art. 9º. Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II - Representar o Comitê ativa e passivamente;
- III - Dirigir os trabalhos e debates, assegurando o cumprimento da pauta;
- IV - Assinar, juntamente com o Secretário Executivo, as atas e demais documentos.

Art. 10º. A **Vice-Presidência** será exercida por um representante de segmento diverso do Presidente, também eleito por votação, e terá como atribuição substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 11º. A **Secretaria Executiva** será exercida por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo CMDCA, incumbido de:

- I - Elaborar as pautas e divulgar as convocações de reunião com 48h de antecedência no grupo WhatsApp;
- II - Redigir, lavrar e distribuir as atas das reuniões;
- III - Organizar e custodiar o arquivo físico e digital do Comitê;
- IV - Preparar e enviar a correspondência oficial, reuniões, enquetes, questionários com temas específicos no grupo do comitê no WhatsApp.

Art. 12º. O Comitê se reunirá **ordinariamente** a cada dois meses e **extraordinariamente** sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 13º. As reuniões somente poderão ser instaladas com quórum de no mínimo, metade mais um de seus membros titulares (maioria simples).

Art. 14º. As deliberações serão tomadas por **consenso** sempre que possível. Esgotadas as tentativas de consenso, as decisões serão adotadas por **maioria simples** dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 15º. São competências do Comitê:

- I - Aprovar seu **regimento interno** e seu **plano de trabalho anual**;

II - Deliberar sobre os **fluxos**, critérios e instrumentos de trabalho da rede integrada;

III - Analisar relatórios periódicos sobre o funcionamento da rede e a aplicação do **protocolo único**;

IV - Emitir moções, recomendações e pareceres técnicos para os gestores públicos;

V - Propor a celebração de **Termos de Cooperação Técnica** entre os entes da rede;

VI - Convocar profissionais e gestores para prestar esclarecimentos sobre casos ou temas específicos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º. As despesas de funcionamento do Comitê, quando necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, preferencialmente vinculadas ao orçamento do CMDCA ou da Secretaria de Assistência Social.

Art. 17º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Presidência do Comitê, submetendo sua decisão à ratificação na reunião ordinária subsequente.

Art. 18º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária do Comitê, após homologação pelo CMDCA.

Vale do Paraíso/RO, 17 de setembro de 2025

MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ:

I - Política Municipal de Assistência Social

Titular: Weidila Cristina Gonçalves Ferreira

Suplente: Alex do Carmo Golombiewski

II - Política Municipal de Educação

Secretaria de Educação

Titular: Wanessa Santana Ramos

Suplente: Aiub Barbosa

Escolas Municipais

CEI Pequeno Paraíso:

Titular: Evanusa de Oliveira

Suplente: Rannif Sena Braz

EMEF Jorge Teixeira:

Titular: Ana Maria da Paixão Gomes Lima

Suplente: Josefa Jatoba dos Santos

CE Professora Maria Matilde:

Titular: Vanessa Pereira Vilas Novas

Suplente: Silvia Garcia Gonçalves

EMEF Professora Ivonete Venâncio:

Titular: Elizangela Magalhães Gil

Suplente: Jailson Luiz Alves da Silva

EEEFM Tubarão:

Titular: Gilcéa Cristina Borges da Silva

Suplente: Edleusa Santos França Balduino

III - Política Municipal de Saúde

Titular: Hederson José da Silva

Suplente: Maria Cícera Freitas Andrade

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular: Graciely Rodrigues da Silva

Suplente: Verônica Vilête Fonseca

V - Conselho Tutelar;

Titular: Tais Rosa Turetta da Silva

Suplente: Clenyvone Ferreira Franco Vargas

VI - Polícia Militar

Titular: Ricardo Prates Fernandes
Suplente: Melquize deque Oliveira Souza

Homologação:

VERÔNICA VILÊTE FONSECA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:A659D211

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a liberação de reabertura do sistema MDS para correção do demonstrativo do exercício 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Vale do Paraíso - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Agosto de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei

Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação para reabertura do sistema MDS, com a finalidade de permitir a correção do demonstrativo referente ao exercício de 2023 do Município de Vale do Paraíso, conforme deliberação da plenária ocorrida em reunião ordinária no dia 19 de agosto de 2025, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 18 de setembro de 2025

JOSIANE DE LIMA NEIMOG

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7AA9D013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 166/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 1004/2024 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro **PEDRO PIRES JUNIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.507.847/0001-80, com Inscrição Estadual nº 208.139.738.111, estabelecido na Rua Doutor Azor Taylor Diniz Mascagni, nº 837, Vila Santa Lídia, Batatais/SP, CEP 14.307-006, e-mail: vendas.fehu@gmail.com, telefone: (61) 99681-7676, doravante designado CONTRATADO, neste ato tendo como Diretor/Proprietário o Sr. **PEDRO PIRES JUNIOR**, inscrito no CPF nº ***, 797.578-** e RG nº **.858.8** SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Nações Unidas, Nº 42, Bairro Vila Maria, CEP: 14.3125.752, Batatais/SP, Representado por sua procuradora a Sra. **AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO**, inscrita no CPF nº ***, 478.331-** e RG nº **227** SSP/DF, residente e domiciliada no Setor Habitacional Jardins Mangueiral, Quadra QC 06, Bloco E2, Apartamento 14, CEP: 71.699-260, São Sebastião – DF, telefone (61) 99681-7676, e-mail: vendas.fehu@gmail.com, telefone: (61) 99681-7676, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1004-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90105/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição **CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR**, conforme condições constantes neste Contrato e especificações e completa, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca Modelo	Quant.	Und.	Valor Unt.	Valor Total
01	Carreta agrícola caçamba hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e Superior Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português	ASUS MODELO THOR 8000 MULTIUSO	05	Und.	R\$ 29.300,00	R\$ 146.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 146.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

- 2.1.1.** A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
- 2.1.2.** Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos itens contratados.
- 2.1.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
- 2.1.4.** A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
- 2.1.5.** Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os itens conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
- 2.1.6.** Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
- 2.1.7.** A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
- 3.2.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura Programação: 20 605 1007 1296 0000 Transferência Especiais - Emenda Parlamentar nº 202339450005 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Ficha 788

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
- 4.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
- Entrega do objeto fora das especificações técnicas exigidas;
 - Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
 - Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
 - Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
- 4.3.** Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
- 4.4.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega do objeto:

- 5.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar o material permanente conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
- 5.1.2.** A entrega dos itens deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
- 5.1.3.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
- 5.1.4.** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
- 5.2. Caso ocorra entrega fora da especificação do objeto, deverá ser substituído imediatamente, em atendimento as exigências da contratação.**

5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:

- 5.3.1.** A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
- 5.3.2.** Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

5.4. Deverá o objeto ser entregue na qualidade conforme proposta da contratada no certame.

- 5.4.3.** A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas para proteger os itens contra danos durante o transporte e manuseio.

5.5. Garantia de Qualidade:

- 5.5.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- 5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**

5.6. Assistência Técnica e Manutenção:

- 5.6.1.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
- 5.6.2.** Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.
- 5.6.3.** A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
- 5.6.4.** Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.6.5.** A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
- 5.6.6.** A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.

5.6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

5.6.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

5.6.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.6.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

5.6.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças reconcondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

5.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato, devendo este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.

5.6.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos itens, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

6.3. Receber provisoriamente os itens no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos itens, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos materiais.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos itens durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.

7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.

7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.

7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.

7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.

7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.

7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.

7.1.6. Disposições Finais:

7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:

7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:

I) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:

7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA, inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

8.3. Disposições finais sobre a rescisão:

8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.

9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.

9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.

10.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.

10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.

11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.

11.2. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.

11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.

11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.

11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.

11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.

11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.

11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.

11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou virtuais, conforme necessidade da CONTRATANTE, garantindo que os usuários dos produtos estejam plenamente capacitados para operá-los e realizar manutenções básicas.

11.4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.

11.4.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.

11.5. Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente fundamentado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços de assistência técnica, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.

12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.

12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade da contratação.

12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.

12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.

12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.

12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.

12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.

12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.

Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

PEDRO PIRES JUNIOR
 CNPJ sob nº 05.507.847/0001-80
 Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/PMB/2025

PROCESSO Nº 1004/2024 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PEDRO PIRES JUNIOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR BASCULANTE, MARCA ASUS MODELO THOR 8000 MULTIUSO COM 01 EIXOS E 4 RODAS (TANDEM), COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS, CAÇAMBA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 METROS CÚBICOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO, COM SISTEMA DE DESARME E REARME DA TAMPA TRASEIRA, ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA

TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO UMA NA CAPITAL (PORTO VELHO) E OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339450005.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 788

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 146.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:35057F13

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 168/PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025 - SEMAST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada pela Secretária o Sr^a. Saionara Verônica Costa de Faria, através do Decreto nº 13.349/GAB/PMB/2023, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT**, inscrita no CNPJ sob nº 52.014.162/0001-82, estabelecida na Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1151, setor 01, Buritis-RO, CEP 76.880-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Celso Alex Bento Zabott**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***. **0.422-**, Cédula de identidade nº **8.53* SSP/RO, residente e domiciliado a Helenita Ferreira de Souza, nº 1151, setor 01, Buritis-RO, CEP 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1121-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90058/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo – para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças, conforme condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90058/2025 e seus anexos, e especificações de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca /Modelo	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Carrinho brinquedo infantil. Em material de Polipropileno, resistente a impactos e atóxico. Medindo aproximadamente 8cm de altura x 7cm de largura x 18cm de comprimento. Idade Indicativa: A partir de 6 meses e Aprovado pelo INMETRO. Cores e modelos sortidos.	APAS BRINQUEDOS	Und.	3500	R\$ 4,90	R\$ 17.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.150,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de dispensa;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta), conforme proposta vencedora da CONTRATADA. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Buritis

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares

33.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 604

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção à Comunidade – Unidade de Benefício Eventual

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 451

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;

Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;

Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Condições de Entrega:

5.4.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, em Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sextas-feiras.

5.4.2 É imperativo que a entrega ocorra no endereço especificado pela Secretaria solicitante, dentro do horário de funcionamento da mesma, assegurando a eficiência e a conveniência do processo.

5.4.3 A empresa contratada compromete -se a comunicar com antecedência qualquer situação imprevista que possa afetar o cronograma de entrega. Essa comunicação precoce permitirá à Secretaria solicitante fazer os ajustes necessários para mitigar impactos na distribuição.

5.5 Prazo e Forma de Entrega do Objeto

5.5.1 O parcelamento da entrega dos materiais de consumo se faz necessária, pois o contrato visa a aquisição de brinquedos para entrega do Dia das Crianças referente aos exercícios 2025 e 2026. Desta forma, os materiais serão solicitados em períodos diferentes, conforme tabela com as previsões, anexo ao termo de referência.

5.5.2 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme solicitado por essa secretaria, podendo ser prorrogado para mais 10 (dez) dias, para que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina, os itens serão solicitados de forma parcelada, no mês de setembro de 2025 e no mês de setembro de 2026.

5.5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força. Garantia

5.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.7 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega no órgão licitante.

5.5.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5.7 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Da Fiscalização

5.9.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, aos servidores nomeados através da Portaria Interna nº 50, DE 03 de junho de 2025, conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Caberá ao fiscal, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar o contrato;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplica-se, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto;

Inspecionar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.2.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Caberá ao Gestor de contrato:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1, Da Contratante

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços,

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 Da Contratada:

6.4.1 Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.4.2 Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.4.3 Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;

6.4.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.4.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.4.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.4.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

6.4.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

6.4.10 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

6.4.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

6.4.12 Comunicar à SEMAST, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.4.12.1 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

Atraso na entrega do item de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 7.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição: 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos: 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realize a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Aplicável sobre o valor global do contrato ou, quando cabível, sobre o valor da parcela inadimplida, de acordo com a conduta infracional, nos seguintes percentuais:

Multa de 2% (dois por cento): Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;

Multa de 4% (quatro por cento): Pelo descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal;

Multa de 5% (cinco por cento): Pela reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão;

Multa de 6% (seis por cento): Pela entrega do item com equipamentos ou acessórios obrigatórios ausentes (exemplo item 03: Fonte carregadora e Cabo USB);

Multa de 8% (oito por cento): Pela substituição não autorizada do modelo contratado por outro de menor valor;

Multa de 10% (dez por cento): Pelo fornecimento do item com características técnicas divergentes das exigidas no Termo de Referência, sem autorização prévia;

Multa de 15% (quinze por cento): Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar sua execução após a adjudicação;

Multa de 20% (vinte por cento): Pela apresentação de documentos falsos ou fraudulentos, ou pela ocultação dolosa de defeitos relevantes no item entregue;

Multa de 30% (trinta por cento): Pela tentativa de fraude, conluio ou oferecimento de vantagem indevida a servidor público para influenciar qualquer etapa do processo de contratação, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” e “h” de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 6% (seis por cento)** do valor da contratação:

2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Disposições finais sobre a rescisão:

A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT

CNPJ: 52.014.162/0001-82

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº /PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares

33.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 604

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção a Comunidade – Unidade de Benefício Eventual

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 451

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.**

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E1B84234

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 169/PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025 - SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada pela Secretária o Sr^a. Saionara verônica Costa de Faria, através do Decreto nº 13.349/GAB/PMB/2023, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **G SARDELLI DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.216.842/0001-46, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 1608-A, setor 03, Buritis-RO, CEP 76.880-000, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a. **Graciele Sardelli dos Santos**, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***,**8.202-**, Cédula de identidade nº ****151** SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Ayrton Senna, 1256, Setor 02, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1121-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90058/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo – para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças, conforme condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90058/2025 e seus anexos, e especificações de acordo com a planilha abaixo dos itens do certame:

Item	Descrição	Marca /Modelo	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
02	Bola de vinil dente de leite coloridas. 21 centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 gramas. Composição: Vinil. Cores sortidas. Portaria Inmetro nº 302/2021.	PRÓ VINIL	Und.	4.400	R\$ 2,62	R\$ 11.528,00
05	Pipoca doce, embalagem com 15g, Peso Líquido: 15g, embalagem plástica selada individual, resistente, fácil de abris, textura: Crocante, validade mínima: 12 meses. Alimento formulado para atender as necessidades nutricionais e de segurança do público infantil, em conformidade com as regulamentações da ANVISA.	EUROPÃ	Und.	7.000	0,54	R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.308,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
 O Aviso de dispensa;
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.308,00 (quinze mil trezentos e oito reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Buritis

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.1004.2097.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares
 33.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Ficha 604

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção a Comunidade – Unidade de Benefício Eventual
 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Ficha 451

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;

Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;

Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Condições de Entrega:

5.4.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, em Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sextas-feiras.

5.4.2 É imperativo que a entrega ocorra no endereço especificado pela Secretaria solicitante, dentro do horário de funcionamento da mesma, assegurando a eficiência e a conveniência do processo.

5.4.3 A empresa contratada compromete -se a comunicar com antecedência qualquer situação imprevista que possa afetar o cronograma de entrega. Essa comunicação precoce permitirá à Secretaria solicitante fazer os ajustes necessários para mitigar impactos na distribuição.

5.5 Prazo e Forma de Entrega do Objeto

5.5.1 O parcelamento da entrega dos materiais de consumo se faz necessária, pois o contrato visa a aquisição de brinquedos para entrega do Dia das Crianças referente aos exercícios 2025 e 2026. Desta forma, os materiais serão solicitados em períodos diferentes, conforme tabela com as previsões, anexo ao termo de referência.

5.5.2 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme solicitado por essa secretaria, podendo ser prorrogado para mais 10 (dez) dias, para que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina, os itens serão solicitados de forma parcelada, no mês de setembro de 2025 e no mês de setembro de 2026.

5.5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força. Garantia

5.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.7 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega no órgão licitante.

5.5.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5.7 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Da Fiscalização

5.9.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, aos servidores nomeados através da Portaria Interna nº 50, DE 03 de junho de 2025, conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Caberá ao fiscal, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar o contrato;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplica-se, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto;

Inspecionar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.2.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Caberá ao Gestor de contrato:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratante

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços,

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 Da Contratada

- 6.4.1** Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 6.4.2** Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 6.4.3** Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 6.4.4** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 6.4.5** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 6.4.6** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 6.4.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 6.4.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4.9** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 6.4.10** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 6.4.11** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
- 6.4.12** Comunicar à SEMAST, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.4.12.1** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3 Advertência. Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

Atraso na entrega do item de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 7.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição: 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos: 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Aplicável sobre o valor global do contrato ou, quando cabível, sobre o valor da parcela inadimplida, de acordo com a conduta infracional, nos seguintes percentuais:

Multa de 2% (dois por cento): Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;

Multa de 4% (quatro por cento): Pelo descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal;

Multa de 5% (cinco por cento): Pela reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão;

Multa de 6% (seis por cento): Pela entrega do item com equipamentos ou acessórios obrigatórios ausentes (exemplo item 03: Fonte carregadora e Cabo USB);

Multa de 8% (oito por cento): Pela substituição não autorizada do modelo contratado por outro de menor valor;

Multa de 10% (dez por cento): Pelo fornecimento do item com características técnicas divergentes das exigidas no Termo de Referência, sem autorização prévia;

Multa de 15% (quinze por cento): Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar sua execução após a adjudicação;

Multa de 20% (vinte por cento): Pela apresentação de documentos falsos ou fraudulentos, ou pela ocultação dolosa de defeitos relevantes no item entregue;

Multa de 30% (trinta por cento): Pela tentativa de fraude, conluio ou oferecimento de vantagem indevida a servidor público para influenciar qualquer etapa do processo de contratação, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:

2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Disposições finais sobre a rescisão:

A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

G SARDELLI DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 30.216.842/0001-46

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: G SARDELLI DOS SANTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares

33.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 604

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção a Comunidade – Unidade de Benefício Eventual

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 451

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 15.308,00 (quinze mil trezentos e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 170/PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025 - SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada pela Secretária o Sr^a. Saionara Verônica Costa de Faria, através do Decreto nº 13.349/GAB/PMB/2023, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PANO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.292.229/0001-14, estabelecida na Rua do Jasmin, nº 2736, - Bairro Santiago, Ji -Paraná/RO CEP: 76901-181, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a. **Leila Nunes Do Carmo Kich**, microempreendedor individual, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.591.58*.-**, Cédula de identidade nº ***45* SSP/RO, residente e domiciliada a Rua do Jasmim, nº. 2736 - fundos, Distrito Santiago, Município Ji-Paraná-RO, CEP 76901-181, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1121-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90058/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo – para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças, conforme condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90058/2025 e seus anexos, e especificações dos itens da licitação de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca /Modelo	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
03	Boneca Infantil Pequena. A boneca é toda feita em plástico de alta qualidade e com as roupinhas em tecido. Acompanha chupeta, mamadeira e um lacinho lindo na cabeça. Medidas Mínimas Aproximadas Largura: 10cm.Comprimento:17cm. Item de ampla participação, vinculado ao item nº 04.	DIJOMAR / Duquinha C/ Chupeta Mamadeira E Lacinho	Und.	3.344	R\$ 17,95	R\$ 60.024,80
04	Boneca Infantil Pequena A boneca é toda feita em plástico de alta qualidade e com as roupinhas em tecido. Acompanha chupeta, mamadeira e um lacinho lindo na cabeça. Medidas Mínimas Aproximadas Largura: 10cm Comprimento: 17cm. Item de participação exclusiva para ME/EPP vinculado ao item nº 03.	DIJOMAR / Duquinha C/ Chupeta Mamadeira E Lacinho	Und.	1.056	R\$ 17,95	R\$ 18.955,20
VALOR TOTAL						R\$ 78.980,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ 78.980,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Buritis
02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares

33.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 604

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção à Comunidade – Unidade de Benefício Eventual

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 451

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;

Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;

Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Condições de Entrega:

5.4.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, em Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sextas-feiras.

5.4.2 É imperativo que a entrega ocorra no endereço especificado pela Secretaria solicitante, dentro do horário de funcionamento da mesma, assegurando a eficiência e a conveniência do processo.

5.4.3 A empresa contratada compromete -se a comunicar com antecedência qualquer situação imprevista que possa afetar o cronograma de entrega. Essa comunicação precoce permitirá à Secretaria solicitante fazer os ajustes necessários para mitigar impactos na distribuição.

5.5 Prazo e Forma de Entrega do Objeto

5.5.1 O parcelamento da entrega dos materiais de consumo se faz necessária, pois o contrato visa a aquisição de brinquedos para entrega do Dia das Crianças referente aos exercícios 2025 e 2026. Desta forma, os materiais serão solicitados em períodos diferentes, conforme tabela com as previsões, anexo ao termo de referência.

5.5.2 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme solicitado por essa secretaria, podendo ser prorrogado para mais 10 (dez) dias, para que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina, os itens serão solicitados de forma parcelada, no mês de setembro de 2025 e no mês de setembro de 2026.

5.5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força. Garantia

5.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.7 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega no órgão licitante.

5.5.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5.7 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Da Fiscalização

5.9.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, aos servidores nomeados através da Portaria Interna nº 50, DE 03 de junho de 2025, conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Caberá ao fiscal, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar o contrato;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplica-se, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto;

Inspecionar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.2.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Caberá ao Gestor de contrato:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratante

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços,

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 Da Contratada

- 6.4.1** Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 6.4.2** Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 6.4.3** Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 6.4.4** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 6.4.5** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 6.4.6** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 6.4.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 6.4.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4.9** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 6.4.10** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 6.4.11** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
- 6.4.12** Comunicar à SEMAST, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.4.12.1** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3 Advertência. Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

Atraso na entrega do item de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 7.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição: 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos: 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Aplicável sobre o valor global do contrato ou, quando cabível, sobre o valor da parcela inadimplida, de acordo com a conduta infracional, nos seguintes percentuais:

Multa de 2% (dois por cento): Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;

Multa de 4% (quatro por cento): Pelo descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal;

Multa de 5% (cinco por cento): Pela reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão;

Multa de 6% (seis por cento): Pela entrega do item com equipamentos ou acessórios obrigatórios ausentes (exemplo item 03: Fonte carregadora e Cabo USB);

Multa de 8% (oito por cento): Pela substituição não autorizada do modelo contratado por outro de menor valor;

Multa de 10% (dez por cento): Pelo fornecimento do item com características técnicas divergentes das exigidas no Termo de Referência, sem autorização prévia;

Multa de 15% (quinze por cento): Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar sua execução após a adjudicação;

Multa de 20% (vinte por cento): Pela apresentação de documentos falsos ou fraudulentos, ou pela ocultação dolosa de defeitos relevantes no item entregue;

Multa de 30% (trinta por cento): Pela tentativa de fraude, conluio ou oferecimento de vantagem indevida a servidor público para influenciar qualquer etapa do processo de contratação, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:

2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Disposições finais sobre a rescisão:

A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

PANO E CIA LTDA

CNPJ: 15.292.229/0001-14

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: PANO E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares

33.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 604

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção a Comunidade – Unidade de Benefício Eventual

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 451

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 78.980,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 171/PMB/2025PROCESSO Nº 1121/2025 - SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada pela Secretária o Sr^a. Saionara Verônica Costa de Faria, através do Decreto nº 13.349/GAB/PMB/2023, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.172.448/0001-30, estabelecida na Avenida Porto Velho, nº 2435, Setor 04, Buritis/RO CEP: 76.880-000, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a. **Elisângela Torres de Almeida**, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***,*37.83*-**, Cédula de identidade nº **291* SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Alvorada, nº. 1391, Setor 03, Município Buritis-RO, CEP 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1121-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90058/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo – para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças, conforme condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90058/2025 e seus anexos, e especificações de acordo com a planilha do item vencido no certame conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca /Modelo	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
06	Pirulito com recheio de chiclete. Apresentação: Unidades embaladas individualmente, Quantidade por embalagem: 50 unidades. Peso bruto estimado da embalagem: 500g. Formato do pirulito: Esférico ou ovalado (conforme padrão de mercado), Textura: Dura por fora, com centro de chiclete macio. Validade mínima: 12 meses. Tipo de embalagem: Embalagem coletiva plástica ou cartonada com visor, lacrada. Alimento formulado para atender às necessidades nutricionais e de segurança do público infantil, em conformidade com as regulamentações da ANVISA	SIMONETTO	PCT.	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
07	Balões sortidos, cores diversas Tamanhas nº 7 Embalagem com 50 unidades. Material: látex natural ou material similar de qualidade equivalente, atóxico e adequado para uso recreativo. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega, considerando a degradação natural do material.	SÃO ROQUE	PCT.	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.760,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Buritis

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção à Comunidade – Unidade de Benefício Eventual
 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Ficha 451

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;

Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;

Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Condições de Entrega:

5.4.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, em Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sextas-feiras.

5.4.2 É imperativo que a entrega ocorra no endereço especificado pela Secretaria solicitante, dentro do horário de funcionamento da mesma, assegurando a eficiência e a conveniência do processo.

5.4.3 A empresa contratada compromete -se a comunicar com antecedência qualquer situação imprevista que possa afetar o cronograma de entrega. Essa comunicação precoce permitirá à Secretaria solicitante fazer os ajustes necessários para mitigar impactos na distribuição.

5.5 Prazo e Forma de Entrega do Objeto

5.5.1 O parcelamento da entrega dos materiais de consumo se faz necessária, pois o contrato visa a aquisição de brinquedos para entrega do Dia das Crianças referente aos exercícios 2025 e 2026. Desta forma, os materiais serão solicitados em períodos diferentes, conforme tabela com as previsões, anexo ao termo de referência.

5.5.2 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme solicitado por essa secretaria, podendo ser prorrogado para mais 10 (dez) dias, para que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina, os itens serão solicitados de forma parcelada, no mês de setembro de 2025 e no mês de setembro de 2026.

5.5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força. Garantia

5.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.7 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.8 Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega no órgão licitante.

5.8.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

5.9 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5.10 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.11. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Da Fiscalização

5.12.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, aos servidores nomeados através da Portaria Interna nº 50, DE 03 de junho de 2025, conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

5.12.2. **Caberá ao fiscal**, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar o contrato;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplica-se, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto;

Inspecionar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12.7. Caberá ao Gestor de contrato:

5,12,8, Analisar a documentação que antecede o pagamento;

5,12,8, Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5,12,9, Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

5,12,10, Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5,12,11 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

5,12,13, Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5,12,14, Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5,12,15, Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratante

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços,

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 Da Contratada

6.4.1 Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.4.2 Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

- 6.4.3** Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 6.4.4** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 6.4.5** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 6.4.6** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 6.4.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 6.4.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4.9** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 6.4.10** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 6.4.11** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
- 6.4.12** Comunicar à SEMAST, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.4.12.1** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3 Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

Atraso na entrega do item de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 7.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição: 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos: 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Aplicável sobre o valor global do contrato ou, quando cabível, sobre o valor da parcela inadimplida, de acordo com a conduta infracional, nos seguintes percentuais:

Multa de 2% (dois por cento): Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;

Multa de 4% (quatro por cento): Pelo descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal;

Multa de 5% (cinco por cento): Pela reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão;

Multa de 6% (seis por cento): Pela entrega do item com equipamentos ou acessórios obrigatórios ausentes (exemplo item 03: Fonte carregadora e Cabo USB);

Multa de 8% (oito por cento): Pela substituição não autorizada do modelo contratado por outro de menor valor;

Multa de 10% (dez por cento): Pelo fornecimento do item com características técnicas divergentes das exigidas no Termo de Referência, sem autorização prévia;

Multa de 15% (quinze por cento): Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar sua execução após a adjudicação;

Multa de 20% (vinte por cento): Pela apresentação de documentos falsos ou fraudulentos, ou pela ocultação dolosa de defeitos relevantes no item entregue;

Multa de 30% (trinta por cento): Pela tentativa de fraude, conluio ou oferecimento de vantagem indevida a servidor público para influenciar qualquer etapa do processo de contratação, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor da contratação:

2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Disposições finais sobre a rescisão:

A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

Buritit/RO, 16 de setembro de 2025.

Município De Buritit/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

**RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA
DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: 36.172.448/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIT/RO
CONTRATADO: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIT

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção a Comunidade – Unidade de Benefício Eventual
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 451

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritit/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:20906BC4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 172/PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025 - SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIT, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritit, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS**

REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada pela Secretária o Sr^a. Saionara Verônica Costa de Faria, através do Decreto nº 13.349/GAB/PMB/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **V. M. SEVERIANO BOF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.406.992/0001-08, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 1176, Setor 02, Buritis/RO CEP: 76.880-000, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a. **Valdineia Mai Severiano Boff**, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.112-**, Cédula de identidade nº **623* SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Costa Marques, nº. 1057, Setor 02, Município Buritis-RO, CEP 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1121-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90058/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo – para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças, conforme condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90058/2025 e seus anexos, e especificações de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca /Modelo	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
08	Embalagem Plástica. Forma: Saco: Medidas mínimas: Largura: 35 cm, Altura: 45 cm, Espessura: 0,06 mm, Material: Plástico Aplicação: Embalagem De Presente. Transmissão: Transparente	MAMORÉ Embalagem Plástica Pct. De 1kg	Kg.	154	R\$ 26,36	R\$ 4.059,44
VALOR TOTAL						R\$ 4.059,44

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.059,44 (quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Prefeitura Municipal de Buritis

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção à Comunidade – Unidade de Benefício Eventual

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 451

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;

Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;

Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Condições de Entrega:

5.4.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, em Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sextas-feiras.

5.4.2 É imperativo que a entrega ocorra no endereço especificado pela Secretaria solicitante, dentro do horário de funcionamento da mesma, assegurando a eficiência e a conveniência do processo.

5.4.3 A empresa contratada compromete-se a comunicar com antecedência qualquer situação imprevista que possa afetar o cronograma de entrega. Essa comunicação precoce permitirá à Secretaria solicitante fazer os ajustes necessários para mitigar impactos na distribuição.

5.5. Prazo e Forma de Entrega do Objeto

5.5.1 O parcelamento da entrega dos materiais de consumo se faz necessária, pois o contrato visa a aquisição de brinquedos para entrega do Dia das Crianças referente aos exercícios 2025 e 2026. Desta forma, os materiais serão solicitados em períodos diferentes, conforme tabela com as previsões, anexo ao termo de referência.

5.5.2 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme solicitado por essa secretaria, podendo ser prorrogado para mais 10 (dez) dias, para que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina, os itens serão solicitados de forma parcelada, no mês de setembro de 2025 e no mês de setembro de 2026.

5.5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (dias) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força. Garantia

5.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.7 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega no órgão licitante.

5.5.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

5.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5.7. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.8. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Da Fiscalização

5.9.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, aos servidores nomeados através da Portaria Interna nº 50, DE 03 de junho de 2025, conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Caberá ao fiscal, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo: Gerenciar o contrato;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplica-se, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto;

Inspecionar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.2.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Cabará ao Gestor de contrato:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratante

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços,

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 Da Contratada

6.4.1 Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.4.2 Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.4.3 Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;

6.4.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.4.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.4.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.4.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

6.4.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

6.4.10 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

6.4.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

6.4.12 Comunicar à SEMAST, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.4.12.1 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3 Advertência, aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega do item de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 7.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição: 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos: 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Aplicável sobre o valor global do contrato ou, quando cabível, sobre o valor da parcela inadimplida, de acordo com a conduta infracional, nos seguintes percentuais:

Multa de 2% (dois por cento): Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;

Multa de 4% (quatro por cento): Pelo descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal;

Multa de 5% (cinco por cento): Pela reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão;

Multa de 6% (seis por cento): Pela entrega do item com equipamentos ou acessórios obrigatórios ausentes (exemplo item 03: Fonte carregadora e Cabo USB);

Multa de 8% (oito por cento): Pela substituição não autorizada do modelo contratado por outro de menor valor;

Multa de 10% (dez por cento): Pelo fornecimento do item com características técnicas divergentes das exigidas no Termo de Referência, sem autorização prévia;

Multa de 15% (quinze por cento): Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar sua execução após a adjudicação;

Multa de 20% (vinte por cento): Pela apresentação de documentos falsos ou fraudulentos, ou pela ocultação dolosa de defeitos relevantes no item entregue;

Multa de 30% (trinta por cento): Pela tentativa de fraude, conluio ou oferecimento de vantagem indevida a servidor público para influenciar qualquer etapa do processo de contratação, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação;

2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Disposições finais sobre a rescisão:

A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

V.M. SEVERIANO BOFF
CNPJ:24.406.992/0001-08
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/PMB/2025

PROCESSO Nº 1121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V.M. SEVERIANO BOFF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.0000 – Apoio ao Serv. de Proteção a Comunidade – Unidade de Benefício Eventual
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 451

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 4.059,44 (quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5610CE7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.942, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto 15.891/25 e concede aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação através do Memorando 555/SEMED-DRH-205- ID 3.30F.4C0, e documento ID 3.310.9A1,

DECRETA

Artigo 1º Revoga o Decreto 15.891, de 20 de agosto de 2025 que concede aulas excedentes para professores lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	20:00	10/07/2025 À 16/07/2025
				04:00	Somente no dia 01/08/25
				03:00	Somente no dia 06/08/2025
				8:00	Somente no dia 13 e 14/08/2025
				16:00	Somente no dia 19 à 22/08/2025
				04:00	Somente no dia 25/08/2025
				20:00	01/09 À 10/09/2025
•	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	7571	PROF. 30 HORAS	4:00	06 À 14/08/2025
				12:00	19 À 22/08
				20:00	25 À 29/08/25
•	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA	6305	PROF. 30 H	05:00	01/05 À 30/05/2025
				05:00	18/06/2025 À 18/07/2025
				05:00	31/07/2025
	ANDREIA DE LIMA GUARIN	5579	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025

•					
•	ANDRESSA OHISHI RAMOS	8936	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	7804	PROF. 30 H	20:00	01/08/2025 Á 30/09/2025
•	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	8532	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 13/08/2025
•	ALINE SANTANA DE ARAÚJO VAZ	7876	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 27/08/2025
•	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	5386	PROF. 30 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	CLEONICE DOS ANJOS MIRANDA FANTIN	11939	PROF. 40 HS	04:00	Somente no dia 07/08/2025
•	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	10948	PROF. 30 H	20:00	04/08/2025
•	DIEGO ANDRÉ VIEIRA DE FREITAS	11704	PROF. 30 H	04:00	Somente no dia 27/08/2025
•	DIEIMES OLIVEIRA	7011	PROF. 30 H	08:00	13/08/2025 E 27/08/2025
•	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	12362	PROF. 30 H	08:00	06/08/2025 E 08/08/2025
•	EDJALMA CARVALHO DE OLIVEIRA	2253	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA	8559	PROF.30 H	04:00	Somente no dia 16/07/2025
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA	8559	PROF.30 H	04:00	Somente no dia 27/08/2025
•	ELIANA APARECIDA LEGORA BOZI	6913	PROF.30 H	04:00	14/08/2025 E 27/08/2025
•	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS	11326	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408	PROF.30 H	12:00	20 Á 29/08/2025
•	JANAINA APARECIDA SORTORI DA SILVA	2392	PROF.30 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	JANAINA APARECIDA SORTORI DA SILVA	2392	PROF.30 H	04:00	Somente no dia 27/08/2025
•	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	9608	PROF. 30 H	04:00	Somente no dia 13/08/2025
•	JOSIELE FARIA	11705	PROF. 30 H	20:00	04/08/2025
•	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS	12402	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA	12471	PROF. 40 H	08:00	14/08/2025 E 27/08/2025
•	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128	PROF. 40H	05:00	18/06/25 A 18/07/25
				05:00	31/07/25
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES DA CRUZ	2533	PROF. 30H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA	11662	PROF. 30H	20:00	01/09/2025 Á 12/12/2025
•	KARINA ROSALINO DA SILVA	12976	PROF. 30 H	05:00	18/06/2025 Á 18/07/2025
				05:00	31/07/2025
•	KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA	5232	PROF. 30 H	04:00	Somente no dia 27/08/2025
•	KATIA CRISTINA GREGÓRIO COLOMBI	678-1	PROF. 40 H	06:00	05 Á 22/08/2025
				14:00	25 Á 29/30/2025
•	LILIANE MENDES PEDRO	10353	PROF. 40 H	14:00	09 Á 12/09/2025
•	LILIANE MENDES PEDRO	10353	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	11426	PROF. 30 H	08:00	11/08/2025 e 27/08/2025
•	MARIA LUIZA FAINÉLO STEDDEN	11062	PROF. 40 H	08:00	13/08/2025 E 27/08/2025
•	ODETE ROSA FERREIRA	2367	PROF. 30 H	20:00	01/08/2025 Á 30/09/2025
	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	9693	PROF.40 H	4:00	13/08/2025 e

•					27/08/2025
•	PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS	3036	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 13/08/2025
•	RAQUEL MUMES DA MOTA FROES	9472	PROF. 30 H	16:00	16 Á 19/09/2025
•	ROGEANE PEREIRA DE ARAÚJO	1699	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	1198	PROF. 40 H	08:00	Somente no dia 13 E 14/08/2025
				04:00	Somente no dia 27/08/2025
•	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 H	05:00	01/08 á 14/08/2025
•	SELMA FERNANDES DE LIMA	1111	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF. 20 H	7:00	31/07/2025
•	VILMARETE ALVES DOS SANTOS	11116	PROF. 30 H	08:00	Somente no dia 13 E 14/08/2025
				04:00	Somente no dia 27/08/2025
•	VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA	346	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 13/08/2025
•	WALDIR ALVES DE SOUZA	1135	PROF. 20 H	04:00	Somente no dia 14/08/2025
•	WELLIGTON APARECIDO DE SOUZA	8556	PROF. 40 H	04:00	Somente no dia 27/08/2025

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8B58C0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO 150/2025/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-1419/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

CONTRATADA: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº71.957.310/0001-47.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, PENSOS E AFINS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS),nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0234	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, ESTÉRIL RAIO GAMA: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: COMPOSIÇÃO: SÍLICA E GEL: CAPACIDADE: 5 ML: TAMANHOS: 13 X 100 MM: COR DO TUBO: TRANSPARENTE: COR DA TAMPA: AMARELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	GREINER/ VACUETTE	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
Valor Total						R\$ 4.160,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.104 Políticas Para a Rede Cegonha, Ficha 196.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.601 004.016 Outros Recursos Fundo A Fundo - SUS, Ficha 198.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co - Financiamento - APS, Ficha 199.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 222.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.118 Custeio PAP, Ficha 494.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4017.1.631 004.130 Custeio PAP, Ficha 624.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.906 Ficha 635.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.104 Políticas para a Rede Cegonha, Ficha 644.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.125 Rede Alyne, Ficha 647.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.602 004.109 Pós-Covid-19, Ficha 648.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 661.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
 Contratante

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:05221051

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO 156/2025/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-1419/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

CONTRATADA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº28.387.424/0001-70.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, PENSOS E AFINS (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0053	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 2 %, SOLUÇÃO ALCOÓLICA OU AQUOSA (CONFORME NOTIFICAÇÃO RDC/ANVISA Nº 199/2006), FRASCO COM 1000 ML.	UN	100	RIOHEX AQUOSO	R\$ 19,84	R\$ 1.984,00
0061	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. ESTERIL. COM VOLUME DE 100 ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML.	UN	100	FOYOMED	R\$ 0,50	R\$ 50,00
0125	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 250 G, PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLER. DEVE APRESENTAR PH NEUTRO, SER INODORO, INCOLOR E NÃO GORDUROSO. NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO TRANSDUTOR. ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO 250 G, COM TAMPA PROTETORA ROSQUE AVEL E BICO DOSADOR.	UN	5	PLURIGEL	R\$ 3,70	R\$ 18,50
0162	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL ADULTO.	UN	20	ADVANTIVE	R\$ 8,30	R\$ 166,00
0163	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL INFANTIL.	UN	20	ADVANTIVE	R\$ 8,30	R\$ 166,00
0167	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 216 MM X 30 M, LARGURA TOTAL DE 216 MM; GRADE 20 5MM; COMPRIMENTO DE 30 M, DIÂMETRO INTERNO NO TUBETE 16 MM; COR VERMELHA; POR UNIDADE.	UN	40	TECNOPRINT	R\$ 26,05	R\$ 1.042,00
Valor Total:					R\$	3.426,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinete e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 195.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.104 Políticas Para a Rede Cegonha, Ficha 196.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.601 004.016 Outros Recursos Fundo A Fundo - SUS, Ficha 198.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co - Financiamento - APS, Ficha 199.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 222.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.118 Custeio PAP, Ficha 494.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4017.1.631 004.130 Custeio PAP, Ficha 624.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.906 Ficha 635.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.104 Políticas para a Rede Cegonha, Ficha 644.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.125 Rede Alyne, Ficha 647.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.602 004.109 Pós-Covid-19, Ficha 648.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 661.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia

EDIMARA DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:0375ADDD

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO 158/2025/SEMUSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-1419/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

CONTRATADA: **MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA**CNPJ Nº41.977.198/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, PENSOS E AFINS (ITENS FRACASSADOS/DESESTADOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0150	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	4	MEDIX	R\$ 23,99	R\$ 95,96
0151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	10	MEDIX	R\$ 23,30	R\$ 233,00
Valor Total						R\$ 328,96

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:R\$ (trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 195.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.104 Políticas Para a Rede Cegonha, Ficha 196.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.601 004.016 Outros Recursos Fundo A Fundo - SUS, Ficha 198.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co - Financiamento - APS, Ficha 199.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 222.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.118 Custeio PAP, Ficha 494.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4017.1.631 004.130 Custeio PAP, Ficha 624.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.906 Ficha 635.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.104 Políticas para a Rede Cegonha, Ficha 644.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.125 Rede Alyne, Ficha 647.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.602 004.109 Pós-Covid-19, Ficha 648.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 661.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
 Contratante

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:A8BD0B5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA N. 10/2025/IPECAN/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N° 10/2025 - Ordinária	Data: 16/09/2025	Hora: 8h30min
Local: Sede do IPECAN		
Membros do comitê Presentes: Izolda Madella, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa		
Membros Ausentes: não teve ausência nesta reunião.		
Convidados Presentes: Participação remota de Jheferson e Carolina consultores do Banco do Brasil.		
Participação Presencial de Thomas Destro e Jonatam Miranda - Consultores da Cooperativa SICERDI, e membros dos Conselhos Cleide Berkembrock e Claudio de Paula e Luciene Fernandes-Diretora Administrativa e Financeira do IPECAN.		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		
Havendo o número legal de participantes, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Após este momento possibilitou que os Consultores do Banco do Brasil, de forma remota pela plataforma disponibilizada pudessem fazer uso da palavra e assim passaram as apresentações e a discorrer sobre o cenário econômico e apresentar as projeções pertinentes a este RPPPS, fazendo uma análise minuciosa dos recursos e dos investimentos praticados, bem como sugerindo oportunidades para alavancar a carteira. Após 40 minutos de apresentação e discussão sobre as estratégias já adotadas pela autarquia através de seus gestores e comitês, a Presidente solicitou que a consultora de investimento Sra. Carolina, com base no relatório do mês de agosto/2025 realizasse de forma criteriosa uma análise dos fundos desta autarquia e sugerisse, se necessários realocações a serem analisadas por estes gestores, com o intuito de melhorar a performance e o retorno dos investimentos. Sessada esta participação, a presidente informou a presença, na sede desta autarquia dos colaboradores do Cooperativa de Credito SICREDI na pessoa do Sr. Thomas Destro e Jonatam Miranda. Eles com a palavra passaram a discorrer sobre a trajetória da instituição e o espaço atual ocupada no cenário. Abordaram o contexto de investimento e demonstraram o desempenho dos fundos comparando-os com os que esta autarquia já possui em outras instituições, bem como as vantagens, taxa de retorno e administração. A findar, manifestaram a intenção de ter o Instituto como um investidor e solicitaram análise do conteúdo apresentado. A presidente informou que no ano de 2024 foi aberto o credenciamento e que as instituições devem se credenciar seguindo o edital, solicitando que os mesmos realizassem este credenciamento para análise futura de aportes a serem aprovadas pelos conselhos. Na sequência foi agradecida a visita dos representantes e também da Conselheira Cleide Berkembrock e Claudio de Paula Silva. Conclusa esta pauta os membros do comitê passaram a análise do relatório da carteira de investimentos que tem por objetivo a apreciação do desempenho dos investimentos referente ao mês de agosto de 2025. Este relatório técnico é feito pela empresa de consultoria Financeira Infinity, publicado no portal da transparência e também encaminhado no grupo deste comitê. Ao analisar as informações este comitê em conjunto com a consultoria busca traçar as melhores estratégias para retorno de investimento a fim de perseguir a meta Atuarial. O relatório, ao ser elaborado considera o atendimento as legislações em especial a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Política Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise minuciosa do relatório, o Boletim Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, realizam a análise do cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões presenciais e de forma remota promovida pelos gestores renomados das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Em Agosto o Patrimônio Líquido do IPECAN fechou em R\$ 87.775.614,12 (oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e doze centavos) distribuídos em 21 ativos de renda fixa , correspondendo a 94,27% dos recursos; 01 ativo de renda variável correspondendo a 3,15% e 02 ativos estruturados que correspondem a		

2,58 % dos recursos. Os valores continuam nas mesmas instituições sendo Caixa Econômica Federal com R\$ 35.428.384,38; BB Gestão de Recursos DTVM com R\$ 40.543.129,42 e no ITAÚ Unibanco com R\$ 11.804.100,32, mantendo-se em 03(três) seguimentos sendo que os fundos alocados em renda fixa representaram uma rentabilidade no mês de agosto de 1,15%. Renda Variável apresentou uma rentabilidade de 2,60% e os Fundos Estruturados apresentaram rentabilidade de 2,11 % no mês em referência. A rentabilidade do mês de agosto ficou em 1,22% que representam R\$ 1.056.199,85 (Um milhão, cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos) em retorno de investimento já no acumulado do ano o retorno foi de 8,44 % totalizando o valor de R\$ 6.674.224,63 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) enquanto que a meta atuarial acumulada para o mesmo período era de 6,72%, ou seja, o Instituto atingiu 125,62% da meta atuarial. Neste contexto, entendendo que a SELIC mante-se em alta e com vistas a melhorar ainda mais o desempenho da Carteira em fundos de renda fixa serão realizadas algumas realocações dentro das mesmas instituições que estão apresentando um melhor retorno levando em consideração a rentabilidade dos últimos doze meses a taxa de administração dos fundos. Ficará anexo a esta Ata o relatório elaborado pelo comitê e o parecer de aprovação, bem como será encaminhado para conhecimento, análise e apreciação do Conselho fiscal.

Deliberações	Aprovação do Relatório de Investimentos; Realocações de valores em fundos dentro das mesmas instituições;
---------------------	--

	Resgate de R\$ 439.000,00 do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF – CNPJ 14.508.643/0001-55, e aportar no CAIXA BRASIL FI RF DI LP – CNPJ 03.737.206/0001-97. Resgate de R\$ 500.000,00 do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO - CNPJ 13.077.415/0001-05, e aportar no fundo BB RF LP TESOURO SELIC - CNPJ 04.857.834/0001-79;
Conclusão	Nesta reunião foram analisados Relatórios de Investimentos, disponibilizado pela Assessoria de Investimento, Enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos; Enquadramento dos Fundos de Investimento da carteira do RPPS perante a Resolução CMN em vigor e a Análise dos Riscos e Volatilidade dos Fundos de Investimento. Nada mais a ser tratada a reunião foi encerrada às 12:45 horas. A presente ata seguiu acostada ao Processo 015/2025/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa	

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia .

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2EB8BFCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS
INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 387, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 7530 de 10 de Janeiro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionadosse deslocarem ao Município de Vilhena/RO, entre os dias:

•
18/09/2025 a 19/09/2025

Seguem os dados dos servidores:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	CAD.	QUANT.	UNIDADE	VALOR A SER CONCEDIDO (R\$)
01	LINDOMAR BARBOSA ALVES	12.619	01	01 DIÁRIA COM PERNOITE	R\$ 650,00
02	VALMOR ALVES DE SOUSA	12.726	01	01 DIÁRIA COM PERNOITE	R\$ 500,00
03	FÁBIO FERNANDES DA SILVA	13.147	01	01 DIÁRIA COM PERNOITE	R\$ 500,00
04	CHARLES CARDOSO DA SILVA	313	01	01 DIÁRIA COM PERNOITE	R\$ 371,00
05	ALEX RODRIGUES DE LIMA	9.319	01	01 DIÁRIA COM PERNOITE	R\$ 500,00
06	PAULO SÉRGIO DA SILVA GOMES	12.553	01	01 DIÁRIA COM PERNOITE	R\$ 500,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretária Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Moraes
Código Identificador:BD2BA378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	578/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/09/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA.COMERCIO E SERVIÇOS EM
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, COM ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES LINUX E WINDOWS.	150	R\$ 158,98	R\$ 23.847,00

Valor Total Homologado - R\$ 23.847,00

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E9450E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 26/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de Material para manutenções e pequenos reparos**, em favor da proponente, **EMPRESA : SAUTER & MARTINS LTDA CNPJ: 11.787.031/0001-50**, no valor total de **R\$ 4.003,50 (Quatro mil e três reais e cinquenta centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação Produto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	30	MT	MANGUEIRA	-	R\$ 5,00	R\$150,00
02	20	UN	TOMADA 10A	-	R\$ 10,00	R\$ 200,00
03	20	UN	INTERRUPTOR 10A	-	R\$ 10,00	R\$ 200,00
04	10	UN	PINCEL MÉDIO	-	R\$ 10,00	R\$ 100,00
05	20	UN	TORNEIRAS	-	R\$ 6,00	R\$ 120,00
06	8	UN	REGISTRO 25 MM ¾	-	R\$ 14,50	R\$ 116,00
07	25	MT	CONDUÍTES	-	R\$ 2,00	R\$ 50,00
08	20	MT	EXTENSÃO ELÉTRICA	-	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00
09	10	UN	TORNEIRA SERVIÇO ¾	-	R\$ 25,50	R\$ 255,00
10	10	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA	-	R\$ 75,00	R\$ 750,00
11	5	SC	CIMENTO	-	R\$ 67,00	R\$ 335,00
12	15	MT	PISO 58X58	-	R\$ 34,50	R\$ 517,50
TOTAL						R\$ 4.003,50

Cuibim-RO, 18 de setembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
 Presidente da APP.

Publicado por:
 Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6F68CB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
483/2024

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2024,**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) **KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 13.287.059/0001-54 End: Avenida Jamari, 2349 Cidade: Ariquemes/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor Célia Regina Deina e empresa: **SEMA COMERCIO DE LIMENTOS LTDA** CNPJ: 12.229.196/0001-70 End: Rua maringa, 6294 Cidade: Ariquemes/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor Suelen Amaral Alfaia e empresa: **ECOLIM LTDA** CNPJ: 17.221.558/0001-08 End: Rua tenente brasil, nº 510 Cidade: Ji-paraná/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor Alexander Alves Guimaraes e empresa: **S. ALMEIDA LTDA** CNPJ: 07.933.407/0001-10 End: Avenida Jô Sato, 2041, Cidade: Vilhena/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhora Sirlei Almeida e empresa: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** CNPJ: 14.323.297/0001-30 End: Rua Barão do Rio Branco nº 380, Cidade: Curvelo/MG neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor Anderson Carlos Diniz Silva e empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 26.581.761/0001-78, End: Rua Rio Branco, 2262 Cidade: Cacoal/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor RICARDO SHINJI TAKAHASHI e empresa: **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 45.949.604.0001/07 End: Rua do Contorno, 4667 Cidade: Porto Velho/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor Leonardo Pastorin Vieira Costa em observância as disposições da lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços nº024/2024 e ao Pregão nº028/2024, em decorrência do Processo Administrativo nº 483/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **aquisição de materiais de limpeza e outros que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 12 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei nº14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal nº9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

CLÁUSULA SÈTIMA- DA ALTERAÇÃO

Considerando que a empresa **LP ARAUJO VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA** manifestou a recusa em prorrogar a ata de registro de preço procedeu-se à convocação das empresas remanescentes, observada a ordem de classificação,A empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, por não ter respondido a nenhum dos contatos realizados, será igualmente desclassificada, seguindo os mesmos trâmites aplicados às empresas que recusaram a prorrogação, A empresa **ECOLIM LTDA** aceitou porem não vai continuar com o item 75. Diante disso a ata de registro de preço se dará da seguinte forma:

EMPRESA DETENTORA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Representante legal: Suelen Amaral Alfaia						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	AGUA SANITÁRIA -agua sanitária, composta por: agua sanitária solução aquosa, produto a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p , embalado em frasco plástico com bico dosador , sem alvejante com comprovação de eficiência contra E. coli e E faecium, embalado em frasco opaco, volume 1 litro	TRIEX	L	3.048	R\$ 2,95	R\$ 8.991,60
21	CERA LIQUIDA INCOLOR- composição parafina , cera de carnaúba, emulsificante alcalinizante ,plastificante coadjuvante ,formol ,perfumada, agua e corante ,frasco com 750 ml . caixa com 12 unidades	ROUXIN OL	CX	34	R\$ 58,88	R\$ 2.001,92
27	DESINFETANTE LIQUIDO - Desinfetante líquido,	TRIEX	GR	3.400	R\$ 5,98	R\$ 20.332,00

	super. concentrado, embalado em garrafa de 2 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.					
28	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO- Detergente lava-louça líquido, neutro. Composição: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, espessantes, conservante,coadjuvantes,corante DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO- Detergente lava-louça líquido, neutro. Composição: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, espessantes, conservante,coadjuvantes,corante Fragrância e água. Contém tenso ativo biodegradável. Embalagem plástica transparente, de 500 ml, contendo marca, informações do fabricante, registro na ANVISA, validade de 3 anos. Deve render mais, fazer mais espuma e não agredir as mãos	TRIE X	fras	3.648	R\$ 2,07	R\$ 7.551,36
29	ESCOVA DE LAVAR ROUPA -Escova com cerdas duras	TOQ	UND	140	R\$ 3,25	R\$ 455,00
34	ESPANADOR DE PÓ.	BRAZILI AN	UND	70	R\$ 16,98	R\$ 1.188,60
62	MULTI-USO - multi-uso para limpeza geral -de 1ª qualidade, embalagem 500 ml contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.	TRIE X	UND	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
66	PA- pá de plástico para recolher lixo	MILENIU M	UND	159	R\$ 4,50	R\$ 715,50
69	PANO DE FLANELA - para limpeza medindo 29x49	TAMER	UND	740	R\$ 2,12	R\$ 1.568,80
85	RODO PLASTICO DUPLO - rodo plástico duplo medindo 40 c, com cabo madeira revestido 1,2m	TOQ	UND	136	R\$ 8,00	R\$ 1.088,00
86	RODO PLASTICO DUPLO - rodo plástico duplo medindo 60 c, com cabo madeira revestido 1,2m	TOQ	UND	128	R\$ 11,99	R\$ 1.534,72
103	SODA CAUSTICA DESINCRUSTANTE ALCALINO	POLITRI Z	UND	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00

Empresa: SEMA COMERCIO DE LIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.229.196/0001-70

End: Rua maringa, 6294. Bairro jardim rio de janeiro

Cidade: Ariquemes/RO

Tel: (69) 9244-4741

E-mail: semaalimentoslicita@gmail.com

Suelen Amaral Alfaia

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante legal: Célia Regina Deina

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	ALCOOL 70%, embalado em frasco de 1 litro com indicação d amarca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto ; número de registro na ANVISA Ministro da Saúde	CICLO FARMA	L	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
3	Alcool 92,8, embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto ; número de registro na ANVISA e ministro da saúde.	CICLO FARMA	L	640	R\$ 9,45	R\$ 6.048,00
6	ALGODÃO - Pacote com 50 gr, cor branca, com boa absorção, macio, inodoro; em camadas uniformes, compactas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; e a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação, registro na ANVISA deverão estar impressas na embalagem	FAROL	PCT	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO	AMAZON	UND	130	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.750 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO - Associação Brasileira de Odontologia	HILLO	UND	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
55	LUVA PARA LIMPEZA - Luva para limpeza, fabricada em látex, CANO LONGO revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	MUCAM BO	PAR	610	R\$ 8,50	R\$ 5.185,00
106	TERMOMETRO DIGITAL INFANTIL - visor digital de fácil visualização . Bateria de longa duração (inclusa)indicador de bateria baixa , memória para os últimos resultados ponta (sensor) resistente a agua . Garantia do fornecedor ;60meses embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibragem	G TEC	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
109	Touca- Touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT Jersey pompom (Tecido Não Tecido)	DESCAR PACK	UND	325	R\$ 12,00	R\$ 3.900,00

Empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

End: Avenida Jamari, 2349. Bairro setor 01

Cidade: Ariquemes/RO

Tel: (69) 3423-0823 / 3536-0318

E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Célia Regina Deina

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representante legal: Ana Claudia Brune

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8	AVENTAL FRONTAL DE NAPA (LONGO) - Avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha, produtos químicos, Etc; proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material de napa sintética e com forro; contra umidade, impermeável. Tamanho grande até o tornozelo. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação)	PREVEM AX	UND	210	R\$ 20,95	R\$ 4.399,50
9	AVENTAL FRONTAL DE NAPA (MÉDIO) - Avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em Frigoríficos, Açougues, Cozinha, Produtos Químicos, Etc; Proteção do usuário - contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material napa sintética e com forro; Contra umidade, Impermeável. Tamanho médio até o joelho. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação)	PREVEM AX	UND	220	R\$ 19,90	R\$ 4.378,00
32	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte, design diferenciado para limpar até os cantinhos mais	SANCHE S	UND	282	R\$ 14,50	R\$ 4.089,00

	difíceis. Escova para limpar o interior e as bordas do vaso sanitário. Formato ideal para atingir os locais mais difíceis.					
91	SABONETE LIQUIDO - Sabonete líquido para higiene das mãos, a base de glicerina 100% vegetal equilibrada ao Ph da pele, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Embalagem com 200 ml.	PREMIS SE	FRAS	562	R\$ 9,85	R\$ 5.535,70
113	VASSOURA DE NYLON DEITADA	SANCHE S	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
116	VASSOURA PIAÇA VA CHAPA- VASSOURA DE PIAÇA VA MULTIUSO E RESISTENTE A AGUA PODENDO SER UTILIZADA PARA VARRER. LAVAR E ESFREGAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES CERDA DE PIAÇA VA FLEXIVEIS E ADEQUADAS PARA LIMPEZA TATO AS AREAS INTERNAS E EXTERNAS EM TRABALHOS LEVES E PESADOS. CHAPA DE FLANDRES MAIS RESISTENTE A CORROSÃO.	SANCHE S	UND	106	R\$ 45,00	R\$ 4.770,00

Empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 26.581.761/0001-78

End: Rua: Rua Rio Branco, 2262

Cidade: Cacoal/RO

Tel: (69) 99266-4395

E-mail: licitacao.higibest@gmail.com

Ana Claudia Brune

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**

Representante legal: Leonardo Pastorin Vieira Costa

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
11	AVENTAL FRONTAL PARA COZINHA	MAICOL CA 37475	UND	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50

Empresa: **LP ARAUJO VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 45.949.604.0001/07

End: Rua do Contorno, 4667. Bairro Flodoaldo Pontes Pinto

Cidade: Porto Velho/RO

Tel: (69) 3213-8439 / (69) 99969-0023

E-mail: leonardopastorin.pericias@gmail.com

Leonardo Pastorin Vieira Costa

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM LTDA**

Representante legal: Alexander Alves Guimaraes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	BOTA DE BORRACHA - cor branca cano médio, aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando CA (Certificado de Aprovação), atendendo a NR-32 e NR-6. Tamanhos variados atendendo do 33 a 50 a ser confirmado no ato do pedido	INNPRO	PAR	110	R\$ 47,98	R\$ 5.277,80
56	LUVA PARA LIMPEZA - Luva para limpeza, fabricada em látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	VOLK	PAR	430	R\$ 3,98	R\$ 1.711,40
65	ODORIZADOR - odorizador tipo placa para vaso sanitário fragrância variada	TRIEX	UND	1.510	R\$ 4,17	R\$ 6.296,70
77	PAPEL TOALHA FARDOS 24 ROLOS - papel toalha multiuso com maior resistência mesmo molhada .ideal para absorção de frituras líquidos e pequenos serviços no dia a dia . cada folha possui 22 cm de comprimento e 20cm de largura . FARDOS COM 24 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	CLARA	FD	161	R\$ 69,99	R\$ 11.268,39
88	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó azul em sachê de 1 kg. produto de 1ª linha, Biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, em embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água.	CLASS	PCT	930	R\$ 8,51	R\$ 7.914,30
93	SACO DE ALGODÃO - para limpeza (pano de chão) 100% algodão	ERITEX	UND	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
96	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 30 litros. Pacote com 10 unidades	RAVA	PCT	3600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00

Empresa: **ECOLIM LTDA**

CNPJ: 17.221.558/0001-08

End: Rua tenente brasil, nº 510. Bairro: centro

Cidade: Ji-paraná/RO

Tel: (69) 3422-1919 / (69) 99975-8981

E-mail: ecolim.ro@gmail.com

Alexander Alves Guimaraes

REPRESENTANTE LEGAL

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº156

Sema Comercio De Alimentos LTDA

Empresa

SUELEN AMARAL ALFAIA

Representante Legal

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
Empresa
CÉLIA REGINA DEINA
Representante Legal

Higibest Comercio E Servicos LTDA
Empresa
ANA CLAUDIA BRUNE
Representante Legal

L P Araujo Vieira Comércio E Engenharia LTDA
Empresa
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Representante Legal

Ecolim LTDA
Empresa
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante Legal

S. Almeida LTDA
Empresa
SIRLEI ALMEIDA
Representante Legal

Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDA
Empresa
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:9979D11E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS, PARA REPOSIÇÃO DO
ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	170/2025
b) Licitação Nº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/09/2025
e) Objeto Homologado :	A Câmara Municipal tem como uma de suas funções atender a população deste município em variadas demandas. Além disso, a Câmara Municipal lida com uma quantidade de reuniões com autoridades políticas de diversas esferas de Poderes. Diante dessa situação se faz necessária instauração de um novo processo licitatório visando à aquisição desses materiais, para reposição do estoque do almoxarifado da câmara municipal, visando atender as necessidades para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Processo Adm Nº :	170/2025

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,0L COM AS SEGUINTE CARAC. ALÇA CONSERVAR LÍQUIDO QUENTES, SISTEMA DE SERVIR, BOMBA DE PRESSÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX TAMPA E ALÇA NA COR PRETA, ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS	2	R\$ 96,50	R\$ 193,00

Valor Total Homologado - R\$ 193,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de setembro de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente Da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:073EEB2A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	170/2025
b) Licitação Nº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/09/2025
e) Objeto Homologado :	A Câmara Municipal tem como uma de suas funções atender a população deste município em variadas demandas. Além disso, a Câmara Municipal lida com uma quantidade de reuniões com autoridades políticas de diversas esferas de Poderes. Diante dessa situação se faz necessária instauração de um novo processo licitatório visando à aquisição desses materiais, para reposição do estoque do almoxarifado da câmara municipal, visando atender as necessidades para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Processo Adm Nº :	170/2025

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	TOALHA PAPEL DE DISPENSER, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22,5 X 20 CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
26	DISPENSER PORTA TOALHA DE PAPEL, TIPO DE PAPEL INTERFOLHA, COM CAPACIDADE DE 1000 TOALHAS, TRAVA DE SEGURANÇA, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE MEDIDAS: PROFUNDIDADE 13,7CM, ALTURA 30CM, LARGURA 25,2 CM	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
28	PEDRA SANITARIA 35G	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
29	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, TOTALMENTE NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, GLICERINADO, COM FORMA CONTENDO EMOLIENTES PARA NÃO RESSECAR A PELE, COM PH SEMELHANTE AO DA PELE, COM FORMULA CONTENDO TENSO ATIVO ANIÔNICO, SAPONÁCEOS, CONSERVANTES, COADJUVANTES, CORANTES E ESSÊNCIAS, REFIL DE 500 ML. EMOLIENTES PARA NÃO RESSECAR A PELE (REFIL)SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, TOTALMENTE NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, GLICERINADO, COM FORMA CONTENDO EMOLIENTES PARA NÃO RESSECAR A PELE, COM PH SEMELHANTE AO DA PELE, COM FORMULA CONTENDO TENSO ATIVO ANIÔNICO, SAPONÁCEOS, CONSERVANTES, COADJUVANTES, CORANTES E ESSÊNCIAS, REFIL DE 500 ML. EMOLIENTES PARA NÃO RESSECAR A PELE (REFIL)	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
40	AGUA MINERAL SEM GAS FARDO CONTENDO 12 UNIDADES DE 500ML	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.296,20

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de setembro de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente Da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:FA221E64

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	170/2025
b) Licitação Nº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/09/2025

e) Objeto Homologado :	A Câmara Municipal tem como uma de suas funções atender a população deste município em variadas demandas. Além disso, a Câmara Municipal lida com uma quantidade de reuniões com autoridades políticas de diversas esferas de Poderes. Diante dessa situação se faz necessária instauração de um novo processo licitatório visando à aquisição desses materiais, para reposição do estoque do almoxarifado da câmara municipal, visando atender as necessidades para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Processo Adm Nº :	170/2025

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CHOCOLATE EM PO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESCAU EM EMBALAGEM PLASTICA DE 400 GRAMAS	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
7	DESINFETANTE CONCENTRADO 140ML AROMATIZANTE DE AMBIENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TRIEX	20	R\$ 13,87	R\$ 277,40
8	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE 30 LT PACOTE COM 10 UNIDADES	70	R\$ 4,19	R\$ 293,30
21	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM 10 UNIDADES	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40

Valor Total Homologado - R\$ 1.280,60

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de setembro de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente Da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:3677610E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/07/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/07/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇÃO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu servidoras para capacitação na Uni Jipa e levou exames preventivos no centro de saúde no município de Ji-Parana/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:08/08/2025
ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6EE864B6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/08/2025	V. UNT.	R\$: 338,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 338,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7119 CPF:XXXXXXXX RG: XXXXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 8ª Câmara Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavo) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:28/08/2025 SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS SECRETARIA MUNICIPAL			

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF93590B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/08/2025	V. UNT.	R\$: 135,36
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813 CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE PLACA DO VEICULO: SSL7119 CPF: XXXXXXXX-39 RG: XXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 8ª Câmara Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:28/08/2025 RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6EE8BFDD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO		SAÍDA: 28/08/2025	Nº DIÁRIAS
		CHEGADA: 28/08/2025	01(UMA) DE 30%
		V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241 CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEÍCULO: SSL7I19 CPF:XXXXXXXX-11 RG:XXXXXXXX SEDEC/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/08/2025 KATIA NUBIA LIMA FERREIRA FARMACEUTICO			

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7DD5C99F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO		SAÍDA: 21/08/2025	Nº DIÁRIAS
		CHEGADA: 21/08/2025	01(UMA) DE 30%
		V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241 CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA CPF:XXXXXXXXXX-11 RG:XXXXXXXX SEDEC/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde irá participar reunião com os representantes farmacêuticos dos municípios vinculados à IGRS Ji-Paraná, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 8h, na sede da Gerência Regional de Saúde (GRS) de JiParaná, com o objetivo de alinhar fluxos, esclarecer diretrizes e propor melhorias nas rotinas operacionais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/08/2025 KATIA NUBIA LIMA FERREIRA FARMACEUTICO			
SIMONE RODRIGUES ELLER		JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	
Secretário Mun.de Saúde		Prefeito	
Portaria nº 77 de 14/01/2025			

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A5725CD9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 21/08/2025	Nº DIÁRIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: XXXXXX-34 RG: XXXXXXSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde irá participar reunião juntamente com a farmaceutica Municipal e com os representantes farmacêuticos dos municípios vinculados à IGRS Ji-Paraná, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 8h, na sede da Gerência Regional de Saúde (GRS) de JiParaná, com o objetivo de alinhar fluxos, esclarecer diretrizes e propor melhorias nas rotinas operacionais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2025

JORGE ELIAS
ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B9AAF625

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 20/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT
CPF: XXXXXXXXXXXX-27 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital Municipal nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2025

VAGNER NUNES DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:300FCEE4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25/08/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236 CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM CPF: XXXXXXXX-00 RG: XXXXXX /SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital Municipal nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29/08/2025
GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B2BCOD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 4º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS			
PARECIS - RO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: 4º Bimestre/2025			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.816.816,31	Bimestre (b)	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.231,52	143.669,05	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.410,72	1.890.228,91	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.349,04	295.654,30	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	824.825,03	777.829,19	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.826.477,30	20.118.826,65	
2.1- Cota-Parte FPM	11.779.329,46	9.601.668,22	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.606.379,08	9.029.695,62	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.172.950,38	571.972,60	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.182.092,84	9.946.230,66	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.450,28	50.766,95	
2.4- Cota-Parte ITR	212.052,80	69.786,09	
2.5- Cota-Parte IPVA	612.551,92	450.374,73	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.643.293,61	23.226.208,10	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	4.330.705,38	3.909.370,79	

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.830.118,02	1.897.181,22
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.884.370,69	3.576.052,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.884.370,69	3.490.787,61
6.1.1- Principal	4.884.370,69	3.421.100,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	62.521,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	7.165,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	85.264,82
6.4.1- Principal	0,00	85.264,82
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	553.665,31	-488.270,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		491.038,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		490.749,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		289,02
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.067.091,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.556.482,07	3.514.411,07	3.441.764,75	3.404.276,37	72.646,32
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.268.493,65	2.940.290,40	2.940.290,40	2.905.455,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	259.969,44	216.521,42	216.521,42	213.736,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.969.012,76	2.712.145,01	2.712.145,01	2.680.095,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	39.511,45	11.623,97	11.623,97	11.623,97	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.287.988,42	574.120,67	501.474,35	498.820,55	72.646,32
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.287.988,42	574.120,67	501.474,35	498.820,55	72.646,32
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.448.180,67	3.394.992,35	3.357.503,97	53.188,32	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.448.180,67	3.394.992,35	3.357.503,97	53.188,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.940.290,40	2.940.290,40	2.905.455,82	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.443.551,33	2.940.290,40	2.940.290,40	84,23
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO
--	--------------	--------------------	---------------------------------	----------------

- (Máximo de 10% de Superávit)3	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	357.605,24	181.060,08	181.060,08	0,00	5,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	526.187,04	490.749,95	0,00	66.230,40	424.519,55	490.749,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	526.187,04	490.749,95	0,00	66.230,40	424.519,55	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.263.400,32	3.305.347,29	2.107.645,95	2.100.579,23	1.197.701,34
20.1- Educação Infantil	180.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.083.400,32	3.140.347,29	1.942.645,95	1.935.579,23	1.197.701,34
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.819.882,39	6.819.758,36	5.549.410,70	5.504.855,60	1.270.347,66
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	439.969,44	381.521,42	381.521,42	378.736,20	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	439.969,44	381.521,42	381.521,42	378.736,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.379.912,95	6.438.236,94	5.167.889,28	5.126.119,40	1.270.347,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.107.645,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.909.370,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	490.749,95
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	33.862,68
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.492.404,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	5.806.552,02	5.492.404,11	23,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.108.102,99	982.914,12	1.059.281,18	33.862,68	14.959,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	517.165,67	449.287,52	469.809,63	33.862,68	13.493,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	590.937,32	533.626,60	589.471,55	0,00	1.465,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.548.507,53	1.587.300,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	266.988,73	688.016,18
31.1.1- Salário-Educação	90.769,08	233.317,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	61.378,20	5.266,15
31.1.4- PNATE	52.696,92	39.756,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.144,53	409.675,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.281.518,80	897.494,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.790,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.993.603,31	1.317.586,15	753.310,08	745.613,68	564.276,07
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	176.716,97	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.692.790,48	1.256.063,51	740.713,32	737.713,32	515.350,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	124.095,86	61.522,64	12.596,76	7.900,36	48.925,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.813.485,70	8.137.344,51	6.302.720,78	6.250.469,28	1.834.623,73
33.1- Despesas Correntes	11.654.071,80	8.086.459,25	6.251.835,52	6.199.584,02	1.834.623,73
33.1.1- Pessoal Ativo	5.168.810,17	3.589.862,34	3.589.862,34	3.548.695,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.485.261,63	4.496.596,91	2.661.973,18	2.650.888,58	1.834.623,73
33.2- Despesas de Capital	159.413,90	50.885,26	50.885,26	50.885,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	159.413,90	50.885,26	50.885,26	50.885,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.081.976,29	203.475,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.576.052,43	233.317,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.993.747,92	92.030,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	664.280,80	344.762,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	498.242,42	700,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	471.150,85	700,36
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	691.372,37	344.762,76
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 17/9/2025 Hora da Emissão: 10:11:40		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 4º Bimestre/2025	
R\$ 1,00	
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.576.052,43
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	3.421.100,53
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	85.264,82
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	85.264,82
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	62.521,77
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	62.521,77
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	7.165,31
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	7.165,31
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADADA/EMPENHADA
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.940.290,40
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	2.723.768,98
2.2 - 365 - Ensino Infantil	216.521,42
2.2.1 - Creche	0,00
2.2.2 - Pré-Escola	216.521,42
3 - Outras Despesas	501.474,35
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	501.474,35
3.1.1 - Corrente	501.474,35
3.1.2 - Capital	0,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	0,00
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	3.441.764,75

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADADA/EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB	2.940.290,40	0,00	0,00	

com Profissionais da Educação Básica				
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.441.764,75	46.772,40	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	3.441.764,75	46.772,40	0,00	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	2.443.551,33
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	2.940.290,40
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	357.605,24
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	181.060,08
INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)) x 100%]	84,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))] X 100%	0,00
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)) X 100%]	0,00
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	5,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.081.976,29
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.576.052,43
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.993.747,92
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	664.280,80
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	498.242,42
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	471.150,85
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	691.372,37
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	
Contador/CRC	Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXX	
© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:22E55D71

SEMAF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE SIOPS 4º BIMESTRE DE 2025

Digitally signed by LUTERO ROSA				
PARAISO:69868646200				
Date: 2025.09.16 16:15:05 -04:00				
Reason: SIOPS				
Location: SUS - Sistema Único de Saúde				
UF: Rondônia			Município: Parecis	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre Julho e Agosto de 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.816.816,31	1.816.816,31	3.107.381,45	171,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.231,52	75.231,52	143.669,05	190,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.410,72	400.410,72	1.890.228,91	472,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	516.349,04	516.349,04	295.654,30	57,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	824.825,03	824.825,03	777.829,19	94,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.653.526,92	21.653.526,92	19.546.854,05	90,27
Cota-Parte FPM	10.606.379,08	10.606.379,08	9.029.695,62	85,13
Cota-Parte ITR	212.052,80	212.052,80	69.786,09	32,91
Cota-Parte do IPVA	612.551,92	612.551,92	450.374,73	73,52
Cota-Parte do ICMS	10.182.092,84	10.182.092,84	9.946.230,66	97,68
Cota-Parte do IPI - Exportação	40.450,28	40.450,28	50.766,95	125,50

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.470.343,23	23.470.343,23	22.654.235,50	96,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.467.576,69	1.467.576,69	889.822,75	60,63	839.663,71	57,21	831.212,77	56,64	50.159,04
Despesas Correntes	1.467.576,69	1.467.576,69	889.822,75	60,63	839.663,71	57,21	831.212,77	56,64	50.159,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.360.554,06	4.007.338,50	3.473.979,87	86,69	3.190.223,01	79,61	3.152.133,31	78,66	283.756,86
Despesas Correntes	3.360.554,06	4.007.338,50	3.473.979,87	86,69	3.190.223,01	79,61	3.152.133,31	78,66	283.756,86

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.512,88	143.512,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.512,88	143.512,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	417.945,46	417.945,46	312.830,83	74,85	270.199,48	64,65	268.329,62	64,20	42.631,35
Despesas Correntes	416.406,68	405.497,74	300.921,89	74,21	258.290,54	63,70	256.420,68	63,24	42.631,35
Despesas de Capital	1.538,78	12.447,72	11.908,94	95,67	11.908,94	95,67	11.908,94	95,67	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.389.589,09	6.036.373,53	4.676.633,45	77,47	4.300.086,20	71,24	4.251.675,70	70,43	376.547,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.676.633,45	4.300.086,20	4.251.675,70
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.676.633,45	4.300.086,20	4.251.675,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.398.135,32		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.278.498,13	901.950,88	853.540,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,64	18,98	18,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
----------------------	---	---	---	---------------------------------------	---	--	-----------------------	-------------------------	--	---

Empenhos de 2025	3.398.135,32	4.300.086,20	901.950,88	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.429.790,95	5.785.284,48	1.355.493,53	164.679,10	0,00	0,00	103.909,76	60.769,34	0,00	1.355.493,53
Empenhos de 2023	3.655.760,86	6.254.284,84	2.598.523,98	258.416,25	0,00	0,00	224.526,16	25.460,46	8.429,63	2.590.094,35
Empenhos de 2022	3.349.853,98	4.567.422,78	1.217.568,80	6.434,02	0,00	0,00	1.022,85	4.350,95	1.060,22	1.216.508,58
Empenhos de 2021	2.875.177,83	4.028.087,04	1.152.909,21	7.737,50	0,00	0,00	7.737,50	0,00	0,00	1.152.909,21
Empenhos de 2020	2.207.536,20	3.276.866,02	1.069.329,82	3.564,70	0,00	0,00	1.850,00	0,00	1.714,70	1.067.615,12
Empenhos de 2019	2.083.093,13	3.202.399,84	1.119.306,71	152.096,23	2.767,50	0,00	152.096,23	0,00	0,00	1.122.074,21
Empenhos de 2018	1.964.954,36	3.129.106,75	1.164.152,39	2.767,50	2.767,50	0,00	2.767,50	0,00	0,00	1.166.919,89
Empenhos de 2017	1.743.405,39	2.744.512,84	1.001.107,45	108.398,29	104.917,12	0,00	108.244,36	0,00	153,93	1.105.870,64
Empenhos de 2016	1.810.754,17	2.432.812,83	622.058,66	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	622.058,66
Empenhos de 2015	1.620.327,53	2.138.689,12	518.361,59	5.357,10	0,00	0,00	4.802,10	5,00	550,00	517.811,59
Empenhos de 2014	1.594.781,20	1.982.669,59	387.888,39	921,00	0,00	0,00	921,00	0,00	0,00	387.888,39
Empenhos de 2013	1.382.619,48	1.708.648,35	326.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.028,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.202.911,10	2.202.911,10	1.737.145,91	78,86
Provenientes da União	2.066.136,33	2.066.136,33	1.699.650,83	82,26
Provenientes dos Estados	136.774,77	136.774,77	37.495,08	27,41

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.202.911,10	2.202.911,10	1.737.145,91	78,86

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.688.786,17	3.088.756,17	1.873.178,75	60,65	1.316.176,59	42,61	1.295.682,65	41,95	557.002,16
Despesas Correntes	1.688.786,17	2.688.786,17	1.494.564,29	55,59	1.064.176,59	39,58	1.043.682,65	38,82	430.387,70
Despesas de Capital	0,00	399.970,00	378.614,46	94,66	252.000,00	63,00	252.000,00	63,00	126.614,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	500.353,98	982.694,09	559.048,58	56,89	429.984,31	43,76	429.984,31	43,76	129.064,27
Despesas Correntes	500.353,98	838.280,53	533.842,58	63,68	429.984,31	51,29	429.984,31	51,29	103.858,27

Despesas de Capital	0,00	144.413,56	25.206,00	17,45	0,00	0,00	0,00	0,00	25.206,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	139.146,89	647.955,99	455.608,00	70,31	444.922,80	68,67	444.922,80	68,67	10.685,20
Despesas Correntes	53.723,40	562.532,50	450.000,00	80,00	444.922,80	79,09	444.922,80	79,09	5.077,20
Despesas de Capital	85.423,49	85.423,49	5.608,00	6,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.608,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	169.379,76	169.379,76	56.907,18	33,60	56.907,18	33,60	56.907,18	33,60	0,00
Despesas Correntes	169.379,76	169.379,76	56.907,18	33,60	56.907,18	33,60	56.907,18	33,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	57.385,34	250.476,40	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	0,00
Despesas Correntes	57.385,34	57.385,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	193.091,06	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.555.052,14	5.139.262,41	3.137.833,57	61,06	2.441.081,94	47,50	2.420.588,00	47,10	696.751,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.156.362,86	4.556.332,86	2.763.001,50	60,64	2.155.840,30	47,32	2.126.895,42	46,68	607.161,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.860.908,04	4.990.032,59	4.033.028,45	80,82	3.620.207,32	72,55	3.582.117,62	71,79	412.821,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	139.146,89	647.955,99	455.608,00	70,31	444.922,80	68,67	444.922,80	68,67	10.685,20

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	312.892,64	312.892,64	56.907,18	18,19	56.907,18	18,19	56.907,18	18,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	475.330,80	668.421,86	505.921,89	75,69	463.290,54	69,31	461.420,68	69,03	42.631,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.944.641,23	11.175.635,94	7.814.467,02	69,92	6.741.168,14	60,32	6.672.263,70	59,70	1.073.298,88
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.555.052,14	4.946.171,35	2.944.742,51	59,54	2.247.990,88	45,45	2.227.496,94	45,03	696.751,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.389.589,09	6.229.464,59	4.869.724,51	78,17	4.493.177,26	72,13	4.444.766,76	71,35	376.547,25

FONTE: SIOPS, Parecis

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:81BAE627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/EMDUR

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 46.368.367/0001-63

TELEFONE: (27) 3441-4051.

E-MAIL: amenaclima@gmail.com

END: Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP 29.161-389 – Inscrição Estadual: 084022000 – Inscrição Municipal: 4756450

REPRESENTANTE: VERA LUCIA DE OLIVERA

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

CNPJ: 41.947.390/0001-99

TELEFONE: (66) 3566-1240 / (66) 3566-1339.

E-MAIL: cblicitacao@gmail.com

END: Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini – Nº 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO, CEP 76.940-000 - Inc. Estadual: 059.947-13

REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 39.758.900/0001-38

TELEFONE: (69) 98103-7249/ (69) 99915-9954

E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com

END: Rua Jacy Paraná Nº 2620 - Loja / Bairro: Roque, Porto Velho – RO, CEP 76804-430

REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

FORNECEDOR: MULTITEC LTDA.

CNPJ: 27.714.011/0001-90

TELEFONE: (69) 9307-9438.

E-MAIL: multitec.cacoal@gmail.com

END: Rua Presidente Venceslau – Nº 2383, Complemento: Casa - Bairro: Industrial, Cacoal – RO, CEP 76.967-618

REPRESENTANTE: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 05.207.997/0001-79

TELEFONE: (69) 9307-9438 / (69) 3441-1530 / (69) 3441-6190

E-MAIL: escritoriocacoal@hotmail.com / newcompany@microtech.com.br

END: Rua Rio Branco – Nº 1584, Bairro: Centro, Cacoal - RO, CEP 76.963-856

REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

FORNECEDOR: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 59.565.097/0001-22

TELEFONE: (69) 99243-9280.

E-MAIL: rrdistribuidora.eletr@ gmail.com

END: Avenida Constituição – Nº 790, Centro, Guajará-mirim - RO, CEP 76850-000

REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 024/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00019455/2025-97-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/EMDUR/2025**.

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a)** Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b)** Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c)** Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d)** Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e)** Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f)** Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g)** Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 10 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 9 **do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 46.368.367/0001-63

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

CNPJ: 41.947.390/0001-99

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 39.758.900/0001-38

FORNECEDOR: MULTITEC LTDA.

CNPJ: 27.714.011/0001-90

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 05.207.997/0001-79

FORNECEDOR: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 59.565.097/0001-22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/EMDUR/2025

FORNECEDOR: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 59.565.097/0001-22
TELEFONE: (69) 99243-9280.
E-MAIL: rrdistribuidora.eletron@gmail.com
END: Avenida Constituição – Nº 790, Centro, Guajará-mirim - RO, CEP 76850-000
REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	HP	UND	08,00	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 24.000,00

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
TELEFONE: (69) 9307-9438 / (69) 3441-1530 / (69) 3441-6190
E-MAIL: escritorioacoal@hotmail.com / newcompany@microtech.com.br
END: Rua Rio Branco – Nº 1584, Bairro: Centro, Cacoal - RO, CEP 76.963-856
REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	HP 4303 FDW	UND	04,00	R\$ 6.954,34	R\$ 27.817,36

6	COMPUTADOR DESKTOP COM NO MINIMO: PROCESSADOR I7 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 32GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 1TB SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 8GB E 2 MONITORES DE 27" E GARANTIA DE 36 MESES	DELL	UND	05,00	R\$ 18.330,00	R\$ 91.650,00
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA	SONY	UND	01,00	R\$ 19.581,67	R\$ 19.581,67
12	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	HOLLYLAND	UND	01,00	R\$ 1.614,00	R\$ 1.614,00
15	ESTABILIZADOR GIMBAL	DJI	UND	01,00	R\$ 8.913,47	R\$ 8.913,47
21	TELEPROMPTER PORTÁTIL	FEELWOR LD	UND	01,00	R\$ 871,00	R\$ R\$ 871,00
26	SWITCH KVM 4 PORTAS	LOTUS	UND	02,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 152.427,50

FORNECEDOR: MULTITEC LTDA.
 CNPJ: 27.714.011/0001-90
 TELEFONE: (69) 9307-9438.
 E-MAIL: multitec.cacao@gmail.com
 END: Rua Presidente Venceslau – Nº 2383, Comp.: Casa - Bairro: Industrial, Cacaoal – RO, CEP 76.967-618
 REPRESENTANTE: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	TRIPÊ DE ILUMINAÇÃO LUZ	EQUIFOTO	UND	01,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00
17	SSD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	SANDISK	UND	08,00	R\$ 885,00	R\$ 7.080,00
19	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL	K AUDIO	UND	02,00	R\$ 3.620,00	R\$ 7.240,00
28	Nobreak 1500VA	RAGTECH	UND	50,00	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
29	SUPORTE TIPO TRIPÊ PARA CAIXA DE SOM PROFISSIONAL	ASK	UND	02,00	R\$ 235,00	R\$ 470,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 62.505,00

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
 CNPJ: 41.947.390/0001-99
 TELEFONE: (66) 3566-1240 / (66) 3566-1339.
 E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com
 END: Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini – Nº 1067, Vila Verde Green Ville, Cacaoal – RO, CEP 76.940-000
 REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	TABLET COM TELA DE 14,6 POLEGADAS. MEMÓRIA RAM DE 16GB, 512GB DE ARMAZENAMENTO, 36 MESES DE GARANTIA E SEGURO	SAMSUNG / GALAXY TAB S10 ULTRA	UND	08,00	R\$ 8.290,00	R\$ 66.320,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 66.320,00

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 39.758.900/0001-38
 TELEFONE: (69) 981037249/ (69) 99915-9954
 E-MAIL: margarethfernanandes@gmail.com
 END: Rua Jacy Paraná 2620 Loja / Roque / Porto Velho / RO / 76804-430
 REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	APARELHO CELULAR	APPLE	UND	02,00	R\$ 8.830,00	R\$ 17.660,00
25	MONITOR LCD DE 17 PARA MONTAGEM EM RACK	APC	UND	01,00	R\$ 17.111,13	R\$ 17.111,13
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 34.771,13

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 46.368.367/0001-63
 TELEFONE: (27) 3441-4051.
 E-MAIL: amenaclima@gmail.com
 END: Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP 29.161-389 – Inscrição Estadual: 084022000 – Inscrição Municipal: 4756450
 REPRESENTANTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	SMART TV 65 POLEGADAS + WIFI + BLUETOOTH + USB + HDMI	TOSHIBA	UND	03,00	R\$ 3.390,00	R\$ 10.170,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 10.170,00

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
 Código Identificador:2EC6F42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 PORTARIA Nº 116/2025 DEAD/GAB/SEMAD 18 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº017.000777/2025-51**.

RESOLVE:

ARBRITRAR e CONCEDER:5 e 1/2 (cinco e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados para se deslocar à cidade Vitória/ES, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de realizar a visita técnica à sede da Empresa E&L Produção de Software, responsável pelo gerenciamento do sistema GPI, para promover ajustes necessários e garantir pleno funcionamento do sistema, no período de 28 de setembro a 03 de outubro de 2025, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 192/2025/DIFP/DGP/SEMAD e autorização para deslocamento constante no Ofício Nº 1.445/2025/DEPGI/SGOV.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho	270190	Coordenador I	Vitória/ES	5 e 1/2	1/2
Oscar Cabral de Souza Neto	207052	Diretor I	Vitória/ES	5 e 1/2	1/2
Luiz Carlos Dantas de Melo	275702	Assessor IV	Vitória/ES	5 e 1/2	1/2
Josias Lopes da Silva	10079076	Gerente II	Vitória/ES	5 e 1/2	1/2

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BCF2EC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.344, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º430/2025/DCONT/DA/FUNCULTURAL, de 09 de setembro de 2025, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL solicita a suplementação para cobertura de despesas referente ao Calendário Cultural de Eventos 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 823.000,00(oitocentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	823.000,00	-
SUBTOTAL						-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	823.000,00
SUBTOTAL						823.000,00
TOTAL						823.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2A8D72B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONFORME RESOLUÇÃO CMAS Nº 384 DE 26/08/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO PARA COMPOR A GESTÃO 2025/2027

Conforme Resolução nº 384/CMAS de 26/08/2025

I-Representantes de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social:							
Ordem	Nome da Entidade	Anexo I ficha de Inscrição	Documentação RG/CNH	Declaração	Procuração	Resultado	Motivo
01	Associação Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano Sustentável da Amazônia-ODS	Sim	Sim	Sim		Deferida	
02	Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia-AJERO	Sim	Sim	Sim		Deferida	
03	Associação Acolhedora Vencendo Gigantes	Sim	Sim	Não		Indeferida	Não possui inscrição no CMAS
04	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA	Sim	Sim	Sim		Deferida	
05	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais-ADRA	Sim	Sim	Sim		Deferida	
06	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Sim	Sim	Sim		Deferida	
07	Fundação Canaã	Sim	Sim	Sim		Deferida	
08	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC	Sim	Sim	Sim		Deferida	
09	Lar Fabiano de Cristo-Casa Daniel Neri	Sim	Sim	Sim		Deferida	
10	Centro Social São Luiz Gonzaga	Sim	Sim	Sim		Deferida	
11	Instituto Chance	Sim	Sim	Sim		Deferida	
Representante das associações de moradores de bairros:		Não teve entidades inscritas					
Representante das associações de idosos:		Não teve entidades inscritas					
Representante de Grupos Religiosos:		Não teve entidades inscritas					
Representante da pessoa com deficiência:							
Ordem	Nome da Entidade	Anexo I ficha de Inscrição	Documentação RG/CNH	Declaração	Procuração	Resultado	Motivo
01	Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON	Sim	Sim	Sim		Deferida	
02	Associação Pestalozzi	Sim	Sim	Sim		Deferida	

II-Representantes de Usuários dos Serviços da Assistência Social:							
Representante dos beneficiários dos programas governamentais socioassistenciais;			Não teve representante inscrito				
Representante da criança, adolescentes e jovens:			Não teve representante inscrito				
Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígenas)							
Ordem	Nome da Entidade	Anexo I ficha de Inscrição	Documentação RG/CNH	Declaração	Procuração	Resultado	Motivo
01	Associação Beradeiro	Sim	Sim	Sim		Deferida	
Representante de população em situação de rua:			Não teve representante inscrito				

III-REPRESENTANTES DA CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ordem	Nome da Entidade	Anexo I ficha de Inscrição	Documentação RG/CNH	Declaração	Procuração	Resultado	Motivo
01	Sindicato dos Assistentes Sociais de Rondônia-SASERO	Sim	Sim	Sim		Deferida	

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Assinatura Dos Membros Da Comissão Eleitoral:

WALDEMARINA GALVÃO LOPES**LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES****GLAÚCIA DO NASCIMENTO FÉLIX****NÍLSON BARROS DE SOUZA****AINARA ALÍCIA VARJÃO DOS SANTOS****SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES****LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA**

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDFB5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Nº23/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 18 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001213/2025-75

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4,5 (Quatro Diárias E Meia) ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar Para Visita institucional à Secretaria Municipal de Saúde de Barueri –SP. Programada para acontecer nos Dias 22 a 26 de setembro de 2025, no município de Barueri – SP. O servidor atuará de forma contínua no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, conforme solicitação constante no Processo nº 005.001213/2025-75

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	BARUERI/SP	4,5 (Quatro Diárias E Meia)	R\$ 1000,00	R\$ 4.500,00
				1(UM Deslocamento)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				TOTAL: R\$ 5000,00		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 18/09/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0035069** e o código CRC **98F4585C**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D130CEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

IDENTIFICAÇÃO						
Processo Administrativo: 0600-00056971/2024-11.						
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde			Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto Atividade 08.31.10.301.317.2.667 Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente Elementos de despesa 4.4.90.52 Fonte de Recursos 1600 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.			
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produto: Simulador de Parto Categoria: Simulador Material: Vinil macio (duro nas estruturas internas) e silicone Tamanho: (A x L x P) 34 x 52 x 44 cm Peso:7,35 Modelo: P90 PRO Feto totalmente articulado com a boca aberta, cabeça inclinável, escápula e fontanelas anatomicamente corretas Tronco inferior feminino adulto de tamanho real, marcos anatômicos corretos, como a pelve, cavidade pélvica e espinha Sistema de parto manual para controlar a rotação e a velocidade do parto do feto Posição do feto fácil de alterar durante o processo de parto, incluindo descida, flexão, extensão, rotação interna e externa e restituição Útero com posicionamento correto do feto, inflável para elevar o feto para a manobra de Leopold Reposição fácil de peças por meio de conexões com pinos, sem necessidade de ferramentas Base anti-deslizante e cabos para apoio extra sobre mesas Cinta para fixação a uma mesa ou cama Todos os consumíveis e peças de reposição estão disponíveis aqui. Conteúdo do fornecimento: Simulador de Parto PRO 3B Scientific® Destacável, cobertura do abdome almofadada com inserção avançada para cesárea Inserção inflável de útero para Manobra de Leopold, incluindo cobertura que pode ser cortada para cesárea Canal de parto (porção, colo do útero, vulva) Cinta para fixação Lubrificante Fluido amniótico e 100 inserções Kit de montagem Feto totalmente articulado (49 cm - 1,06 kg) Cordão umbilical Placenta Dados técnicos Dimensões: Simulador (A x L x P) 34 x 52 x 44 cm Peso:Pro 7,35 kg Temperatura operacional: -10° Ca 40° C Temperatura de armazenagem: -20° C a +60° C.	391770	Unidade	1	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
02	Produto: Treinador de episiotomia e sutura Categoria: Simulador Material: Silicone Tamanho: (A x L x P) 20,5x 13,5x 6,5cm Peso: 0,553 kg Modelo: P95 Conteúdo fornecido: base, modelo, inserção de silicone.	605744	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 5.380,00	
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.						
4. JUSTIFICATIVA (causas)						
A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-000056971/2024-11-e, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e da quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pelo Departamento de Alta e Média Complexidade desta Secretaria, por meio do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, enviado por eDOC 4BF9605B que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e os atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que apenas este possui conhecimento técnico e prático acerca dos materiais em Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade Municipal Mãe Esperança e dos serviços sob sua responsabilidade, que necessitam da utilização dos produtos que se pretende adquirir. Justificativa da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DMAC/SEMUSA eDOC 4BF9605B: Recomendações e explicações: ● A solicitação dos materiais para o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia foi baseado na necessidade de executar práticas e treinamento em simulações, baseados na realidade e rotina do serviço para melhor execução, aprimoramento e rapidez em situações que exigem urgência. Como também a escolha dos materiais foi baseada nas EPAs protocoladas pela FEBRASGO. Uma EPA é definida como “uma unidade da prática profissional que pode ser totalmente confiabilidade a um aprendiz (médico-residente ou estudante de Medicina) quando o mesmo demonstra as competências necessárias para executá-la de maneira independente e sem supervisão”.(1) Uma “unidade da prática” pode se referir a uma única tarefa ou atividade (como o exame clínico de uma gestante ou a correção de uma laceração perineal) ou a um conjunto de tarefas ou atividades (como a assistência pré-natal ou a assistência ao parto de risco habitual), cuja execução pelo médico aprendiz possa ser verificada pelo seu preceptor ou supervisor. ● As práticas são de extrema importância devido situações de urgência ginecológicas e obstétricas, como parto com distorcia ou uso de fórceps em parto instrumentalizado, necessitarem de rápida execução de manobras e uso dos instrumentos, habilidades as quais são possíveis de treinamento e máxima excelência com a prática previa e previsão das possíveis complicações.						
5. FORNECEDOR						
Razão Social: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIA IS CNPJ: 12.051.059/0001- 98. Endereço: OLAVO JAGUARIBE ECKMAN nº 170 - Bairro: VALE ENCANTADO- Cidade: CAMPOS DO JORDAO- SP - CEP: 12.460-000. Razão Social: WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS CNPJ: 13.533.610/0001- 00. Endereço: Rua Ipiranga, 796, Jardim Santista, Mogi das Cruzes - SP, 08717-000.						

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 481ACAD7

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 15/09/2025, 12:31:02

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37B507B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 128

128/2025/DTIT/DA/GAB/SEMUSA

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-000033616/2025-55-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Diogo Nogueira do Casal	CPF: 035.926.***. **	Conselheiro municipal de saúde	SÃO CARLOS, NAZARÉ, PAPAGAIÓ, CAVALCANTE, DEMARCAÇÃO CALAMA	5½ (Cinco diárias e meia	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Mario Yasuo Kashimoto	CPF: 635.069.***. **	Conselheiro municipal de saúde		5½ (Cinco diárias e meia	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Rômulo Ferreira Nunes	CPF: 635.069.***. **	Conselheiro municipal de saúde		5½ (Cinco diárias e meia	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Gerente de divisão		5½ (Cinco diárias e meia	\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Breno Luiji Silva do Nascimento	10078416	Agente de endemias as endemias (piloto)	CALAMA	5½ (Cinco diárias e meia	R\$ 150,00	R\$ 825,00
TOTAL					R\$: R\$ 5.225,00	

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5525AFAE

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/09/2025, 08:00:33

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E3614DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 129

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-000038238/2025-04 , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
FABIO LUIZ STORER	422	Assessor Especial I	MANAUS/AM	2½ (Duas diárias e meia) Deslocamento 1	R\$ 1200,00 R\$600,00	R\$ 3000,00 R\$600,00
TOTAL					R\$ \$ 3.600,00	

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 199DC1E5

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/09/2025, 08:00:33

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42CC91D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 001/2025/SEMTEL

Porto Velho–RO,17deSetembrode 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.

RESOLVE:

Art. 1º–AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078111	SECRETÁRIO MUNICIPAL	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR	03565374840
10078168	COORDENADOR DE TRASPORTES E ABASTECIMENTO	RENDERSON SILVA NEVES	05094892340
10078245	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS	REGICLEI GOMES NINA	01758498987
10078964	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	06949821664
10078248	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO	JUNAIA FREITAS SILVA	03209639246
10078527	ASSESSOR	CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	02258882720
10078423	GERENTE	REGINALDO GOMES BARBOSA	03767011170
10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	03554385895
1007225	ASSESSORA	INGRID NUNES SILVA	06356427335
10078835	ASSESSORA EXECUTIVA I	ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA	03757005160
10079251	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	03820600617
10079150	GERENTE	GABRIEL VIANA XAVIER	07031718160
10079370	ASSESSOR	TALES ANDRE CORREA PINTO	05087291390
10078981	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	LEONARDO AMORA COUCEIRO	01106915721
1003371	ASSESSORA	MYLEIA SANTANA DE ARAUJO	07205952077
10078498	GERENTE	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	06872923061
10078840	ASSESSOR	RENAN NAVES PANTOJA	05195181805
10080118	ASSESSOR	ANDERSON SANTOS REGIS	07039116610
10080144	ASSESSOR	FRANCISCO ABREU ROSA	01806673798

Art. 2º -Osveículosoficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º–O uso dosveículosoficiais só será permitido a quem tenha:

- obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º –É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

- no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
- em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art.5º –É terminantementeproibidaa guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art.6º –Ao condutor cabe:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidenteenvolvendo veículo oficial;e)zelar pelo veículo, inclusivecuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes,documentação e impressos;
- f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.

Art.7º–Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao dispostonaportaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidaspor estaSecretaria.

Art.8º–Esta portaria entra em vigor na data de suaassinaturae publicação.

Art.9ºFicam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Municipal De Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D7BDF20D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA PORTARIA Nº 152/2025/SEINFRA

Porto Velho, 17 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 00600-00037675/2025-01-e

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens ao Município de Ji-Paraná/RO nos períodos de 02 à 06 de Setembro de 2025. Para participação no 2º Encontro Técnico de Gerenciamento de Áreas Contaminadas de Rondônia

voltado aos Órgãos Públicos, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº. 83/2025 - DA/SEMUSB e ERRATA Nº. 13/2025 - DA/SEMOB (7EA01202-e). Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Marcelo Melo Barroso	Porto Velho	Município de Ji-Paraná/RO	R\$ 200,00	4	1	900,00
Matrícula: 1003789						
Cargo: Diretor Dep. de Saneamento						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gilma Aparecida Ávila da Silva Balbé	Porto Velho	Município de Ji-Paraná/RO	R\$ 400,00	4	1	R\$1.800,00
Matrícula: 1005639						
Cargo: Professora						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Camila Afonso dos Santos Rosa	Porto Velho	Município de Ji-Paraná/RO	R\$400,00	4	1	R\$1800,00
Matrícula: 83684						
Cargo: Bióloga/ Gerente Planejamento Resíduos						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Valdinei Rocha dos Santos	Porto Velho	Município de Ji-Paraná/RO	R\$200,00	4	1	R\$900,00
Matrícula: 77025						
Cargo: Gerente Planejamento Drenagem Urbana						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Toyota Hilux	QTH9I92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E96C5907

SECRETARIA MUNIIPCAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 18/2025/SEINFRA

Porto Velho, 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 019.000141/2025-90

RESOLVE:

1º TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens ao BR 364 KM 22 RAMAL da XUXA, nos períodos de 26/08/2025 a 02/09/2025, para realizar serviços de irrigação viária, conforme solicitação constante no Despacho 18 (0025637) Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Davi de Oliveira Lucena	Porto Velho	BR 364 KM 22 RAMAL da XUXA	R\$ 150,00	6	1	R\$975,00
Matrícula:1001604						
Cargo: Motorista de Veículos Pesado						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Ford Range	SLG0A50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BF5FAC5A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 20/2025/SEINFRA

Porto Velho, 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 019.000034/2025-61

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER CONCESSÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, nos períodos de 15 a 20/09/2025, Para realizar o serviço de transporte de servidores e equipamentos, conforme solicitação constante no Despacho 13 (0018758) Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Geovane da silva Patrício	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	R\$200,00	5	1	R\$1.100,00
Matrícula:						
Cargo: Assistente Administrativo						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Clelson Ferreira da Silva	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio PardoParaná e Rio Pardo	R\$200,00	5	1	R\$1.100,00
Matrícula:						
Cargo: Assistente Administrativo						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Flávio Moraes Nogueira Júnior	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	R\$200,00	5	1	R\$1.100,00
Matrícula:						
Cargo: Assistente Administrativo						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Neldi de Oliveira da Mota	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	R\$200,00	5	1	R\$1.100,00
Matrícula:						
Cargo: Agente de vigilância escolar						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Toyota HILUX	QTH9192

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B982DB53

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 21/2025/SEINFRA

Porto Velho, 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº019.000109/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a CONCESSÃO de diárias ao servidor relacionado abaixo, referente às viagens ao Distrito de União Bandeirantes, nos períodos de 17/09/2025 a 18/09/2025; 24 a 25/09/2025; 01 a 02/10/2025; 08 a 09/10/2025; e 15 a 16/10/2025. Para realização das vistorias e à fiscalização da obra objeto do Contrato nº 027/PGM/2025, conforme solicitação constante no Despacho 23 - (0028789). Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Ritter Baldin	Porto Velho	União Bandeirantes	R\$ 300,00	5	5	R\$ 2.250,00
Matrícula:266561						
Cargo: Engenheiro Civil - Fiscal de Obras						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Ford Range	SLG0A00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1A2D8596

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 22/2025/SEINFRA

Porto Velho, 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº019.000325/2025-50

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER CONCESSÃO de diárias ao servidor relacionado abaixo, referente à viagem Aérea ao Estado de São Paulo nos períodos de 22/09/2025 a 24/09/2025, Para participação do Evento Paving Expo 2025, conforme solicitação constante no Despacho 25 - (0031501) Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gustavo Portela Veras	Porto Velho	São Paulo	R\$ 1.200,00	2	1	R\$ 3.600,00
Matrícula:						
Cargo: Engenheiro Civil						
ADICIONAL DESLOCAMENTO			R\$ 600,00	PARCELA ÚNICA		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1936D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

Dispensa 22/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 5273 2025 Data de Emissão: 18/09/2025 Objeto : Aquisição de Troféu para premiação dos destaques do Saero. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80

Endereço: Av Fortaleza 5330

Bairro: Centro Cidade: Rolim de Moura - RO

Telefone: (69) 3442-1214

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0200412365000220313390300000	15500000	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor. Unit	Valor Total
337500	TROFÉU CONFECCIONADO COM MDF E ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM VINIL IMPRESSO E BASE EM MDF LAMINADO - TAM 25CM.	Unidade	50	30,00	1.500,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL

Embasamento Legal de Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D47599FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	-----
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 59/CMT/2025
Data Homologação:	17/09/2025
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO, EM FORNECIMENTO ÚNICO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01PODERLEGISLATIVO

01.001CAMARAMUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001MANUTENÇÃODASATIVIDADESDACAMARA

3.3.90.30MATERIALDECONSUMO

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor1:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ/CPF:04.925.681/0001-50

Valor Total Homologado –R\$119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos)

FORNECEDOR 01:PAPELARIA TEIXEIRA LTDCNPJ: 04.925.681/0001-50				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	ValorMáx. Unit.
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA				
7	CANETA AZUL CRISTAL – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES	3	UN	39,90

VALOR TOTAL	R\$ 119,70
-------------	------------

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor 2:E M P BAQUE PAPELARIA LTDA (DINAMICA PAPELARIA)

CNPJ/CPF:09.467.155/0001-07

Valor Total Homologado –R\$ 319,70 (trezentos e dezenove reais e setenta centavos)

FORNECEDOR 02:E M P BAQUE PAPELARIA LTDA (DINAMICAPAPELARIA) CNPJ: 09.467.155/0001-07					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	ValorMáx. Unit.	Valor Máx. Total
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA					
2	FITA ADESIVA TRANSPARÊNCIA 45MM X 30M	10	UN	3,75	37,50
3	ENVELOPE KRAFT PARDO 22,9X32,4	100	UN	0,53	53,00
5	PAPEL CARTÃO A4, 180G/M2, COR BRANCA, PCT COM 50 FOLHAS	5	UN	16,80	84,00
6	IMÃ REDONDO PARA QUADRO MAGNÉTICO MÍNIMO 12MM	24	UN	1,38	33,12

9	ROLO DE PAPEL AUTO-ADESIVO ESTAMPA DE MADEIRA CLARA 3D, LARGURA MÍNIMA DE 45CM, COM ACABAMENTO FOSCO, APROVA 10 D'ÁGUA PARA ENVELOPAMENTO EM SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, MDF, VIDRO, METAL, PAREDES E PVC.	10	MT	7,80	78,00
10	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL MULTIUSO ESCRITÓRIO, EM INOX, 3 MÍNIMO 21CM, CABO ERGONÔMICO.	3	UN	11,36	34,08
Valor Total			R\$319,70		

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor 3:52.664.017 SIRLENE PESSOA ORLANDINI CARVALHO

CNPJ/CPF:52.664.017/0001-47

Valor Total Homologado –R\$ 1.418,10 (mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

FORNECEDOR 03:52.664.017 SIRLENE PESSOA ORLANDINI CARVALHO CNPJ:52.664.017/0001-47					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	ValorMáx. Unit.	Valor Máx. Total
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA					
1	PAPEL SULFITE 75G, 210X297 MM A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, NA COR BRANCA	03	UN	320,00	960,00
4	PINCEL MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA, COM TRAÇADO DE 2 A 5MM, NA COR AMARELA	10	UN	1,26	12,60
8	CAIXA ARQUIVO MORTO, LEVE E RESISTENTE, NA COR AZUL, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 33CM DE COMPRIMENTO, 13CM DE LARGURA E 25CM DE ALTURA;	90	UN	4,95	445,50
Valor Total				R\$1.418,10	

Theobroma-RO, 17desetembrede 2025.

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:57603405

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF

DECLARAÇÃO SICONFI – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARECIS -RO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	32.544.689,70	8.679.058,24	26,67	30.578.404,54	93,96	1.966.285,16
RECEITAS CORRENTES	31.794.689,70	31.794.689,70	8.679.058,24	27,30	29.165.677,17	91,73	2.629.012,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.928.760,82	1.928.760,82	2.256.325,19	116,98	3.167.334,53	164,22	-1.238.573,71
Impostos	1.816.816,31	1.816.816,31	2.250.152,54	123,85	3.107.381,45	171,03	-1.290.565,14
Taxas	111.944,51	111.944,51	6.172,65	5,51	59.953,08	53,56	51.991,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	74.641,40	74.641,40	19.845,10	26,59	78.441,02	105,09	-3.799,62
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.641,40	74.641,40	19.845,10	26,59	78.441,02	105,09	-3.799,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.979,00	1.468.979,00	413.025,43	28,12	1.359.145,29	92,52	109.833,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.468.979,00	1.468.979,00	413.025,43	28,12	1.359.145,29	92,52	109.833,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	78.726,72	78.726,72	17.130,10	21,76	37.295,35	47,37	41.431,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.726,72	78.726,72	17.130,10	21,76	37.295,35	47,37	41.431,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.206.635,64	28.206.635,64	5.933.879,89	21,04	24.354.486,37	86,34	3.852.149,27
Transferências da União e de suas Entidades	13.090.707,26	13.090.707,26	2.647.936,78	20,23	10.376.936,60	79,27	2.713.770,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.231.557,69	10.231.557,69	2.428.501,62	23,74	10.554.659,22	103,16	-323.101,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.884.370,69	4.884.370,69	857.441,49	17,55	3.422.890,55	70,08	1.461.480,14
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.946,12	36.946,12	38.852,53	105,16	168.974,61	457,35	-132.028,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.887,82	29.887,82	38.852,53	129,99	167.805,11	561,45	-137.917,29

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.058,30	7.058,30		0,00	1.169,50	16,57	5.888,80

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00		0,00	1.412.727,37	188,36	-662.727,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					675.412,24		-675.412,24
Alienação de Bens Móveis					675.412,24		-675.412,24
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00		0,00	737.315,13	98,31	12.684,87
Transferências da União e de suas Entidades					602.361,50		-602.361,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00		0,00	134.953,63	17,99	615.046,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.544.689,70	32.544.689,70	8.679.058,24	26,67	30.578.404,54	93,96	1.966.285,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.544.689,70	32.544.689,70	8.679.058,24	26,67	30.578.404,54	93,96	1.966.285,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.544.689,70	32.544.689,70	8.679.058,24	26,67	30.578.404,54	93,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.353.349,08			10.353.349,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.353.349,08			10.353.349,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.544.689,70	44.666.460,34	7.504.146,35		30.031.061,35	14.635.398,99	7.907.876,66		23.704.350,10	20.962.110,24	23.509.662,70	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária											
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.940.257,90	40.751.332,23	6.769.717,89		28.172.567,08	12.578.765,15	7.272.452,10		22.516.211,82	18.235.120,41	22.321.524,42	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.261.367,94	18.585.478,60	3.180.326,30	12.488.480,76	6.096.997,84	3.199.526,30	12.411.891,21	6.173.587,39	12.251.764,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.365,72	20.455,24	20.455,24	20.455,24	0,00	4.455,30	4.455,30	15.999,94	4.455,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.617.524,24	22.145.398,39	3.568.936,35	15.663.631,08	6.481.767,31	4.068.470,50	10.099.865,31	12.045.533,08	10.065.304,59	
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.261,45	3.426.957,76	734.428,46	1.858.494,27	1.568.463,49	635.424,56	1.188.138,28	2.238.819,48	1.188.138,28	
INVESTIMENTOS	1.116.261,45	3.365.592,04	734.428,46	1.799.213,87	1.566.378,17	631.271,00	1.153.096,26	2.212.495,78	1.153.096,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		61.365,72	0,00	59.280,40	2.085,32	4.153,56	35.042,02	26.323,70	35.042,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.170,35	488.170,35			488.170,35			488.170,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.544.689,70	44.666.460,34	7.504.146,35	30.031.061,35	14.635.398,99	7.907.876,66	23.704.350,10	20.962.110,24	23.509.662,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.544.689,70	44.666.460,34	7.504.146,35	30.031.061,35	14.635.398,99	7.907.876,66	23.704.350,10	20.962.110,24	23.509.662,70	
SUPERÁVIT (XIII)				547.343,19			6.874.054,44		7.068.741,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.544.689,70	44.666.460,34	7.504.146,35	30.578.404,54		7.907.876,66	30.578.404,54		30.578.404,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		

RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						

OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	44.666.460,34	7.504.146,35		30.031.061,35	100,00	14.635.398,99	7.907.876,66		23.704.350,10	100,00	20.962.110,24	
Legislativa	1.597.955,60	1.996.339,16	320.244,62		1.346.921,20	4,49	649.417,96	347.293,26		1.258.458,06	5,31	737.881,10	
Ação Legislativa	1.597.955,60	1.996.339,16	320.244,62		1.346.921,20	4,49	649.417,96	347.293,26		1.258.458,06	5,31	737.881,10	
Controle Externo													
FU01 - Administração Geral													
FU01 - Demais Subfunções													
Judiciária													
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
FU02 - Administração Geral													
FU02 - Demais Subfunções													
Essencial à Justiça													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
FU03 - Administração Geral													
FU03 - Demais Subfunções													
Administração	7.253.484,18	9.797.508,73	1.926.148,21		6.831.947,34	22,75	2.965.561,39	1.978.991,37		5.478.271,07	23,11	4.319.237,66	
Planejamento e Orçamento	25.513,63	63.513,63	3.565,17		31.031,41	0,10	32.482,22	3.565,17		6.743,41	0,03	56.770,22	
FU04 - Administração Geral	1.775.034,01	3.634.040,45	1.072.675,92		2.904.694,35	9,67	729.346,10	1.022.485,33		1.931.808,84	8,15	1.702.231,61	
Administração Financeira	1.106.711,94	1.395.730,05	76.946,56		896.971,60	2,99	498.758,45	179.980,31		540.468,84	2,28	855.261,21	
Controle Interno													
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos	4.346.224,60	4.704.224,60	772.960,56		2.999.249,98	9,99	1.704.974,62	772.960,56		2.999.249,98	12,65	1.704.974,62	
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
FU04 - Demais Subfunções													
Defesa Nacional													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
FU05 - Administração Geral													
FU05 - Demais Subfunções													
Segurança Pública													
Policiamento													

Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.728.760,58	2.305.460,65	435.214,95	1.345.874,43	4,48	959.586,22	305.843,31	976.709,58	4,12	1.328.751,07	
Assistência ao Idoso	2.245,98	2.245,98				2.245,98				2.245,98	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.380,66	22.380,66				22.380,66				22.380,66	
Assistência Comunitária	678.443,01	1.255.143,08	302.020,54	810.115,22	2,70	445.027,86	172.648,90	454.329,79	1,92	800.813,29	

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	202.539,87	202.539,87						202.539,87						202.539,87	
FU08 - Demais Subfunções	823.151,06	823.151,06	133.194,41		535.759,21		1,78	287.391,85	133.194,41		522.379,79		2,20	300.771,27	
Previdência Social															
Previdência Básica															
Previdência do Regime Estatutário															
Previdência Complementar															
Previdência Especial															
FU09 - Administração Geral															
FU09 - Demais Subfunções															
Saúde	7.944.641,23	11.175.635,94	2.186.098,41		7.846.827,54		26,13	3.328.808,40	2.094.766,51		6.758.991,89		28,51	4.416.644,05	
Atenção Básica	3.156.362,86	5.065.141,96	1.019.486,45		3.213.001,50		10,70	1.852.140,46	1.067.345,58		2.600.763,10		10,97	2.464.378,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.860.908,04	4.990.032,59	1.099.638,47		4.033.028,45		13,43	957.004,14	929.699,25		3.620.207,32		15,27	1.369.825,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	139.146,89	139.146,89	5.608,00		5.608,00		0,02	133.538,89						139.146,89	
Vigilância Sanitária															
Vigilância Epidemiológica	312.892,64	312.892,64	9.614,07		56.907,18		0,19	255.985,46	19.104,07		56.907,18		0,24	255.985,46	
Alimentação e Nutrição															
FU10 - Administração Geral	475.330,80	668.421,86	51.751,42		538.282,41		1,79	130.139,45	78.617,61		481.114,29		2,03	187.307,57	
FU10 - Demais Subfunções															
Trabalho															
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação	8.993.902,11	11.813.485,70	1.222.563,75		8.137.344,51		27,10	3.676.141,19	1.854.465,04		6.302.720,78		26,59	5.510.764,92	
Ensino Fundamental	8.650.498,69	11.365.500,92	1.171.196,78		7.920.823,09		26,38	3.444.677,83	1.803.098,07		6.086.199,36		25,68	5.279.301,56	
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil	343.403,42	447.984,78	51.366,97		216.521,42		0,72	231.463,36	51.366,97		216.521,42		0,91	231.463,36	
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial															
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral															
FU12 - Demais Subfunções															
Cultura	188.924,85	339.217,23	78.687,98		210.789,18		0,70	128.428,05	87.443,62		177.475,57		0,75	161.741,66	
Patrimônio Histórico Artístico e															

Arqueológico											
Difusão Cultural	188.924,85	339.217,23	78.687,98	210.789,18	0,70	128.428,05	87.443,62	177.475,57	0,75	161.741,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.654,39	697.953,69	0,00	638.421,10	2,13	59.532,59	143.110,12	187.079,44	0,79	510.874,25	
Infra-Estrutura Urbana		568.299,30	0,00	541.464,15	1,80	26.835,15	125.775,00	125.775,00	0,53	442.524,30	
Serviços Urbanos	129.654,39	129.654,39	0,00	96.956,95	0,32	32.697,44	17.335,12	61.304,44	0,26	68.349,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana															
FU16 - Administração Geral															
FU16 - Demais Subfunções															
Saneamento															
Saneamento Básico Rural															
Saneamento Básico Urbano															
FU17 - Administração Geral															
FU17 - Demais Subfunções															
Gestão Ambiental	10.227,62	30.227,62	9.695,42		14.695,42		0,05	15.532,20	219,76		546,43		0,00	29.681,19	
Preservação e Conservação Ambiental	10.227,62	10.227,62						10.227,62						10.227,62	
Controle Ambiental															
Recuperação de Áreas Degradadas		20.000,00	9.695,42		14.695,42		0,05	5.304,58	219,76		546,43		0,00	19.453,57	
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral															
FU18 - Demais Subfunções															
Ciência e Tecnologia		8.000,00						8.000,00						8.000,00	
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções		8.000,00						8.000,00						8.000,00	
Agricultura	711.262,15	1.300.016,27	95.177,06		403.111,16		1,34	896.905,11	88.968,05		315.464,19		1,33	984.552,08	
Abastecimento	71.081,96	116.971,64			20.000,00		0,07	96.971,64						116.971,64	
Extensão Rural	100.000,00	309.085,55	18.933,89		18.933,89		0,06	290.151,66	18.933,89		18.933,89		0,08	290.151,66	
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária		136.303,17						136.303,17						136.303,17	
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral	443.873,22	522.698,48	46.243,17		334.177,27		1,11	188.521,21	70.034,16		296.530,30		1,25	226.168,18	
FU20 - Demais Subfunções	96.306,97	214.957,43	30.000,00		30.000,00		0,10	184.957,43						214.957,43	
Organização Agrária															
Reforma Agrária															
Colonização															

FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções													
Energia	79.313,33	79.313,33					79.313,33					79.313,33	
Conservação de Energia													
Energia Elétrica	79.313,33	79.313,33					79.313,33					79.313,33	
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	2.155.599,00	3.127.629,74	1.133.503,78		2.023.196,58	6,74	1.104.433,16	818.930,72		1.315.477,72	5,55	1.812.152,02	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário	2.155.599,00	3.127.629,74	1.133.503,78		2.023.196,58	6,74	1.104.433,16	818.930,72		1.315.477,72	5,55	1.812.152,02	
Transporte Ferroviário													
Transporte Aquaviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	120.527,66	190.235,28	1.050,00		56.149,30	0,19	134.085,98	22.427,21		23.175,21	0,10	167.060,07	
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	120.527,66	190.235,28	1.050,00		56.149,30	0,19	134.085,98	22.427,21		23.175,21	0,10	167.060,07	
Lazer													
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais	1.142.266,65	1.317.266,65	95.762,17		1.175.783,59	3,92	141.483,06	165.417,69		909.980,16	3,84	407.286,49	
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna	622.266,65	797.266,65	95.762,17		655.783,59	2,18	141.483,06	83.915,79		615.545,27	2,60	181.721,38	
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	0,00		520.000,00	1,73	0,00	81.501,90		294.434,89	1,24	225.565,11	
Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													

Reserva de Contingência	488.170,35	488.170,35				488.170,35				488.170,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.544.689,70	44.666.460,34	7.504.146,35	30.031.061,35	100,00	14.635.398,99	7.907.876,66	23.704.350,10	100,00	20.962.110,24	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											

Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											

Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											

Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2025.09.17 16:27:21 BOT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2025.09.17 18:37:41 BOT

Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 3

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2025.09.18 08:39:32 BOT

Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2025.09.18 10:29:37 BOT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:04087FC0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios